



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano IX - nº 583 - 25 de setembro de 2015

Distribuição Gratuita

Produzido pela Subsecretaria de Comunicação

Ralizada aula inaugural do PRONATEC em Angra Solenidade aconteceu no auditório da Defesa Civil



Solenidade aconteceu no auditório da Defesa Civil

A aula inaugural de duas turmas do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) foi realizada na noite de quarta-feira, dia 23, no auditório da Defesa Civil. O vice-prefeito Leandro Silva destacou

a parceria entre a Prefeitura de Angra dos Reis, através da secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o governo federal e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai). “Essa parceria é mais um indicativo no sentido de aumentar a

qualificação profissional dos jovens angrenses”, disse. Ele lembrou também que os dois cursos, de soldador e de caldeiraria, “atendem a uma demanda do mercado de trabalho em Angra dos Reis”.

A secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, Neuza Nardelli, afirmou a importância de a Prefeitura contar com dois grandes parceiros, o governo federal e o Senai. O aperfeiçoamento profissional foi também lembrado por ela: “através do conhecimento fizemos novas leituras sobre a realidade em que vivemos”. Dois alunos, Ariane e Rosinaldo, receberam cada um, o uniforme do curso, representando suas respectivas turmas.

O curso de caldeiraria tem carga de 300 horas/aula, com total de 40 alunos distribuídos em duas turmas. As aulas ocorrerão de segunda à sexta-feira, das 13h às 17h e das 18h às 22h. O instrutor Sérgio Ferreira ressaltou que os dois cursos são de âmbito profissionalizante.

O outro curso, de soldador, está estruturado em 184 horas/aula, com 37 alunos em três turmas. As aulas serão ministradas às quartas e sextas-feiras, das 18h às 22h) e de segunda à sexta (das 13h às 17h e das 8h às 12h). Todos os cursos serão realizados no Senai de Angra dos Reis, localizado em Jacuecanga. O telefone do setor de atendimento do órgão é (24) 3366-8508.

**E.M. Nova Perequê sedia
a caravana da
ciência**

02

**Saúde promove
readequação
da ESF**

02

**Dia Nacional do surdo é
comemorado com muita
emoção**

60

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita Municipal

Leandro Silva
Vice-Prefeito

Robson Marques de Souza
Secretário de Governo

Maurício Balesdent Bezerra
Procurador-Geral do Município

Karina Rabha Azulay
Controladora-Geral
do Município

Jorge Acilio da Costa Peixoto
Secretário de Administração e
Desenvolvimento de Pessoal

Antoniela Barbosa Lopes
Secretária de Fazenda

Jane Aparecida da Rocha e Silva
Secretária de Educação, Ciência e
Tecnologia

José Olimpio Augusto Morelli
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

Luíz Antônio Rodrigues Dias
Secretário de Obras, Habitação
e Serviços Públicos

Marcelo dos Santos Oliveira
Secretário de Atividades Econômicas

Julio Magno Ramos
Secretário de Pesca e Aquicultura

Luis Gustavo de Carvalho Soares
Secretário de Esporte e Lazer

Neuza Terezinha Nardelli Rosa
Secretária de Assistência Social e
Direitos Humanos

Rodrigo Alves Torres Oliveira
Secretária de Saúde

Marcos da Silva Mafort
SAAE - Serviço Autônomo de
Água e Esgoto - Presidente

Klauber Valente de Carvalho
Fundação de Turismo de Angra dos
Reis - Turisangra - Presidente

Délcio José Bernardo
Fundação Cultural de Angra dos Reis -
Cultuar - Presidente

Márcia Elizabeth Ferreira Fonseca
Instituto de Previdência Social
Diretora - Presidente

Marco Oliveira
Secretário Especial de Defesa Civil
e Trânsito

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA - PRAÇA
NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO-CEP.: 23.900-
000 - ANGRA DOS REIS - RJ

E.M. Nova Perequê sedia a caravana da ciência

Mais de 500 alunos participaram do primeiro dia. Em outubro o evento estará no Centro



Mais de 500 alunos participaram do primeiro dia.

Experimentos e carinhas curiosas marcaram a vinda da Caravana da Ciência, na terça-feira, dia 22, na E.M. Nova Perequê, no Parque Mambucaba. A Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia trouxe o evento, com o apoio da Eletronuclear. Alunos das escolas da redondeza puderam participar de experiências e aprender brincando. As

atividades, fizeram parte da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (de 19 a 25 de outubro), cujo o tema é Luz, Ciência e Vida. De 13 a 16 de outubro, a caravana estará no Centro.

A Caravana da Ciência é um centro de ciências itinerante que vai às cidades, com estrutura própria, incluindo uma carreta adaptável e tendas infláveis. Os equipamentos, voltados para áreas de física,

matemática e biologia, são interativos e voltados para todas as idades. A estrutura também conta com telescópio, para a observação do céu e planetário móvel, que fez sucesso com a garotada. Outro destaque foi o giroscópio (dispositivo preso a um eixo, com várias rodas livres que podem girar para qualquer lado, de acordo com a direção do corpo da pessoa).

Segundo o subsecretário da pasta, a realização da caravana no 4º Distrito foi estratégica.

– Trazer a caravana para o bairro foi uma forma de descentralizar a informação, para que todos os alunos da rede participem dessas atividades experimentais. Realizando só no Centro não prestigiamos os alunos das periferias do município. Desde o começo do governo temos essa preocupação, de incentivar os alunos e realizar atividades externas, que possam agregar na formação deles – ressaltou Wellington Pereira.

Saúde promove readequação da ESF

A assistência ao munícipe está garantida.

A assistência ao munícipe está garantida, uma vez que todas as equipes estão completas

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Saúde, iniciou o processo de readequação do Estratégia de Saúde da Família (ESF), para que as equipes se completem e atendam da melhor forma possível, aos cidadãos angrenses.

No início do Governo Conceição, em 2013, eram 19 os ESFs no município, número este que chegou a 64. Com a reestruturação, agora são 57 equipes que oferecem assistência em Atenção Básica aos munícipes, sendo esta uma das principais bandeiras da atual gestão.

– Essa readequação é necessária, uma vez que tínhamos equipes incompletas e a assistência não vinha sendo efetuada da maneira que

desejávamos e essa ação não significa que determinada comunidade ficará sem assistência.

Ocorrerá somente a mudança do local de atendimento, porém as equipes de Agentes Comunitários de Saúde continuarão as mesmas e manterão o cronograma de visitas às residências – destacou Mayara Diogo, superintendente de Atenção Básica.

RELAÇÃO DAS ESF'S QUE PASSARAM POR READEQUAÇÃO:

- Praia do Anil/Morro do Tatu: passam a funcionar na mesma estrutura física, na Praia do Anil;

- Fusão das ESF's Centro e Morro do Carmo, agora denominada como ESF Centro/Morro do Carmo;

- Fusão das ESF's Campos Belo I e Campo Belo II, agora denominada ESF Campo Belo I;

- Fusão das ESF's Nova Angra

I, ESF Nova Angra II e ESF Nova Angra III, agora denominadas ESF Nova Angra I e ESF Nova Angra II;

- Fusão das ESF Belém I, ESF Belém II, ESF Belém III e ESF Belém IV, agora denominadas ESF Belém I e ESF Belém II;

- Fusão das ESF Camorim I e Camorim II, agora denominada ESF Camorim;

- Fusão das ESF Portugal e ESF Petrobras, agora denominada ESF Portugal/Petrobras;

- Fusão das ESF Parque Mambucaba X e ESF Vila Histórica, agora denominada ESF Vila Histórica;Boa Vista.

A Secretaria de Saúde disponibiliza o (24) 3377-9841, para que dúvidas estas sejam dirimidas e a população também tenha um canal de diálogo com a gestão.

PARTE I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EDITAL DE IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS COM POTENCIAL TURÍSTICO PARA O CALENDÁRIO ANUAL ANGRA 2016

A Fundação Municipal de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra torna público o presente Edital de Identificação de Eventos com Potencial Turístico, destinados à inclusão no Calendário de Eventos e de Turismo para o ano 2016. Este Edital, bem como os seus resultados, ficarão à disposição dos interessados no BO - Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, disponível no endereço eletrônico www.angra.rj.gov.br, podendo também serem consultados diretamente na TurisAngra, na Avenida Julio Maria, 10 - Centro - Angra dos Reis/RJ, no horário de 9h às 16 horas.

1. JUSTIFICATIVA

Devido ao aumento crescente da demanda de turistas, a oferta de roteiros e produtos turísticos aumenta regularmente. Torna-se necessário, portanto, estabelecer orientações e normatizar a relação do Poder Público com eventos que influenciam na demanda de turistas. A busca por novos produtos e roteiros levou à criação de estratégias de planejamento, gestão e promoção do turismo.

Neste contexto o presente Edital de Identificação de Eventos com Potencial Turístico visa fomentar a atividade turística em Angra dos Reis incentivando a realização e promoção de eventos nos diversos segmentos, diversificando a oferta turística e o calendário de eventos da cidade.

2. OBJETIVOS

2.1 O Edital de Identificação de Eventos com Potencial Turístico tem por objetivos:

- Elaborar e tornar público um calendário oficial de eventos para Angra dos Reis;
- Promover o destino e fomentar a atividade turística em Angra dos Reis por meio da promoção de eventos nos diversos segmentos, com a finalidade de diversificar a oferta turística e o calendário de eventos da cidade;
- Consolidar a cidade como importante centro de turismo de negócios e eventos no país e no mundo;
- Criar normas para a apresentação de pedidos de apoio público para eventos diversos, destacando aqueles que tem potencial turístico e de atração de pessoas para a cidade;
- Promover eventos diversos em Angra dos Reis, em parceria com o Poder Público, a fim de diversificar e ampliar as opções de lazer para os turistas e a população local;
- Incentivar a realização de eventos em logradouros e espaços públicos de Angra dos Reis com potencial turístico, com vistas a impulsionar as vendas do comércio e de serviços na cidade;
- Incentivar a realização de eventos inéditos em Angra dos Reis, capazes de promover produtos e/ou segmentos inovadores com potencial turístico;
- Incentivar o aumento do tempo médio de permanência do turista na cidade.

3. VIGÊNCIA

3.1 O presente Edital é válido para os eventos públicos e/ou privados a serem realizados no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar sugestão de eventos apenas pessoas jurídicas cujo objeto estatutário guarde conformidade com a realização de atividades com esse fim.

4.2 A inclusão do evento sugerido no Calendário Oficial de Eventos de Angra dos Reis não assegura garantia de concessão de auxílio financeiro para a realização do mesmo.

4.2.1 A eventual concessão de apoio financeiro ou de infraestrutura, para a realização de eventos do Calendário de Eventos de Angra dos Reis 2016 será precedida de análise e justificativa, por meio da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

4.3 Fica vedada a inscrição dos proponentes e/ou dos eventos que se encontram com prestações de contas irregulares, provenientes de eventos apoiados anteriormente pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

4.4 Somente serão validadas as inscrições de eventos a serem realizados no município de Angra dos Reis.

4.5 O evento sugerido deverá ser realizado de acordo com a legislação vigente relativa a licenciamento para eventos em Angra dos Reis e demais exigências de órgãos afins.

4.6 A inclusão do evento sugerido no Calendário de Eventos da cidade para 2016 não implica na responsabilização cível ou criminal da Prefeitura de Angra dos Reis e/ou da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, cabendo aos proponentes todas as responsabilidades inerentes aos eventos sugeridos, desde sua legalização até a plena execução.

5. CATEGORIAS DE EVENTOS

5.1 Poderão ser inscritos como sugestão ao Calendário de Eventos de Angra dos Reis 2016 os seguintes eventos:

- CATEGORIA A: relativa a eventos de negócios, técnicos e científicos, tendo como público alvo turistas nacionais e internacionais, com capacidade direta de promover e fomentar o turismo na cidade de Angra dos Reis, trazendo impactos efetivos na cadeia produtiva do turismo, gerando ocupação dos equipamentos e serviços turísticos, promovendo a estruturação e qualificação dos produtos e segmentos turísticos de Angra dos Reis; tais como: congressos, conferências, palestras,

seminários, cursos, oficinas, workshops, feiras nas atividades econômicas de vestuário e moda, decoração, saúde, biotecnologia, tecnologia da informação, direito, educação e demais atividades da indústria e comércio.

- CATEGORIA B: eventos de cunho cultural com capacidade de promover a diversidade das expressões culturais em Angra dos Reis e estimular a memória e divulgação das tradições locais; tais como: os shows musicais, festivais, espetáculos teatrais, folclóricos, circenses, danças, culturas tradicionais ou natureza correlata, mostras culturais, exposições de arte, artesanato, fotografia, artes visuais, literárias, dramáticas, e de acervos artístico-culturais de caráter inovador, cinema, teatro, artes plásticas, datas comemorativas e atividades gastronômicas.

- CATEGORIA C: eventos voltados para a participação da população local, com objetivo de promover, afirmar e fortalecer a comunidade, seus saberes e as redes sociais que as compõem, proporcionando o reconhecimento e difusão das ações sociais, de lazer e religiosas, voltadas a eventos capazes de garantir os direitos do cidadão, especialmente aqueles sujeitos à discriminação e marginalização; tais como: atividades religiosas de cunho artístico e/ou cultural, música gospel e eventos relacionados, festa e corridas de cunho social, ruas de lazer e atividades para promoção do bem-estar.

- CATEGORIA D: eventos esportivos, eventos de ecoturismo e eventos de turismo de aventura que utilizam o patrimônio natural, incentivando sua conservação, desenvolvendo a consciência sustentável, promovendo o respeito às condições naturais, as experiências físicas e sensoriais que proporcionam sensações de liberdade, prazer e o consequente bem-estar das populações envolvidas; tais como: corridas, caminhadas, campeonatos e competições esportivas, circuitos de aventura, arvorismo, automobilismo, corrida de aventura, enduro de moto, hóquei, mountain bike, paintball, paraglider, paraquedismo, pêndulo humano, rapel, skate, skate downhill, slackline e trekking.

5.2 O proponente deverá indicar, no ato de apresentação da sugestão (Anexo I - Plano de Trabalho) a categoria ao qual o evento se enquadra.

5.2.1 Não serão considerados os eventos sugeridos que estiverem em desconformidade com as categorias sugeridas ou lançamento de livros, CD's e/ou produtos diversos.

5.3 Caberá à Comissão de Avaliação criada pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, analisar se o evento está ou não em conformidade com o item 5 e seus subitens.

6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será efetuada por meio da entrega de um (01) envelope, contendo a descrição do evento a ser realizado e o formulário de identificação do proponente conforme descrito nesse edital.

6.1.1 O envelope deverá ser entregue na sede da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, na Avenida Julio Maria, 10 - Centro - Angra dos Reis/RJ, no horário de 9h às 16 horas, no período de **28 de setembro de 2015 a 13 de novembro de 2015**, mediante protocolo de recebimento.

6.1.2 Não serão aceitos envelopes/documentos entregues via postal, e-mail, fax, ou outras formas e horários diferentes dos estabelecidos no item acima.

6.1.3 O envelope deverá estar LACRADO com os seguintes dizeres, SEM QUAISQUER ABREVIACÕES:

EDITAL DE IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS COM POTENCIAL TURÍSTICO / ANGRA 2016
A/C FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS
ENVELOPE ÚNICO - SUGESTÃO DE EVENTO/DADOS DO PROPONENTE
NOME DO EVENTO: _____
PROponente: _____
CNPJ: _____
CATEGORIA INSCRITA: _____
LOCAL DO EVENTO: _____
DATA DO EVENTO: _____

6.2 A Fundação Municipal de Turismo promoverá um encontro com os interessados em apresentar sugestões de eventos no dia **14 de outubro**, às 14h30, em sua sede na avenida Julio Maria, 10 - Centro - Angra dos Reis/RJ.

6.2.1 As dúvidas serão esclarecidas EXCLUSIVAMENTE neste encontro público, conforme item acima.

6.3 A inscrição no presente Edital pressupõe prévia e integral concordância com suas normas.

6.4 O falseamento de qualquer fato declarado e/ou documento importa indeferimento da inscrição em qualquer fase da seleção.

6.5 O envelope e seu respectivo conteúdo farão parte do arquivo da Fundação TurisAngra, não sendo devolvidos em nenhuma hipótese ao proponente.

7. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

7.1 Dentro do ENVELOPE ÚNICO deverá constar os seguintes itens:

7.1.1 ANEXO I - SUGESTÃO DE EVENTO.

7.1.1.1 Todos os campos do Plano de Trabalho deverão ser preenchidos e todas as páginas deverão constar assinatura do representante legal.

7.1.2 ANEXO II – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE.

7.1.2.1 Todos os campos do ANEXO II deverão ser preenchidos e todas as páginas deverão constar assinatura do representante legal.

7.1.3 PRÉ RESERVA DE DATA E LOCAL DO EVENTO

7.1.3.1 Nos casos em que o evento seja realizado em logradouro público, o proponente deverá anexar termo de Nada a Opor da Subprefeitura local, contendo a data e o local pretendido para a realização do evento. A apresentação do Nada a Opor citado não desobriga o proponente a apresentar, em prazo oportuno, todas as demais liberações necessárias segundo a legislação, inclusive do Corpo de Bombeiros e organismos de segurança, que poderão ser solicitados pela Prefeitura de Angra dos Reis em qualquer tempo até a realização do evento sugerido.

7.1.3.2 Caso o evento não seja realizado em logradouro público administrado pela Prefeitura de Angra dos Reis, o proponente deverá apresentar um documento emitido pelo responsável pela administração do espaço, seja ele público ou privado (parques, museus, casas de show, ginásios, entre outros) declarando que o local e data estão reservados para realização do evento sugerido.

7.1.3.3 O proponente deverá apresentar um documento de Nada a Opor da Subprefeitura para cada local de realização do evento sugerido.

7.4 Somente serão avaliados documentos impressos.

7.5 A Sugestão de Evento deverá ser assinada pelo representante legal do proponente, com poderes ou por procuração, com poderes especiais, na forma prevista no ato constitutivo da entidade.

8. ANEXO II - DADOS DO PROPONENTE

8.1 Dentro do ENVELOPE ÚNICO deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1 NOME COMPLETO e dados cadastrais da entidade proponente, constando assinatura do representante legal;

8.1.2 Cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, desde que devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA;

8.1.3 Cópia da Ata de Eleição da atual diretoria, se for o caso;

8.1.4 Cópia do CPF e Identidade do(s) representante(s) legal(is) do proponente;

8.1.5 Cópia simples do CNPJ, emitida há no máximo 180 dias;

8.2 Todos os documentos deverão ser assinados pelo representante legal do proponente, com poderes ou por procuração, com poderes especiais, na forma prevista no ato constitutivo.

9. AVALIAÇÃO

9.1 A avaliação dos eventos sugestões ocorrerá de forma simultânea e será feito entre os dias **16 a 20 de Novembro de 2015**.

9.2. DA ETAPA 1 - SUGESTÃO DE EVENTO

9.2.1 A Comissão de Avaliação da Fundação de Turismo procederá à abertura do ENVELOPE ÚNICO para análise dos documentos descritos neste edital, visando a seleção dos eventos inscritos.

9.2.2 A Comissão de Avaliação da Fundação de Turismo é uma instância julgadora de caráter deliberativo e será presidida por um membro indicado pela presidência da Fundação TurisAngra, a quem caberá o voto de qualidade. No âmbito de suas atividades, as propostas poderão ser submetidas à avaliação de outros organismos da administração municipal de Angra dos Reis, como:

- Fundação Municipal de Cultura de Angra dos Reis - Cultuar;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL;
- Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SECT;
- Secretaria Municipal de Atividades Econômicas - SAE;
- Secretaria Municipal Governo - SG;

9.2.3 A Comissão a que se refere o subitem anterior será designada pela presidência da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

9.3. DA ETAPA 2 - DADOS DO PROPONENTE

9.3.1 A Comissão de Avaliação da Fundação de Turismo procederá simultaneamente a análise dos documentos apresentados e da sugestão de evento.

9.3.2 Na hipótese de falhas em matéria documental relativa aos DADOS DO PROPONENTE, será admitida a complementação da documentação faltante.

9.4 É facultada à Comissão de Avaliação da Fundação de Turismo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10. RESULTADOS

10.1 A Fundação de Turismo de Angra publicará o resultado da seleção no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis - BO, disponível no endereço eletrônico www.angra.rj.gov.br em **27 de novembro de 2015**. Para os eventos que não forem considerados com Potencial Turístico não serão divulgadas as justificativas.

10.2 RECURSOS

10.2.1 O proponente (ou seu procurador) cujo evento não tenha sido selecionado como Potencial Turístico, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o item 10.1, para interpor recurso dirigido ao Presidente da Fundação de Turismo, que analisará o pedido, emitindo parecer de caráter definitivo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do mesmo.

10.3 O resultado dos recursos será publicado no BO - Boletim Oficial do Município, em **4 de dezembro de 2015**.

10.4 É de única e inteira responsabilidade do proponente (ou seu procurador) acompanhar as informações relativas ao seu evento inscrito.

11. APOIO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

11.1 Após a divulgação dos resultados da presente seleção pública, os proponentes cujos eventos foram selecionados serão convocados à Fundação de Turismo de Angra dos Reis para reunião de

avaliação sobre eventuais pedidos de apoio financeiro ou de infraestrutura.

11.2 A habilitação e a inclusão dos eventos sugeridos, no Calendário de Eventos de Angra dos Reis, não implicará na concessão de apoio financeiro ou de infraestrutura, estando a liberação condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

11.3 Aprovado o evento e sua inclusão no Calendário de Eventos de Angra dos Reis, o proponente assume a responsabilidade de realizá-lo, independente de apoio financeiro ou de infraestrutura por parte da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

11.4 O proponente cujo projeto deixar de ser realizado será inabilitado em seleções de eventos futuras, feitas pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

12. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

12.1 Divulgar, com status "apoio", as logomarcas institucionais da Fundação de Turismo de Angra dos Reis e Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, bem como a logomarca turística da cidade em todas as ações do Plano de Divulgação e Mídia dos eventos sugeridos.

12.2 Divulgar, com status "apoio", as logomarcas institucionais da Fundação de Turismo de Angra dos Reis e Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, bem como a logomarca turística da cidade em anúncios impressos, material gráfico, banners, hotsite, twitter, facebook, blog do evento e outras plataformas web, na entrada e palco/arquibancada do evento, conforme Manual de Identidade Visual disponível.

12.3 Informar sobre o eventual apoio concedido pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis e Prefeitura Municipal de Angra dos Reis em todos os Newsletters e Releases de divulgação do evento para imprensa.

12.4 Mencionar o eventual apoio da Fundação de Turismo de Angra dos Reis e Prefeitura Municipal de Angra dos Reis na abertura e durante a realização do evento.

12.5 Autorizar o acesso dos pesquisadores nos espaços do evento, caso a Fundação de Turismo de Angra dos Reis tenha condições técnicas para realizar a aplicação de pesquisa no evento.

12.6 Disponibilizar espaço para Estande da Fundação de Turismo de Angra, contendo infraestrutura adequada, que poderá ou não ser ocupado pela própria.

12.7 TODA E QUALQUER VEICULAÇÃO DAS LOGOMARCAS E VÍDEOS CITADOS NO ITEM 12 DEVEM SER SOLICITADOS E APRESENTADOS PREVIAMENTE, PARA DEVIDAS APROVAÇÕES, À FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, POR INTERMÉDIO DO E-MAIL: TUR.ASCOM@ANGRA.RJ.GOV.BR OU ATRAVÉS DO TELEFONE (24) 3367-7815.

12.7.1 Caso o Proponente não realize as ações de contrapartidas descritas no item 12 e seus subitens, ou não realize as contrapartidas adequadas, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis notificará o proponente, que ficará automaticamente suspenso da participação de novos pleitos junto à Fundação de Turismo de Angra e a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, durante o período de um ano, contados a partir da data de notificação.

13. RELATÓRIO DO EVENTO

13.1 Após a realização do evento, o proponente se compromete a enviar à Fundação de Turismo de Angra dos Reis, um relatório completo e detalhado das ações realizadas.

13.1.1 O proponente tem o prazo hábil de 30 dias corridos após a realização do evento, para entregar o relatório do evento à Fundação TurisAngra. O mesmo deverá estar acondicionado em 01 (um) ENVELOPE, identificado da seguinte forma:

EDITAL DE IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS COM POTENCIAL TURÍSTICO / ANGRA 2016	
A/C FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS	
RELATÓRIO DO EVENTO	
NOME DO EVENTO:	_____
PROPONENTE:	_____
CONTATO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DO EVENTO (nome/telefone):	

13.2 O Relatório do Evento deverá ser apresentado inteiramente dentro de um único envelope, somente após a realização do evento, comprovando que o evento foi realizado integralmente e fidedignamente conforme proposta sugerida e aprovada.

13.2.1 O proponente que não apresentar Relatório do Evento nos termos do presente Edital ficará automaticamente suspenso da participação de novos pleitos junto à Fundação de Turismo de Angra e a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis até a regularização da situação.

13.3 O Relatório do Evento deverá conter o carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal.

13.4 O proponente será comunicado da adoção dos procedimentos descritos no subitem 13.2.1, por meio de ofício.

13.5. O Relatório do Evento deverá contemplar no mínimo as seguintes informações:

13.5.1 Fotos e/ou filmagem da montagem, realização e desmontagem do evento;

13.5.2 Fotos, filmagem e/ou clipping que comprovem que o evento foi realizado no local e data conforme apresentado no Plano de Trabalho original;

13.5.3 Comprovação das ações de contrapartidas definidas no item 12 e subitens do mesmo;

13.5.4 Documentos, informes e objetos relativos à execução física: cartazes, folders, ingressos, matérias em jornais, revistas e televisão, vídeos e fotos que comprovem a realização do evento.

13.5.4 Público alcançado contendo número de participantes, mensurando participantes locais e turistas;

13.5.6 Impacto gerado no mercado turístico da cidade;

14. ITENS A SEREM AVALIADOS

14.1 Para efeitos de avaliação e classificação dos eventos com Potencial Turístico, a Comissão de Avaliação indicada pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis levará em consideração os seguintes itens:

Em relação ao evento citado:		
1. O alcance de potencial de público vai além da cidade de Angra dos Reis e região?	() Sim	() Não
2. O evento sugerido tem potencial para incentivar a comercialização de serviços turísticos em Angra dos Reis, incluindo estadia na rede hoteleira, roteiros turísticos e/ou outros produtos turísticos?	() Sim	() Não
3. O evento sugerido tem capacidade de promover e fortalecer a cultura local?	() Sim	() Não
4. O evento sugerido tem capacidade de gerar empregos ou novas ocupações, mesmo que temporárias, voltados para o setor turístico?	() Sim	() Não
5. O evento tem capacidade para gerar legado para a cidade por meio do lançamento de novo produto ou incremento de atrativos turísticos já existentes, proporcionando diversificação e/ou qualificação da oferta turística no município?	() Sim	() Não
6. O evento sugerido comprovou capacidade de incentivar a permanência do turista na cidade além da data da realização da atividade principal?	() Sim	() Não
7. O evento sugerido pode ser considerado inovador para o destino turístico Angra dos Reis?	() Sim	() Não
8. O evento sugerido já teve alguma edição anterior realizada com sucesso em Angra dos Reis?	() Sim	() Não
9. O evento sugerido apresentou ações ou práticas alinhadas aos conceitos de inclusão, acessibilidade e sustentabilidade?	() Sim	() Não
10. O evento sugerido comprovou a aquisição de serviços e/ou produtos no mercado local de Angra dos Reis, estimulando assim a manutenção e a geração de empregos no comércio da cidade?	() Sim	() Não
11. O plano de mídia sugerido para divulgação do evento tem alcance além da cidade de Angra dos Reis?	() Sim	() Não
12. O evento sugerido oferece gratuidade de acesso ao público?	() Sim	() Não

14.2 Serão considerados com Potencial Turístico os eventos que receberem no menos 50% de avaliações positivas no questionário acima.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O ato de envio da sugestão de evento implica a plena aceitação das normas constantes neste edital.

15.2. Os documentos encaminhados à Fundação de Turismo de Angra, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos da Prefeitura de Angra dos Reis para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e socioeducativa brasileira e não serão devolvidos aos proponentes.

15.3 A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e a Fundação de Turismo de Angra reservam-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Boletim Oficial (BO).

15.4 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site oficial da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (www.angra.rj.gov.br/turisangra), bem como no Boletim Oficial do Município - BO.

15.5 Os casos omissos surgidos no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

Angra dos Reis, 16 de setembro de 2015

Klauber Valente de Carvalho

Presidente

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS COM POTENCIAL TURÍSTICO PARA O CALENDÁRIO ANUAL ANGRA 2016

IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO				
NOME DO EVENTO:	<i>(Escreva aqui o nome exato do evento, sem abreviaturas. O nome do evento não poderá sofrer alterações).</i>			
1. Identificação do(s) Responsável(s) técnico(s): <i>(Profissional capaz de responder todas as informações relativas ao evento)</i>				
Nome:				
Tel./Fax:	Celular:		E-mail:	
Nome:				
Tel./Fax:	Celular:		E-mail:	
2. Dados gerais do evento:				
<i>Categoria inscrita: (Conforme item 5 do edital)</i>	A ()	B ()	C ()	D ()
Descrever se o evento possui patrocínio, apoio institucional e/ou de insumos, parcerias e/ou incentivos existentes para realização:				
3. Site do Evento:				
Âmbito:	Regional ()	Estadual ()	Nacional ()	Internacional ()
4. Local do Evento:	Local(is) e endereço(s) exato de realização do evento:			
Subprefeitura:	Norte ()	Sul ()	Centro ()	Ilha Grande ()
Inserir mapa de rua do local onde será realizado o evento <i>(desenhar trajeto em caso de corrida, desfile, bloco de rua ou similares, descrevendo o local exato de concentração e a sequência das ruas que fazem parte do trajeto, preferencialmente apresente no mapa a trajetória):</i>				

Argumente o motivo da escolha do local do evento:				
5. Finalidade: <i>(Descreva a finalidade do evento, enumere as razões pelas quais você considera adequada sua inclusão no Calendário Oficial objetivo deste Edital).</i>				
6. Objetivo: <i>(Isto é, aquilo que se quer atingir com o evento. Os objetivos respondem à pergunta: "Para que?" e "O que" o projeto deseja alcançar).</i>				
7. Detalhamento (Tema principal do evento): Marque com um "X":				
() Artesanato	() Design	() Moda		
() Artístico Cultural	() Esportes	() Outro		
() Comunicação	() Gastronomia			
7.1 Evento inovador? O evento é inédito em Angra dos Reis e possui a capacidade efetiva de promover produtos e/ou segmentos inovadores com potencial turístico? () SIM () NÃO				
Justifique:				
7.2 Evento Carnavalesco? O evento é carnavalesco? () SIM () NÃO				
8. Formato do evento: Marque com um "X":				
() Ecoturismo/Aventura	() Eventos de Rua	() Festivais		
() Encontros/Sarau	() Exposições	() Mostras		
() Esportivos	() Feira/Negócios	() Outro (especificar)		
9. Público: <i>(Em relação ao público do evento descreva: estimativa, perfil e deslocamentos (rotas) presumíveis usados pelo público para se chegar ao local do evento).</i>				
Estimativa (pessoas):	() Abaixo de 5.000	() De 5.000 a 10.000	() De 10.000 a 15.000	() Acima de 15.000
Gratuidade:	() Sim	() Não	() Misto	
10. Programação do Evento: <i>(Apresente a programação do evento descrevendo as ações com respectivas datas e horários de realização).</i>				
QUANTIDADE DE DIAS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO:				
Frequência:	() Anual	() Bienal	() Trienal	() Outro (especifique)
11. Divulgação: <i>(Apresente o Plano de Divulgação do Evento, destacando os meios de divulgação e as formas de publicidade a serem utilizadas durante o evento)</i>				
11.1. Plano de Divulgação e Mídia: <i>Descreva quais serão as ações de divulgação e promoção do evento que receberão a aplicação das logomarcas TurisAngra e Prefeitura de Angra dos Reis (logomarcas institucionais) ou a logomarca turística da cidade de Angra dos Reis com a respectiva abrangência municipal. Podem ser inclusos como ações de divulgação e promoção do evento: Inserção de logomarca em pórtico de entrada/balcão, entrada/púlpito, palco/backdrop, mesa de debate, publicações, material gráfico, anúncios impressos (se puder especificar qtd de inserções), projeção na parede/teto/telões, VTs e spots (se puder especificar qtd de inserções), espaços de comunicação, atos publicitários, de promoção e divulgação do evento e ações decorrentes.</i>				
Item	Ação de Divulgação		Alcance/Abrangência	
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
12. Release do Evento: <i>(Com vistas à divulgação, descreva de forma sintética o que consiste o evento).</i>				
13. Promoção do produto turístico Angra no evento: <i>(Enumere as contrapartidas oferecidas à Fundação de Turismo "Promoção do Produto Turístico Angra".</i>				
13.1 Contrapartidas: Marque com um "X":				
Espaço e equipamento para exibição de vídeo institucional do turismo de Angra dos Reis e vídeo de programação turística e cultural, fornecido pela TurisAngra, durante o evento?		() Sim	() Não	
Disponibilização do mailing de participantes à TurisAngra para ações de promoção do destino Angra dos Reis, por meio da divulgação de informações turísticas antes da realização do evento? O proponente se responsabiliza de encaminhar mailing de participantes, no prazo de 2 semanas antes da realização do evento. O mailing deverá conter nome, e-mail e origem (cidade/país) dos participantes.		() Sim	() Não	

Proponente disponibilizará <i>blimp</i> andante? O proponente se responsabilizará pela produção do <i>blimp</i> com a arte definida pela TurisAngra.	() Sim	() Não
Instalar <i>blimps</i> aéreo, contendo as logomarcas institucionais (TurisAngra e PMAR) e logomarca turística da cidade de Angra, em eventos ao ar livre ou onde o código da prefeitura permitir? O proponente assumirá os custos de instalação e transporte e à TurisAngra caberá a cessão do material, isto é disponibilizar os <i>blimps</i> aéreo.	() Sim	() Não
Ceder espaço para montagem de Estande ou Posto Móvel de Informação Turística?	() Sim	() Não

14. Declaração do Representante legal do Proponente

Eu, _____, responsável pela apresentação do presente evento, residente e domiciliado em _____, portador da célula de identidade nº _____ e CPF _____, declaro sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa nos termos da legislação vigente, a veracidade das informações aqui prestadas.
DECLARO AINDA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE DE EXECUTAR INTEGRALMENTE E FIDELIDADE O PLANO DE TRABALHO PROPOSTO INDEPENDENTE DO VALOR DE AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO PELA TURISANGRA, INCLUINDO TODAS AS AÇÕES DOS ITENS DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO PRODUTO TURÍSTICO ANGRA DOS REIS NO EVENTO E SEUS SUBITENS.

(Local)
_____/_____/_____
(Data)

(Nome legível do Proponente)

(Assinatura do Proponente)

Observação: Todos os campos do plano de trabalho deverão ser preenchidos e todas as páginas deverão constar assinatura do representante legal.

ANEXO II - PROPONENTE

EDITAL DE IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS COM POTENCIAL TURÍSTICO PARA O CALENDÁRIO ANUAL ANGRA 2016

Dados do proponente. Preencher a ficha completa.

EDITAL DE IDENTIFICAÇÃO PARA EVENTOS DE POTENCIAL TURÍSTICO ANGRA DOS REIS			
Proponente:			
Nome do evento:			
Data do evento:			
Categoria inscrita no edital:			
Contato do responsável técnico pela elaboração do Relatório do Evento:			
Nome:	Tel.:	E-mail:	

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
RAZÃO SOCIAL: (Escreva aqui o nome exato, sem abreviaturas, da entidade diretamente responsável pelo evento).				
CNPJ:				
Endereço:				
Bairro:				
Cidade:	Estado:	CEP:		
Tel./Fax (DDD):	Celular (DDD):	E-mail:		
REPRESENTANTE(S) LEGAL(ES): (Informe abaixo os dados do(s) representante(s) legal(is), conforme Estatuto Social do Proponente.				
1º Representante	Nome:			
	Carteira de Identidade:	Órgão expedidor:		
	CPF:	Estado civil:		
	Nacionalidade:	Naturalidade:		
	Endereço:			
	Bairro:	Cidade:		
	Estado:	CEP:		
	Telefone:	Celular:		
E-mail:				
2º Representante	Nome:			
	Carteira de Identidade:	Órgão expedidor:		
	CPF:	Estado civil:		
	Nacionalidade:	Naturalidade:		
	Endereço:			
	Bairro:	Cidade:		
	Estado:	CEP:		
	Telefone:	Celular:		
E-mail:				

Declaração do Representante legal do Proponente
Eu, _____, responsável pela apresentação do presente evento, residente e domiciliado em _____, portador da célula de identidade nº _____ e CPF _____, declaro sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa nos termos da legislação vigente, a veracidade das informações aqui prestadas.

(Local)
_____/_____/_____
(Data)

(Nome legível do Proponente)

(Assinatura do Proponente)

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 016/2015

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa **Construtora Caesa Ltda. - ME**, paralise os serviços, objeto do contrato 016/2014, na data desta ordem. O prazo de paralisação será por tempo indeterminado. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar da Ordem de Reinício dos Serviços, a ser emitida por esta Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

Angra dos Reis, 01 de julho de 2015.
Luiz Antonio Rodrigues Dias

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: DULCINEIA DOS SANTOS PEREIRA

Ato: Portaria nº 1314/2009

Data: 08/05/2009

Validade: 28/05/2009

Publicação: 28/05/2009

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no Parecer Nº 10/2015 da Procuradoria Geral do Município, datado de 23 de janeiro de 2015, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **DULCINEIA DOS SANTOS PEREIRA**, Docente I, Referência 400, matrícula 341, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1314/2009 de 08 de maio de 2009, publicada em 28 de maio de 2009, com validade a partir de 28 de maio de 2009, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base – (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 2.120/2009 Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....**R\$ 2.346,22**
Triênio 8,7% (Lei Municipal nº 1.857/2007).....**R\$ 204,12**
- Total**R\$ 2.550,34**

Angra dos Reis, 25 de março de 2015.
NEUSA MARIA B A GONÇALVES
Gerente de Benefícios e Segurados
JOSÉ ANTÔNIO DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor(a): TERESINHA MARIA MOREIRA DE CARVALHO

Ato: Portaria nº 794/2011

Data: 10/08/2011

Validade: 19/08/2011

Publicação: 19/08/2011

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no despacho da Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **TERESINHA MARIA MOREIRA DE CARVALHO**, Pedagogo, Referência 600, matrícula 568, do Grupo Funcional de Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 794/2011 de 10 de agosto de 2011, publicada em 19 de agosto de 2011, com validade a partir de 19 de agosto de 2011, conforme parcelas abaixo discriminadas:

- Vencimento Base (Artigo 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, Lei Municipal nº 2.750/2011 e Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....**R\$ 4.873,59**
- Triênio 20,3% (Lei nº 1857/2007).....**R\$ 989,33**
- Gratificação Incentivo Escolaridade 8%.....**R\$ 203,78**
- Progressão PCCR 2%.....**R\$ 50,94**
- Total.....**R\$ 6.117,64**

Angra dos Reis, 27 de janeiro de 2015.
RICARDO DE AGOSTINO
Coordenador de Concessão de Benefícios
NEUSA MARIA B A GONÇALVES

Gerente de Benefícios e Segurados
JOSÉ ANTÔNIO DOS REMÉDIOS
 Diretor-Presidente

Angra dos Reis, 15 de março de 2015
NEUSA MARIA B A GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
JOSÉ ANTÔNIO DOS REMÉDIOS
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: RITA DE CASSIA GULLO DE OLIVEIRA

Ato: Portaria nº 1101/2010

Data: 02/12/2010

Validade: 10/12/2010

Publicação: 10/12/2010

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no despacho da Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **RITA DE CASSIA GULLO DE OLIVEIRA**, Docente I, Referência 400, matrícula 528, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1101/2010 de 02 de dezembro de 2010, publicada em 10 de dezembro de 2010, com validade a partir de 10 de dezembro de 2010, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base – (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 de 31 de dezembro de 2003, § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.599/2010 e Lei Municipal nº .034/90 e Lei nº. 043/90)	R\$ 3.679,64
Triênio 14,5% (Lei Municipal nº 1.857/2007)	R\$ 533,55
Progressão PCCR 2% (Lei Municipal nº.1.857/07 e Decreto nº5.665/08)	R\$ 38,46
TOTAL	R\$ 4.251,65

Angra dos Reis, 27 de fevereiro de 2015.
RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
NEUSA MARIA B A GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
JOSÉ ANTÔNIO DOS REMÉDIOS
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: Deise Darcy Ribeiro dos Passos

Ato: Portaria nº 689/2007

Data: 08/08/2007

Validade: 30/08/2007

Publicação: 30/08/2007

Considerando os termos do Processo TCE/RJ nº 216.705-8/08, no qual o Conselheiro-Relator Julio L. Rabello, recomenda que se adote as providências apontadas pela Instrução no que diz respeito à fixação de proventos da servidora, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **DEISE DARCY RIBEIRO DOS PASSOS**, Médico, Referência 300, Padrão “G”, matrícula 4542, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 689/2007 de 08 de agosto de 2007, publicada em 30 de agosto de 2007, com validade a partir de 30 de agosto de 2007, conforme valor abaixo discriminado:

- **Proventos de aposentadoria – proporcional ao valor do benefício médio calculado a 4.991/10.950 dias** (Artigo 11, § 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.505 de 30 de dezembro de 2004 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....**R\$ 1.223,54**

Angra dos Reis, 28 de maio de 2015.
RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
NEUSA MARIA B A GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
JOSÉ ANTÔNIO DOS REMÉDIOS
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: RITA DE CASSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO

Ato: Portaria nº 396/2012

Data: 02/03/2012

Validade: 23/03/2012

Publicação: 23/03/2012

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito às parcelas referentes aos triênios, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **RITA DE CASSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO**, matrícula nº 737, Pedagogo Ref. 600, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 396/2012 de 02 de março de 2012, publicada em 23 de março de 2012, com validade a partir de 23 de março de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei Municipal nº 2.867/2012 e Leis Municipais nºs 034/90 e nº 043/90).....**R\$ 5.312,21**
Triênio Lei 17,4% (Lei Municipal nº 1.857/2007).....**R\$ 924,32**
Progressão PCCR 2% (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08).....**R\$ 55,53**
Incorporação 70% do CC-2 (Lei Municipal 2.724/2011).....**R\$ 3.904,49**
TOTAL.....**R\$ 10.196,55**

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor(a): MARIA DA CONCEIÇÃO DA FONSECA COSTA

Ato: Portaria nº 307/2010

Data: 24/02/2010

Validade: 04/03/2010

Publicação: 04/03/2010

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA FONSECA COSTA**, DOCENTE II, Referência 600, matrícula 431, do Grupo Funcional de Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 307/2010 de 24 de fevereiro de 2010, publicada em 04 de março de 2010, com validade a partir de 04 de março de 2010, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 2.599/2010, Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....**R\$ 3.785,50**
- Triênio 17,4% (Lei nº 1857/2007).....**R\$ 658,68**
- Incorporação Salário Base (Art.136 da Lei 335/86).....**R 1.978,54**
- Total.....**R\$ 6.422,72**

Angra dos Reis, 24 de fevereiro de 2015.
RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
NEUSA MARIA B A GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
JOSÉ ANTÔNIO DOS REMÉDIOS
 Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 101/2015

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no

Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

EXONERAR: GENI SILVEIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 4708, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Controladoria, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 11 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS –
 SAAE, 09 DE SETEMBRO DE 2015.
MARCOS DA SILVA MAFORT

Presidente

PORTARIA Nº 102/2015

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no

Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

NOMEAR: PATRICIA BRONSATO CANELLA MOREIRA, Matrícula nº 190.498, para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Controladoria, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 11 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS –
 SAAE, 09 DE SETEMBRO DE 2015.
MARCOS DA SILVA MAFORT

Presidente

PREFEITURA DE ANGRA DOS REIS

Subsecretaria de Comunicação

SESSÃO PÚBLICA Nº.: 003/2015

OBJETO: Em obediência ao parágrafo 2º do artigo 14 da Lei Federal nº.: 12.232 de 29 de abril de 2010, será realizada sessão pública objetivando a abertura dos envelopes de orçamentos para a execução de ação de publicidade e marketing, referente à contratação **de diárias para filmagens**, cuja produção será intermediada pela agência Duelo Comunicação Total Ltda. - EPP.

* Local, data e horário da reunião: Rua Coronel Carvalho, nº.: 465 – 4º andar – Centro, Angra dos Reis – RJ, no dia 06/10/2015, terça-feira, às 11h.

* Para participar, é necessário o pré-cadastramento na Prefeitura de Angra dos Reis, no setor de licitações, conforme o que determina o artigo 14 da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29 de abril de 2010, em seu capítulo III.

Outras informações poderão ser obtidas no endereço mencionado, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h, em dias úteis, mediante solicitação formal, pelo e-mail: comunicacao@angra.rj.gov.br ou no telefone: (24) 3365-2110.

Adelson Pimenta
Subsecretário de Comunicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2015, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, autarquia fundacional pertencente à estrutura da administração indireta do município de Angra dos Reis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 07167.247/0001-46, sediada na Rua Almirante Machado Portela nº. 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 20.031-142, neste ato, representada por seu **Presidente, Sr. Rodrigo Alves Torres Oliveira**, matrícula nº 24039, portador da Carteira de Identidade nº. 12175756-1, emitida pelo Instituto Félix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº 026.087.017-01, nomeado pela portaria nº 1051/2014, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. (024/2015) – Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação do objeto constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, neste ato representado por **FERNANDO DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº **2406229**, emitida pelo **IFP-RJ**, inscrito no CPF sob o nº. **116.265.507-00**, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o respectivo item e preço. A presente Ata de Registro de Preços, tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e será utilizada pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, como ÓRGÃO GERENCIADOR, com a empresa que tiver preço registrado, na forma prevista no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº (020/2015). Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deuse por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. O Edital e seus Anexos bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em futura contratar **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, observadas as especificações constantes da proposta comercial referente ao Termo de Referência contido no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº (020/2015), conforme a tabela a seguir.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Os MATERIAIS a serem fornecidos pelo contratado são os consignados, sob as seguintes especificações, na tabela abaixo transcrita:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	VALOR UNIT. REGISTRADO
LOTE II - FIOS				
10	500	CX	FIO POLYCOT 4.0	R\$ 55,34
11	500	CX	FIO SAFIL/VICRYL 6.0	R\$ 550,71
LOTE III - ALCÓOL - ÁCIDO - SOLUÇÕES				
2	5000	LT	ALCÓOL 70% GLICIRENADO FRASCO 1000 ML.	R\$ 5,55
10	1000	LT	SOLUÇÃO DE ACIDO 0,2% PEROXIDO DE HIDROGENIO 3,5%, VEÍCULO ESTABILIZANTE q.s.p 100% . PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. FRASCO COM 1 LT.	R\$ 35,50
LOTE XV - PAPÉIS TERMOSENSÍVEIS				
1	20.000	PCT	PAPEL TERMOSENSÍVEL 58 X 30 X 17 CM- PARA ELETROCARDIOGRAMA .PCT C/ 04 UNID.	R\$ 3,25

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

3.1 - A Fundação de Saúde de Angra dos Reis convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o Anexo X, que integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.

3.2 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva ata, com a vedação da possibilidade de prorrogação, tal exigência conforme determinação do Tribunal de Contas – RJ.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

5.1 – As condições de garantia são aquelas estabelecidas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.

5.2 – A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Contratante.

5.3 – Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4 – Não serão admitidos itens a serem fornecidos cuja condição de garantia não esteja definida.

5.5 – A licitante deverá discriminar as condições de garantia, no momento da apresentação da proposta.

5.6 – Caso as condições de garantia não sejam determinadas expressamente pelo fabricante, o que requer comprovação, as mesmas deverão ser estipuladas atendendo no mínimo ao que determina o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DO FORNECIMENTO

O objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços nº 000/2015, a que vincula a ora contratada, deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos do recebimento da “Ordem de Entrega de Materiais”, que será acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os itens desse contrato deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O horário e a data da entrega dos itens requisitados através da “Ordem de Entrega de Materiais” deverão ser comunicados ao fiscal do contrato, por escrito, preferencialmente por via eletrônica, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, via fax pelo número **24-3377-5859** ou pelo e-mail **fusarcab@angra.rj.gov.br**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

CLÁUSULA SÉTIMA - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS MATERIAIS

Será utilizada como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos materiais aqueles constantes no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão nº000/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006**.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações expressas da Contratada as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Entregar os itens adjudicados conforme as especificações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, respeitados os prazos indicados no presente edital e na “Ordem de Entrega de Materiais”;

II - Pronto atender quando houver a emissão da “Ordem de Entrega de Materiais” visando o fornecimento do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

III - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

IV - Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os itens objeto licitado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento inadequados ou em desconformidade com as especificações expressas no Termo de Referência;

V - Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pelo fornecimento dos MATERIAIS;

VI- Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.

VII - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR ou terceiros.

VIII - Manter, durante todo o prazo de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

IX - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento e à prestação dos serviços de instalação, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução;

X - Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos.

XI – Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes neste instrumento.

XII – Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, Estaduais e Municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, conforme previsto no artigo 71º da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII – Aceitar os acréscimos e supressões de que trata o § 1º do artigo 65º da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV – Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecido pela Lei federal, nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Edital, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa observância da obrigação avençada, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução da obrigação avençada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução da presente Ata pela CONTRATADA, com a inclusão da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR no pólo passivo como responsável subsidiário, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término da vigência da Ata sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações expressas da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e nesta Ata;

II - Fornecer à Contratada todos os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente Ata;

III - Exercer a fiscalização da contratação através do seu fiscal de contrato, sempre sobre a supervisão geral do gestor do contrato;

IV - Receber provisória e definitivamente o objeto licitado, nas formas definidas no edital e na Ata. 11.6 – Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, sob quaisquer critérios, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

V – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.

VI – Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, sob quaisquer critérios, aos requisitos mínimos constantes neste

Termo de Referência.

VII – Efetuar o pagamento à empresa contratada em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento conforme a alínea “a” Inciso XIV do artigo 40º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade do objeto por um representante formalmente designado pela contratante.

VIII – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou substituições necessárias.

IX – Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da contratada.

X – Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecimento pela Lei Federal nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Superintendência Administrativa da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente autorizado e após a assinatura da Ordem de Entrega de Materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A obrigação avençada deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução da obrigação avençada será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pelo gestor do contrato, neste caso a Superintendência Administrativa, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto licitado será recebido de 2 (duas) formas:

a) provisoriamente: Dar-se-á mediante simples recibo de entrega e será emitido no ato da entrega dos itens no **ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas.

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado do fiscal de contrato a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto licitado não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis em parcela única, em instituição financeira por ela formalmente indicada, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação Definitiva referente ao recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária para crédito na

conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao fiscal do contrato para atesto e remessa ao setor financeiro da Fundação de Saúde de Angra dos Reis após o recebimento definitivo, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada na contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor inicialmente pactuado pelo *IGPM*, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

141. A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

14.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

14.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

14.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.2.4. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

15.1.1. Automaticamente.

15.1.2. Por decurso de prazo de vigência.

15.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados.

15.1.4. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009**, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, ___ de _____ de 2015.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
FERNANDO DE MORAES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2015, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, autarquia fundacional pertencente à estrutura da administração indireta do município de Angra dos Reis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 07167.247/0001-46, sediada na Rua Almirante Machado Portela nº. 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 20.031-142, neste ato, representada por seu **Presidente, Sr. Rodrigo Alves Torres Oliveira**, matrícula nº 24039, portador da Carteira de Identidade nº. 12175756-1, emitida pelo Instituto Félix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº 026.087.017-01, nomeado pela portaria nº 1051/2014, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. (026/2015) – Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação do objeto constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **LIFETEC COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL MEDICO LTDA**, neste ato representado por **ROBERTO AFONSO MIRANDA MARQUES**, portador da Carteira de Identidade RG nº **07.227.148-9**, emitida pelo **IFP-RJ**, inscrito no CPF sob o nº. **975.405.957-87**, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o respectivo item e preço. A presente Ata de Registro de Preços, tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e será utilizada pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, como ÓRGÃO GERENCIADOR, com a empresa que tiver preço registrado, na forma prevista no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº (020/2015). Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. O Edital e seus Anexos bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em futura contratar **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, observadas as especificações constantes da proposta comercial referente ao Termo de Referência contido no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº (020/2015), conforme a tabela a seguir.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Os MATERIAIS a serem fornecidos pelo contratado são os consignados, sob as seguintes especificações, na tabela abaixo transcrita:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	VALOR UNIT. REGISTRADO
LOTE VI – MÁSCARAS – FIO GUIA				
11	5000	UNID	SISTEMA BARACA DE VENTILAÇÃO INFANTIL-SISTEMA ANESTESIA 1.0LTS, BALÃO DE SILICONE.	R\$ 123,00
LOTE X - BOTTON - PROTETOR DE PELE				
7	20	UNID	BOTTON P/ GASTRONOMIA - TAMANHO/COMPRIMENTO 22 FR / 1,5 CM - SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL / GASTRONOMICA AO NÍVEL DA PELE.TIPO MICKEY BOTTON KIT CANULA FR / CM ESTERELIZADO POR IRRADIAÇÃO GAMA ANVISA 10234400057.	R\$ 1.400,00
8	20	UNID	BOTTON P/ GASTRONOMIA - TAMANHO/COMPRIMENTO 22 FR / 2,0 CM - SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL / GASTRONOMICA AO NÍVEL DA PELE.TIPO MICKEY BOTTON KIT CANULA FR / CM ESTERELIZADO POR IRRADIAÇÃO GAMA ANVISA 10234400057.	R\$ 1.400,00

9	20	UNID	BOTTON P/ GASTRONOMIA - TAMANHO /COMPRIMENTO 22 FR / 2,5 CM - SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL / GASTRONOMICA AO NÍVEL DA PELE, TIPO MICKEY BOTTON KIT CANULA FR/CM ESTERELIZADO POR IRRADIAÇÃO GAMA	R\$ 1.400,00
10	20	UNID	BOTTON P/ GASTRONOMIA - TAMANHO /COMPRIMENTO 22 FR / 4 CM - SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL / GASTRONOMICA AO NÍVEL DA PELE, TIPO MICKEY BOTTON KIT CANULA FR/CM ESTERELIZADO POR IRRADIAÇÃO GAMA	R\$ 1.400,00
LOTE XIV - TERMÔMETROS				
1	100	UNID	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO 10C - E XTERNO 50 C	R\$ 49,65
2	50	UNID	TERMÔMETRO PARA ESTUFA - 10 + 320 GRAUS.	R\$ 50,54

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

3.1 - A Fundação de Saúde de Angra dos Reis convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o Anexo X, que integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.

3.2 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva ata, com a vedação da possibilidade de prorrogação, tal exigência conforme determinação do Tribunal de Contas – RJ.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

5.1 – As condições de garantia são aquelas estabelecidas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.

5.2 – A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Contratante.

5.3 – Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4 – Não serão admitidos itens a serem fornecidos cuja condição de garantia não esteja definida.

5.5 – A licitante deverá discriminar as condições de garantia, no momento da apresentação da proposta.

5.6 – Caso as condições de garantia não sejam determinadas expressamente pelo fabricante, o que requer comprovação, as mesmas deverão ser estipuladas atendendo no mínimo ao que determina o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DO FORNECIMENTO

O objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços nº 000/2015, a que vincula a ora contratada, deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos do recebimento da “Ordem de Entrega de Materiais”, que será acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os itens desse contrato deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O horário e a data da entrega dos itens requisitados através da “Ordem de Entrega de Materiais” deverão ser comunicados ao fiscal do contrato, por escrito, preferencialmente por via eletrônica, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, via fax pelo número **24-3377-5859** ou pelo e-mail **fusarcab@angra.rj.gov.br**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

CLÁUSULA SÉTIMA - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS MATERIAIS

Será utilizada como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos materiais aqueles constantes no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão nº000/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006**.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações expressas da Contratada as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Entregar os itens adjudicados conforme as especificações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, respeitados os prazos indicados no presente edital e na “Ordem de Entrega

de Materiais”;

II - Pronto atender quando houver a emissão da “Ordem de Entrega de Materiais” visando o fornecimento do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

III - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

IV - Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os itens objeto licitado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento inadequados ou em desconformidade com as especificações expressas no Termo de Referência;

V - Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pelo fornecimento dos MATERIAIS;

VI - Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.

VII - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR ou terceiros.

VIII - Manter, durante todo o prazo de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

IX - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento e à prestação dos serviços de instalação, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução;

X - Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos.

XI - Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes neste instrumento.

XII - Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, Estaduais e Municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, conforme previsto no artigo 71º da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - Aceitar os acréscimos e supressões de que trata o § 1º do artigo 65º da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV - Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecido pela Lei federal, nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Edital, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa observância da obrigação avençada, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução da obrigação avençada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução da presente Ata pela CONTRATADA, com a inclusão da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR no pólo passivo como responsável subsidiário, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO - A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO - Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO - Em não ocorrendo nenhuma das

hipóteses previstas no parágrafo quarto, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ocorrendo o término da vigência da Ata sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE São obrigações expressas da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e nesta Ata;

II - Fornecer à Contratada todos os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente Ata;

III - Exercer a fiscalização da contratação através do seu fiscal de contrato, sempre sobre a supervisão geral do gestor do contrato;

IV - Receber provisória e definitivamente o objeto licitado, nas formas definidas no edital e na Ata. 11.6 - Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, sob quaisquer critérios, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

V - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.

VI - Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, sob quaisquer critérios, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

VII - Efetuar o pagamento à empresa contratada em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento conforme a alínea “a” Inciso XIV do artigo 40º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade do objeto por um representante formalmente designado pela contratante.

VIII - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou substituições necessárias.

IX - Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da contratada.

X - Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecimento pela Lei Federal nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Superintendência Administrativa da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente autorizado e após a assinatura da Ordem de Entrega de Materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA

A obrigação avençada deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da obrigação avençada será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pelo gestor do contrato, neste caso a Superintendência Administrativa, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto licitado será recebido de 2 (duas) formas:

a) provisoriamente: Dar-se-á mediante simples recibo de entrega e será emitido no ato da entrega dos itens no **ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido

entre 08:00 e 16:00 horas.

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado do fiscal de contrato a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO - A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto licitado não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis em parcela única, em instituição financeira por ela formalmente indicada, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação Definitiva referente ao recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao fiscal do contrato para atesto e remessa ao setor financeiro da Fundação de Saúde de Angra dos Reis após o recebimento definitivo, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada na contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor inicialmente pactuado pelo *IGPM*, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será efetuado

à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

14.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

14.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

14.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.2.4. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

15.1.1. Automaticamente.

15.1.2. Por decurso de prazo de vigência.

15.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados.

15.1.4. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009**, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, __ de _____ de 2015.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

LIFETEC COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL MEDICO LTDA
ROBERTO AFONSO MIRANDA MARQUES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2015, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, autarquia fundacional pertencente à estrutura da administração indireta do município de Angra dos Reis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 07167.247/0001-46, sediada na Rua Almirante Machado Portela nº. 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 20.031-142, neste ato, representada por seu **Presidente, Sr. Rodrigo Alves Torres Oliveira**, matrícula nº 24039, portador da Carteira de Identidade nº. 12175756-1, emitida pelo Instituto Félix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº 026.087.017-01, nomeado pela portaria nº 1051/2014, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. (028/2015) – Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação do objeto constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **VENANCIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, neste ato representado por **FERNANDO LIMA PEREIRA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG nº **07.497.204-3**, emitida pelo **IFP-RJ**, inscrito no CPF sob o nº. **959.569.567-04**, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o respectivo item e preço. A presente Ata de Registro de Preços, tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e será utilizada pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, como ÓRGÃO GERENCIADOR, com a empresa que tiver preço registrado, na forma prevista no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº (020/2015). Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. O Edital e seus Anexos bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em futura contratar **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, observadas as especificações constantes da proposta comercial referente ao **Termo de Referência contido no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº (020/2015)**, conforme a tabela a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, na

quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Os MATERIAIS a serem fornecidos pelo contratado são os consignados, sob as seguintes especificações, na tabela abaixo transcrita:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	VALOR UNIT. REGISTRADO
21	1000	UNID	KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA Nº14 - 2000 ML É COMPOSTO DE UM FRASCO EM PVC, RÍGIDO, CRISTAL, GRADUADO A CADA 100 ML, COM RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, COM OPÇÃO DE CAPACIDADE PARA 2000; TAMPAS DE ROSCA RÁPIDA, HERMÉTICA, COM DUAS SAÍDAS; MANGUEIRA DE PVC; CORDÃO DE PVC, PARA FIXAÇÃO; TRAVA CLAMP; CONECTOR EM PE, MALEÁVEL, ATÓXICO, PARA FIXAÇÃO DO CATETER; MOLA ESPIRAL COM CATETER DE DRENAGEM MULTI-PERFURADO EM PVC, ATÓXICO E RADIOPACO.	R\$ 23,61
22	1000	UNID	KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA Nº16 - 2000 ML É COMPOSTO DE UM FRASCO EM PVC, RÍGIDO, CRISTAL, GRADUADO A CADA 100 ML, COM RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, COM OPÇÃO DE CAPACIDADE PARA 2000; TAMPAS DE ROSCA RÁPIDA, HERMÉTICA, COM DUAS SAÍDAS; MANGUEIRA DE PVC; CORDÃO DE PVC, PARA FIXAÇÃO; TRAVA CLAMP; CONECTOR EM PE, MALEÁVEL, ATÓXICO, PARA FIXAÇÃO DO CATETER; MOLA ESPIRAL COM CATETER DE DRENAGEM MULTI-PERFURADO EM PVC, ATÓXICO E RADIOPACO.	R\$ 23,61
23	1000	UNID	KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA Nº18 - 2000 ML É COMPOSTO DE UM FRASCO EM PVC, RÍGIDO, CRISTAL, GRADUADO A CADA 100 ML, COM RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, COM OPÇÃO DE CAPACIDADE PARA 2000; TAMPAS DE ROSCA RÁPIDA, HERMÉTICA, COM DUAS SAÍDAS; MANGUEIRA DE PVC; CORDÃO DE PVC, PARA FIXAÇÃO; TRAVA CLAMP; CONECTOR EM PE, MALEÁVEL, ATÓXICO, PARA FIXAÇÃO DO CATETER; MOLA ESPIRAL COM CATETER DE DRENAGEM MULTI-PERFURADO EM PVC, ATÓXICO E RADIOPACO.	R\$ 23,61
24	1000	UNID	KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA Nº 20 - 2000 ML É COMPOSTO DE UM FRASCO EM PVC, RÍGIDO, CRISTAL, GRADUADO A CADA 100ML, COM RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, COM OPÇÃO DE CAPACIDADE PARA 2000; TAMPAS DE ROSCA RÁPIDA, HERMÉTICA, COM DUAS SAÍDAS; MANGUEIRA DE PVC; CORDÃO DE PVC PARA FIXAÇÃO; TRAVA CLAMP; CONECTOR EM PE, MALEÁVEL, ATÓXICO; PARA FIXAÇÃO DO CATETER; MOLA ESPIRAL COM CATETER DE DRENAGEM MULTI-PERFURADO EM PVC, ATÓXICO E RADIOPACO.	R\$ 23,61
29	1000	UNID	KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA Nº30 - 2000 ML É COMPOSTO DE UM FRASCO EM PVC, RÍGIDO, CRISTAL, GRADUADO A CADA 100 ML, COM RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, COM OPÇÃO DE CAPACIDADE PARA 2000; TAMPAS DE ROSCA RÁPIDA, HERMÉTICA, COM DUAS SAÍDAS; MANGUEIRA DE PVC; CORDÃO DE PVC, PARA FIXAÇÃO; TRAVA CLAMP; CONECTOR EM PE, MALEÁVEL, ATÓXICO, PARA FIXAÇÃO DO CATETER; MOLA ESPIRAL COM CATETER DE DRENAGEM MULTI-PERFURADO EM PVC, ATÓXICO E RADIOPACO.	R\$ 23,61

30	1000	UNID	KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA Nº32 - 2000 ML É COMPOSTO DE UM FRASCO EM PVC, RÍGIDO, CRISTAL, GRADUADO A CADA 100 ML, COM RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, COM OPÇÃO DE CAPACIDADE PARA 2000; TAMPAS DE ROSCA RÁPIDA, HERMÉTICA, COM DUAS SAÍDAS; MANGUEIRA DE PVC; CORDÃO DE PVC, PARA FIXAÇÃO; TRAVA CLAMP; CONECTOR EM PE, MALEÁVEL, ATÓXICO, PARA FIXAÇÃO DO CATETER; MOLA ESPIRAL COM CATETER DE DRENAGEM MULTI-PERFURADO EM PVC, ATÓXICO E RADIOPACO.	R\$ 23,61
32	1000	UNID	KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA Nº36 - 2000 ML É COMPOSTO DE UM FRASCO EM PVC, RÍGIDO, CRISTAL, GRADUADO A CADA 100 ML, COM RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, COM OPÇÃO DE CAPACIDADE PARA 2000; TAMPAS DE ROSCA RÁPIDA, HERMÉTICA, COM DUAS SAÍDAS; MANGUEIRA DE PVC; CORDÃO DE PVC, PARA FIXAÇÃO; TRAVA CLAMP; CONECTOR EM PE, MALEÁVEL, ATÓXICO, PARA FIXAÇÃO DO CATETER; MOLA ESPIRAL COM CATETER DE DRENAGEM MULTI-PERFURADO EM PVC, ATÓXICO E RADIOPACO.	R\$ 23,61
LOTE III -ALCÓOL - ÁCIDO - SOLUÇÕES				
1	5000	LT	ALCÓOL 70% 500ML ANTISSEPTICO	R\$ 5,20
11	500	LT	SOLUÇÃO DE ACIDO 0,2% PEROXIDO DE HIDROGENIO 3,5%,VEÍCULO ESTABILIZANTEq.s.p 100% .PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.FRASCO COM 5 LT.	R\$ 151,00
LOTE XIII - DIVERSOS				
6	300	UNID	BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO EM NYLON-PRESILHA RESISTENTE,COM MANGUITO DE LATEX .TAMANHO INFANTIL.	R\$ 8,79
8	500	UNID	MANÔMETRO (TIPO RELÓGIO) PARA APARELHO DE PRESSÃO -IDENTIFICAÇÃO E COM DADOS DE PROCEDÊNCIA.	R\$ 38,80
9	500	UNID	VÁLVULA PARA PARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL	R\$ 4,85
13	1.500	UNID	PÊRA EM SILICONE PARA ESFIGNOMANOMETRO.	R\$ 4,42

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

3.1 - A Fundação de Saúde de Angra dos Reis convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o Anexo X, que integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.

3.2 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva ata, com a vedação da possibilidade de prorrogação, tal exigência conforme determinação do Tribunal de Contas – RJ.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

5.1 – As condições de garantia são aquelas estabelecidas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.

5.2 – A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Contratante.

5.3 – Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4 – Não serão admitidos itens a serem fornecidos cuja condição de garantia não esteja definida.

5.5 – A licitante deverá discriminar as condições de garantia, no momento da apresentação da proposta.

5.6 – Caso as condições de garantia não sejam determinadas expressamente pelo fabricante, o que requer comprovação, as mesmas deverão ser estipuladas atendendo no mínimo ao que determina o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DO FORNECIMENTO

O objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços nº 000/2015, a que vincula a ora contratada, deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos do recebimento da “Ordem de Entrega de Materiais”, que será acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os itens desse contrato deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O horário e a data da entrega dos itens requisitados através da “Ordem de Entrega de Materiais” deverão ser comunicados ao fiscal do contrato, por escrito, preferencialmente por via eletrônica, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, via faz pelo número 24-3377-5859 ou pelo e-mail fusarcab@angra.rj.gov.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

CLÁUSULA SÉTIMA - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS MATERIAIS

Será utilizada como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos materiais aqueles constantes no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão nº000/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006**.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações expressas da Contratada as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Entregar os itens adjudicados conforme as especificações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, respeitados os prazos indicados no presente edital e na “Ordem de Entrega de Materiais”;

II - Pronto atender quando houver a emissão da “Ordem de Entrega de Materiais” visando o fornecimento do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

III - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

IV - Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os itens objeto licitado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento inadequados ou em desconformidade com as especificações expressas no Termo de Referência;

V - Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pelo fornecimento dos MATERIAIS;

VI - Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.

VII - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR ou terceiros.

VIII - Manter, durante todo o prazo de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

IX - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento e à prestação dos serviços de instalação, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução;

X - Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos.

XI – Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes neste instrumento.

XII – Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, Estaduais e Municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, conforme previsto no artigo 71º da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII – Aceitar os acréscimos e supressões de que trata o § 1º do artigo 65º da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV – Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecido pela Lei federal, nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Edital, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa observância da obrigação avençada, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução da obrigação avençada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução da presente Ata pela CONTRATADA, com a inclusão da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR no pólo passivo como responsável subsidiário, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito

previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término da vigência da Ata sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações expressas da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e nesta Ata;

II - Fornecer à Contratada todos os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente Ata;

III - Exercer a fiscalização da contratação através do seu fiscal de contrato, sempre sobre a supervisão geral do gestor do contrato;

IV - Receber provisória e definitivamente o objeto licitado, nas formas definidas no edital e na Ata. 11.6 – Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, sob quaisquer critérios, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

V – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.

VI – Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, sob quaisquer critérios, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

VII – Efetuar o pagamento à empresa contratada em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento conforme a alínea “a” Inciso XIV do artigo 40º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade do objeto por um representante formalmente designado pela contratante.

VIII – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou substituições necessárias.

IX – Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da contratada.

X – Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecimento pela Lei Federal nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Superintendência Administrativa da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente autorizado e após a assinatura da Ordem de Entrega de Materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A obrigação avençada deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução da obrigação avençada será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pelo gestor do contrato, neste caso a Superintendência Administrativa, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto licitado será recebido de 2 (duas) formas:

a) provisoriamente: Dar-se-á mediante simples recibo de entrega e será emitido no ato da entrega dos itens no **ALMOXARIFADO**

da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas.

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado do fiscal de contrato a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto licitado não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis em parcela única, em instituição financeira por ela formalmente indicada, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação Definitiva referente ao recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao fiscal do contrato para atesto e remessa ao setor financeiro da Fundação de Saúde de Angra dos Reis após o recebimento definitivo, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada na contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SETIMO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor inicialmente pactuado pelo *IGPM*, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a

diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

141. A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

14.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

14.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

14.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.2.4. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

15.1.1. Automaticamente.

15.1.2. Por decurso de prazo de vigência.

15.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados.

15.1.4. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009**, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, __ de _____ de 2015.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

VENANCIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
FERNANDO LIMA PEREIRA JUNIOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2015

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2015, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, autarquia fundacional pertencente à estrutura da administração indireta do município de Angra dos Reis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 07167.247/0001-46, sediada na Rua Almirante Machado Portela nº. 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 20.031-142, neste ato, representada por seu **Presidente, Sr. Rodrigo Alves Torres Oliveira**, matrícula nº 24039, portador da Carteira de Identidade nº. 12175756-1, emitida pelo Instituto Félix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº 026.087.017-01, nomeado pela portaria nº 1051/2014, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. (030/2015) – Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação do objeto constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **FUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E**

PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, neste ato representado por **LUCIO RICARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº **05.943.993-5**, emitida pelo **IFP-RJ**, inscrito no CPF sob o nº. **848.847.897-68**, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o respectivo item e preço. A presente Ata de Registro de Preços, tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e será utilizada pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com a empresa que tiver preço registrado, na forma prevista no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº (020/2015). Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. O Edital e seus Anexos bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em futura contratar **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, observadas as especificações constantes da proposta comercial referente ao Termo de Referência contido no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº (020/2015), conforme a tabela a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Os MATERIAIS a serem fornecidos pelo contratado são os consignados, sob as seguintes especificações, na tabela abaixo transcrita:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	VALOR UNIT. REGISTRADO
LOTE II - FIOS				
9	500	CX	FIO PROLENE 00	R\$ 47,19
LOTE XVII - TUBOS				
17	5000	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 8.0- DESCARTÁVEL, DE PVC, COM BALÃO ARAMADO, ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COM FIO GUIA INSERIDO E PROTETORA CONTRA MORDEDURA, COM CONECTOR 15mm. ESTÉRIL.	R\$ 32,80
18	5000	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 8.5 – DESCARTÁVEL, DE PVC COM BALÃO ARAMADO, ALTO VOLUME, E BAIXA PRESSÃO, COM FIO GUIA INSERIDO E PROTETORA CONTRA MORDEDURA, COM CONECTOR 15 mm. ESTÉRIL	R\$ 32,80
LOTE – XIX – RADIOIMAGEM				
1	100	GL	REVELADOR PARA RADIOLOGIA -	R\$ 259,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

3.1 - A Fundação de Saúde de Angra dos Reis convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o Anexo X, que integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.

3.2 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva ata, com a vedação da possibilidade de prorrogação, tal exigência conforme determinação do Tribunal de Contas – RJ.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

5.1 – As condições de garantia são aquelas estabelecidas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.

5.2 – A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Contratante.

5.3 – Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4 – Não serão admitidos itens a serem fornecidos cuja condição de garantia não esteja definida.

5.5 – A licitante deverá discriminar as condições de garantia, no momento da apresentação da proposta.

5.6 – Caso as condições de garantia não sejam determinadas expressamente pelo fabricante, o que

requer comprovação, as mesmas deverão ser estipuladas atendendo no mínimo ao que determina o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DO FORNECIMENTO

O objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços nº 000/2015, a que vincula a ora contratada, deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos do recebimento da “Ordem de Entrega de Materiais”, que será acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os itens desse contrato deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O horário e a data da entrega dos itens requisitados através da “Ordem de Entrega de Materiais” deverão ser comunicados ao fiscal do contrato, por escrito, preferencialmente por via eletrônica, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, via fax pelo número **24-3377-5859** ou pelo e-mail **fusarcab@angra.rj.gov.br**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

CLÁUSULA SÉTIMA - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS MATERIAIS

Será utilizada como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos materiais aqueles constantes no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão nº 000/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006**.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações expressas da Contratada as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Entregar os itens adjudicados conforme as especificações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, respeitados os prazos indicados no presente edital e na “Ordem de Entrega de Materiais”;

II - Pronto atender quando houver a emissão da “Ordem de Entrega de Materiais” visando o fornecimento do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

III - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

IV - Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os itens objeto licitado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento inadequados ou em desconformidade com as especificações expressas no Termo de Referência;

V - Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pelo fornecimento dos MATERIAIS;

VI- Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.

VII - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR ou terceiros.

VIII - Manter, durante todo o prazo de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

IX - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento e à prestação dos serviços de instalação, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução;

X - Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos.

XI – Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes neste instrumento.

XII – Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, Estaduais e Municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, conforme previsto no artigo 71º da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII – Aceitar os acréscimos e supressões de que trata o § 1º do artigo 65º da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV – Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecido pela Lei federal, nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Edital, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa observância da obrigação avençada, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução da obrigação avençada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução da presente Ata pela CONTRATADA, com a inclusão da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR no pólo passivo como responsável subsidiário, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em

cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término da vigência da Ata sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações expressas da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e nesta Ata;

II - Fornecer à Contratada todos os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente Ata;

III - Exercer a fiscalização da contratação através do seu fiscal de contrato, sempre sobre a supervisão geral do gestor do contrato;

IV - Receber provisória e definitivamente o objeto licitado, nas formas definidas no edital e na Ata. 11.6 – Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, sob quaisquer critérios, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

V – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.

VI – Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, sob quaisquer critérios, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

VII – Efetuar o pagamento à empresa contratada em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento conforme a alínea “a” Inciso XIV do artigo 40º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade do objeto por um representante formalmente designado pela contratante.

VIII – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou substituições necessárias.

IX – Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da contratada.

X – Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecimento pela Lei Federal nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Superintendência Administrativa da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente autorizado e após a assinatura da Ordem de Entrega de Materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A obrigação avençada deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução

total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução da obrigação avençada será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pelo gestor do contrato, neste caso a Superintendência Administrativa, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto licitado será recebido de 2 (duas) formas:

a) provisoriamente: Dar-se-á mediante simples recibo de entrega e será emitido no ato da entrega dos itens no **ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas.

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado do fiscal de contrato a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto licitado não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exige de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis em parcela única, em instituição financeira por ela formalmente indicada, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação Definitiva referente ao recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao fiscal do contrato para atesto e remessa ao setor financeiro da Fundação de Saúde de Angra dos Reis após o recebimento definitivo, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada na contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SETIMO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste

do valor inicialmente pactuado pelo *IGPM*, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

14.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

14.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

14.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.2.4. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

15.1.1. Automaticamente.

15.1.2. Por decurso de prazo de vigência.

15.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados.

15.1.4. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009**, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, __ de _____ de 2015.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS
FUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA
LUCIO RICARDO DA SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2015, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, autarquia fundacional pertencente à estrutura da administração indireta do município de Angra dos Reis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 07167.247/0001-46, sediada na Rua Almirante Machado Portela nº. 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 20.031-142, neste ato, representada por seu **Presidente, Sr. Rodrigo Alves Torres Oliveira**, matrícula nº 24039, portador da Carteira de Identidade nº. 12175756-1, emitida pelo Instituto Félix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº 026.087.017-01, nomeado pela portaria nº 1051/2014, doravante denominada

ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. (031/2015) – Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação do objeto constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA**, neste ato representado por **MARCELO ESTEVAN DA SILVA SOUZA**, portador da Carteira de Identidade RG nº **21.689.207-5**, emitida pelo **DETRAN-RJ**, inscrito no CPF sob o nº. **119.916.047-42**, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o respectivo item e preço. A presente Ata de Registro de Preços, tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e será utilizada pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, como ÓRGÃO GERENCIADOR, com a empresa que tiver preço registrado, na forma prevista no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº (020/2015). Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. O Edital e seus Anexos bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em futura contratar **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, observadas as especificações constantes da proposta comercial referente ao Termo de Referência contido no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº (020/2015), conforme a tabela a seguir.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Os MATERIAIS a serem fornecidos pelo contratado são os consignados, sob as seguintes especificações, na tabela abaixo transcrita:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	VALOR UNIT. REGISTRADO
LOTE III - ALCÓOL - ÁCIDO - SOLUÇÕES				
3	2000	LT	ACIDO PERACETICO 5% - Concentrado frasco 01 litro	R\$ 32,34
LOTE IV - SANEANTES				
3	2000	LT	DETERGENTE NEUTRO - SABÃO LÍQUIDO NEUTRO.GALÃO 5 LT.	R\$ 30,50
LOTE VIII -DESCARTÁVEIS				
7	500	UNID	KIT IMPLANTE MASTER PROFISSIONAL 30-KIT CONTENDO 02 AVENTAIS MANGA LONGA;02 TOALHAS ABSORBENTES;02 MASCARAS TRIPLA;02 TOUCAS SANFONADAS;02 PARES DE SAPATILHA;01 CAMPO BANCADA 1,20X0,50;02 CAMPÓS DE MESA 0,70X0,70;01 CAPA DE CADEIRA;02 PROTETORES DE SUGADOR;01 CAMPO FENESTRADO 1,40X0,70;01 PROTETOR DE REFLETOR.	R\$ 19,30
11	5000	UNID	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL-ENCAIXE NA MANGUEIRA,SAÍDA DE AR PARA SUÇÃO CONSTANTE. EMBALAGEM ESTERELIZADA COM 20 UNIDADES.	R\$ 18,00
13	2000	UNID	GEOFOAM ESPONJA ESTÉRIL - HEMOSTÁTICO, ABSORVÍVEL .EMBALAGEM COM 6 UNID.TAMANHO 100(80 X 125 X 10MM).	R\$ 319,00
LOTE XV - PAPÉIS TERMOSENSÍVEIS				
3	1.000	PCT	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 -TIRAS DE PAPEL QUE PERMITE EFETUAR MONITORIZAÇÃO DA CONDIÇÃO DA ESTERELIZAÇÃO A VAPOR NO INTERIOR DA EMBALAGEM. (PACOTES COM 250 UNID).	R\$ 98,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

3.1 - A Fundação de Saúde de Angra dos Reis convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o Anexo X, que integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.

3.2 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva ata, com a vedação da possibilidade de prorrogação, tal exigência conforme

determinação do Tribunal de Contas – RJ.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

5.1 – As condições de garantia são aquelas estabelecidas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.

5.2 – A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Contratante.

5.3 – Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4 – Não serão admitidos itens a serem fornecidos cuja condição de garantia não esteja definida.

5.5 – A licitante deverá discriminar as condições de garantia, no momento da apresentação da proposta.

5.6 – Caso as condições de garantia não sejam determinadas expressamente pelo fabricante, o que requer comprovação, as mesmas deverão ser estipuladas atendendo no mínimo ao que determina o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DO FORNECIMENTO

O objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços nº 000/2015, a que vincula a ora contratada, deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos do recebimento da “Ordem de Entrega de Materiais”, que será acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os itens desse contrato deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O horário e a data da entrega dos itens requisitados através da “Ordem de Entrega de Materiais” deverão ser comunicados ao fiscal do contrato, por escrito, preferencialmente por via eletrônica, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, via fax pelo número **24-3377-5859** ou pelo e-mail **fusarcab@angra.rj.gov.br**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

CLÁUSULA SÉTIMA - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS MATERIAIS

Será utilizada como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos materiais aqueles constantes no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão nº000/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006**.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações expressas da Contratada as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Entregar os itens adjudicados conforme as especificações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, respeitados os prazos indicados no presente edital e na “Ordem de Entrega de Materiais”;

II - Pronto atender quando houver a emissão da “Ordem de Entrega de Materiais” visando o fornecimento do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

III - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

IV - Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os itens objeto licitado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento inadequados ou em desconformidade com as especificações expressas no Termo de Referência;

V - Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pelo fornecimento dos MATERIAIS;

VI- Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.

VII - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR ou terceiros.

VIII - Manter, durante todo o prazo de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

IX - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento e à prestação dos serviços de instalação, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução;

X - Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos.

XI – Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes neste instrumento.

XII – Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, Estaduais e Municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, conforme

previsto no artigo 71º da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII – Aceitar os acréscimos e supressões de que trata o § 1º do artigo 65º da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV – Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecido pela Lei Federal, nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Edital, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa observância da obrigação avençada, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução da obrigação avençada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução da presente Ata pela CONTRATADA, com a inclusão da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR no pólo passivo como responsável subsidiário, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término da vigência da Ata sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações expressas da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e nesta Ata;

II - Fornecer à Contratada todos os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente Ata;

III - Exercer a fiscalização da contratação através do seu fiscal de contrato, sempre sobre a supervisão geral do gestor do contrato;

IV - Receber provisória e definitivamente o objeto licitado, nas formas definidas no edital e na Ata. 11.6 – Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, sob quaisquer critérios, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

V – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.

VI – Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, sob quaisquer critérios, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

VII – Efetuar o pagamento à empresa contratada em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento conforme a alínea “a” Inciso XIV do artigo 40º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a apresentação da nota fiscal e atestada

a conformidade do objeto por um representante formalmente designado pela contratante.

VIII – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou substituições necessárias.

IX – Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da contratada.

X – Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecimento pela Lei Federal nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Superintendência Administrativa da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente autorizado e após a assinatura da Ordem de Entrega de Materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A obrigação avençada deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução da obrigação avençada será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pelo gestor do contrato, neste caso a Superintendência Administrativa, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto licitado será recebido de 2 (duas) formas:

a) provisoriamente: Dar-se-á mediante simples recibo de entrega e será emitido no ato da entrega dos itens no **ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas.

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado do fiscal de contrato a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto licitado não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis em parcela única, em instituição financeira por ela formalmente indicada, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação Definitiva referente ao recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao fiscal do contrato para

atesto e remessa ao setor financeiro da Fundação de Saúde de Angra dos Reis após o recebimento definitivo, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada na contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SETIMO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor inicialmente pactuado pelo *IGPM*, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

14.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

14.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

14.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.2.4. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

15.1.1. Automaticamente.

15.1.2. Por decurso de prazo de vigência.

15.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados.

15.1.4. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para

dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009**, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, __ de _____ de 2015.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA
MARCELO ESTEVAN DA SILVA SOUZA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2015, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, autarquia fundacional pertencente à estrutura da administração indireta do município de Angra dos Reis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 07167.247/0001-46, sediada na Rua Almirante Machado Portela nº. 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 20.031-142, neste ato, representada por seu **Presidente, Sr. Rodrigo Alves Torres Oliveira**, matrícula nº 24039, portador da Carteira de Identidade nº. 12175756-1, emitida pelo Instituto Félix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº 026.087.017-01, nomeado pela portaria nº 1051/2014, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. (032/2015) – Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação do objeto constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **SNA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, neste ato representado por **JOSÉ NEY TEIXEIRA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº **0155073117**, emitida pelo **MEXRJ**, inscrito no CPF sob o nº. **193.424.977-72**, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o respectivo item e preço. A presente Ata de Registro de Preços, tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e será utilizada pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com a empresa que tiver preço registrado, na forma prevista no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº (020/2015). Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. O Edital e seus Anexos bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em futura contratar **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, observadas as especificações constantes da proposta comercial referente ao Termo de Referência contido no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº (020/2015), conforme a tabela a seguir.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Os MATERIAIS a serem fornecidos pelo contratado são os consignados, sob as seguintes especificações, na tabela abaixo transcrita:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	VALOR UNIT. REGISTRADO
1	20000	UNID	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL COM CÂMARA GRADUADA DE 100/150 ML.	R\$ 13,01
2	50000	UNID	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO PARA SOLUÇÃO PARENTERAL (MEDICAÇÃO) - COM CÂMARA MACRO GOTAS, COM FILTRO DE AR, TRECHO DE SILICONE, TUBO DE PVC TRANSLÚCIDO, PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL E CONECTOR SPIN LUER LOCK COM FILTRO HIDROFÓBICO.	R\$ 12,99
3	50000	UNID	EQUIPO DE BOMBA INFUSÃO - (NUTRIÇÃO ENTERAL) - COM CÂMARA MACROGOTAS SEM FILTRO COM ENTRADA DE AR, TUBO DE PVC AZUL, PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL E CONECTOR SPIN LUER LOCK COM FILTRO HIDROFÓBICO.	R\$ 12,94
LOTE II - FIOS				
1	500	CX	FIO VICRYL 2.0 COM AGULHA UROLÓGICA	R\$ 202,50
2	500	CX	FIO VICRYL 00	R\$ 179,99
5	500	CX	FIO LINHO 0	R\$ 41,00
7	500	CX	FIO MONONYLON 0	R\$ 24,72
LOTE III - ALCÓOL - ÁCIDO - SOLUÇÕES				

7	2000	FRS	POLIVINIL PIRROLIDONA DEGERMANTE C/BICO DISPENSADOR 1000ML FRASCO.	R\$ 13,50
9	2000	FRS	POLIVINIL PIRROLIDONA ALCOOL/ TINTURA - SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO 1000ML.	R\$ 13,50
LOTE IV - SANEANTES				
1	2000	LT	DETERGENTE ENZIMÁTICO - COMPOSTO POR 3 A 4 ENZIMAS - ALTAMENTE CONCENTRAD. GALÃO 5 LT.	R\$ 79,40
LOTE VIII - DESCARTÁVEIS				
19	2.000	KIT	KIT CIRURGICO GERAL - EMBALAGEM CONTENDO 01 COBERTURA IMPERMEAVEM P/ MESA MAYO, 01 BOLSA DE SUTURA; 01 COBERTURA IMPERMEÁVEL MESA AUXILIAR; 01 CAMPO CIRURGICO SUPERIOR 1,50 X 2,50 M COM REFORÇO E FITA ADESIVA; 01 CAMPO CIRURGICO INFERIOR 2,00 X 2,50 M COM FENESTRA EM U, COM REFORÇO E FITA ADESIVA.	R\$ 75,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

3.1 - A Fundação de Saúde de Angra dos Reis convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o Anexo X, que integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.

3.2 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva ata, com a vedação da possibilidade de prorrogação, tal exigência conforme determinação do Tribunal de Contas – RJ.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

5.1 – As condições de garantia são aquelas estabelecidas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.

5.2 – A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Contratante.

5.3 – Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4 – Não serão admitidos itens a serem fornecidos cuja condição de garantia não esteja definida.

5.5 – A licitante deverá discriminar as condições de garantia, no momento da apresentação da proposta.

5.6 – Caso as condições de garantia não sejam determinadas expressamente pelo fabricante, o que requer comprovação, as mesmas deverão ser estipuladas atendendo no mínimo ao que determina o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DO FORNECIMENTO

O objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços nº 000/2015, a que vincula a ora contratada, deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos do recebimento da “Ordem de Entrega de Materiais”, que será acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os itens desse contrato deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O horário e a data da entrega dos itens requisitados através da “Ordem de Entrega de Materiais” deverão ser comunicados ao fiscal do contrato, por escrito, preferencialmente por via eletrônica, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, via faz pelo número **24-3377-5859** ou pelo e-mail **fusarcab@angra.rj.gov.br**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

CLÁUSULA SÉTIMA - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS MATERIAIS

Será utilizada como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos materiais aqueles constantes no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão nº 000/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006**.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações expressas da Contratada as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Entregar os itens adjudicados conforme as especificações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, respeitados os prazos indicados no presente edital e na “Ordem de Entrega de Materiais”;

II - Pronto atender quando houver a emissão da “Ordem de Entrega de Materiais” visando o fornecimento do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

III - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

IV - Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os itens objeto licitado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento inadequados ou em desconformidade com as especificações expressas no Termo de Referência;

V - Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pelo fornecimento dos MATERIAIS;

VI - Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.

VII - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR ou terceiros.

VIII - Manter, durante todo o prazo de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

IX - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento e à prestação dos serviços de instalação, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução;

X - Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos.

XI - Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes neste instrumento.

XII - Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, Estaduais e Municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, conforme previsto no artigo 71º da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - Aceitar os acréscimos e supressões de que trata o § 1º do artigo 65º da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV - Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecido pela Lei federal, nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Edital, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa observância da obrigação avençada, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução da obrigação avençada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução da presente Ata pela CONTRATADA, com a inclusão da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR no pólo passivo como responsável subsidiário, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO - A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO - Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO - Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ocorrendo o término da vigência da Ata sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações expressas da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e nesta Ata;

II - Fornecer à Contratada todos os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente Ata;

III - Exercer a fiscalização da contratação através do seu fiscal de contrato, sempre sobre a supervisão geral do gestor do contrato;

IV - Receber provisória e definitivamente o objeto licitado, nas formas definidas no edital e na Ata. 11.6 - Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, sob quaisquer critérios, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

V - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.

VI - Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, sob quaisquer critérios, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

VII - Efetuar o pagamento à empresa contratada em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento conforme a alínea “a” Inciso XIV do artigo 40º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade do objeto por um representante formalmente designado pela contratante.

VIII - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou substituições necessárias.

IX - Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da contratada.

X - Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecimento pela Lei Federal nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Superintendência Administrativa da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente autorizado e após a assinatura da Ordem de Entrega de Materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A obrigação avençada deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da obrigação avençada será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pelo gestor do contrato, neste caso a Superintendência Administrativa, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto licitado será recebido de

2 (duas) formas:

a) provisoriamente: Dar-se-á mediante simples recibo de entrega e será emitido no ato da entrega dos itens no **ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas.

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado do fiscal de contrato a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO - A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto licitado não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis em parcela única, em instituição financeira por ela formalmente indicada, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação Definitiva referente ao recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao fiscal do contrato para atesto e remessa ao setor financeiro da Fundação de Saúde de Angra dos Reis após o recebimento definitivo, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada na contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor inicialmente pactuado pelo *IGPM*, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na

Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

14.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

14.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

14.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.2.4. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

15.1.1. Automaticamente.

15.1.2. Por decurso de prazo de vigência.

15.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados.

15.1.4. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009**, e demais normas aplicáveis.
Angra dos Reis, __ de _____ de 2015.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

SNA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
JOSÉ NEY TEIXEIRA DA SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2015, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, autarquia fundacional pertencente à estrutura da administração indireta do município de Angra dos Reis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 07167.247/0001-46, sediada na Rua Almirante Machado Portela nº. 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 20.031-142, neste ato, representada por seu **Presidente, Sr. Rodrigo Alves Torres Oliveira**, matrícula nº 24039, portador da Carteira de Identidade nº. 12175756-1, emitida pelo Instituto Félix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº 026.087.017-01, nomeado pela portaria nº 1051/2014, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. (033/2015) – Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação do objeto constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **TECNYMAGEM SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, neste ato representado por **DAVID GOMES DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade RG nº **8713S120**, emitida pelo **MTPS-RJ**, inscrito no CPF sob o nº. **924.984.697-53**, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o respectivo item e preço. A presente Ata de Registro de Preços, tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e será utilizada pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, como ÓRGÃO GERENCIADOR, com a empresa que tiver preço registrado, na forma prevista no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº (020/2015). Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. O Edital e seus Anexos bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em futura contratar **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, observadas as especificações constantes da proposta comercial referente ao Termo de Referência contido no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº (020/2015), conforme a tabela a seguir.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Os MATERIAIS a serem fornecidos pelo contratado são os consignados, sob as seguintes especificações, na tabela abaixo transcrita:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	VALOR UNIT. REGISTRADO
LOTE XVII -TUBOS				
19	5000	UNID	FILTRO DE BARREIRAS C/TRAQUEIA - P/ADAPTACAO DE TUBO .	R\$ 20,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

3.1 - A Fundação de Saúde de Angra dos Reis convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o Anexo X, que integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.

3.2 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva ata, com a vedação da possibilidade de prorrogação, tal exigência conforme determinação do Tribunal de Contas – RJ.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

5.1 – As condições de garantia são aquelas estabelecidas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.

5.2 – A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Contratante.

5.3 – Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4 – Não serão admitidos itens a serem fornecidos cuja condição de garantia não esteja definida.

5.5 – A licitante deverá discriminar as condições de garantia, no momento da apresentação da proposta.

5.6 – Caso as condições de garantia não sejam determinadas expressamente pelo fabricante, o que requer comprovação, as mesmas deverão ser estipuladas atendendo no mínimo ao que determina o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DO FORNECIMENTO

O objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços nº 000/2015, a que vincula a ora contratada, deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos do recebimento da “Ordem de Entrega de Materiais”, que será acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os itens desse contrato deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O horário e a data da entrega dos itens requisitados através da “Ordem de Entrega de Materiais” deverão ser comunicados ao fiscal do contrato, por escrito, preferencialmente por via eletrônica, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, via fax pelo número **24-3377-5859** ou pelo e-mail **fusarcab@angra.rj.gov.br**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

CLÁUSULA SÉTIMA - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS MATERIAIS

Será utilizada como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos materiais aqueles constantes no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão nº000/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006**.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações expressas da Contratada as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Entregar os itens adjudicados conforme as especificações constantes no Termo de Referência,

na Ata de Registro de Preços, respeitados os prazos indicados no presente edital e na “Ordem de Entrega de Materiais”;

II - Pronto atender quando houver a emissão da “Ordem de Entrega de Materiais” visando o fornecimento do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

III - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

IV - Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os itens objeto licitado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento inadequados ou em desconformidade com as especificações expressas no Termo de Referência;

V - Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pelo fornecimento dos MATERIAIS;

VI - Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.

VII - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR ou terceiros.

VIII - Manter, durante todo o prazo de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

IX - Assumir todos os

encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento e à prestação dos serviços de instalação, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução;

X - Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos.

XI - Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes neste instrumento.

XII - Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, Estaduais e Municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, conforme previsto no artigo 71º da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - Aceitar os acréscimos e supressões de que trata o § 1º do artigo 65º da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV - Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecido pela Lei federal, nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Edital, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa observância da obrigação avençada, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução da obrigação avençada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução da presente Ata pela CONTRATADA, com a inclusão da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR no pólo passivo como responsável subsidiário, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término da vigência da Ata sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE São obrigações expressas da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:
I - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e nesta Ata;

II - Fornecer à Contratada todos os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente Ata;

III - Exercer a fiscalização da contratação através do seu fiscal de contrato, sempre sobre a supervisão geral do gestor do contrato;

IV - Receber provisória e definitivamente o objeto licitado, nas formas definidas no edital e na Ata. 11.6 – Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, sob quaisquer critérios, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

V – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.

VI – Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, sob quaisquer critérios, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

VII – Efetuar o pagamento à empresa contratada em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento conforme a alínea “a” Inciso XIV do artigo 40º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade do objeto por um representante formalmente designado pela contratante.

VIII – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou substituições necessárias.

IX – Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da contratada.

X – Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecimento pela Lei Federal nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Superintendência Administrativa da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente autorizado e após a assinatura da Ordem de Entrega de Materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A obrigação avençada deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução da obrigação avençada será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pelo gestor do contrato, neste caso a Superintendência Administrativa, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto licitado será recebido de 2 (duas) formas:

a) provisoriamente: Dar-se-á mediante simples recibo de entrega e será emitido no ato da entrega dos itens no **ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido

entre 08:00 e 16:00 horas.

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado do fiscal de contrato a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto licitado não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis em parcela única, em instituição financeira por ela formalmente indicada, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação Definitiva referente ao recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao fiscal do contrato para atesto e remessa ao setor financeiro da Fundação de Saúde de Angra dos Reis após o recebimento definitivo, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada na contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor inicialmente pactuado pelo *IGPM*, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será efetuado

à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

14.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

14.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

14.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.2.4. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

15.1.1. Automaticamente.

15.1.2. Por decurso de prazo de vigência.

15.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados.

15.1.4. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009**, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, __ de _____ de 2015.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

TECNYMAGEM SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME
DAVID GOMES DE SOUZA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2015, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, autarquia fundacional pertencente à estrutura da administração indireta do município de Angra dos Reis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 07167.247/0001-46, sediada na Rua Almirante Machado Portela nº. 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 20.031-142, neste ato, representada por seu **Presidente, Sr. Rodrigo Alves Torres Oliveira**, matrícula nº 24039, portador da Carteira de Identidade nº. 12175756-1, emitida pelo Instituto Félix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº 026.087.017-01, nomeado pela portaria nº 1051/2014, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. (035/2015) – Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação do objeto constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **RS MED LTDA**, neste ato representado por **MARCOS DE CARVALHO E SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº **004.329.517-9**, emitida pelo **DETRAN-RJ**, inscrito no CPF sob o nº. **613.520.557-91**, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o respectivo item e preço. A presente Ata de Registro de Preços, tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e será utilizada pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com a empresa que tiver preço registrado, na forma prevista no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº (020/2015). Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. O Edital e seus Anexos bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em futura contratar **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, observadas as especificações constantes da proposta comercial referente ao Termo de Referência contido no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº (020/2015), conforme a tabela a seguir.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Os MATERIAIS a serem fornecidos pelo contratado são os consignados, sob as seguintes especificações, na tabela abaixo transcrita:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	VALOR UNIT. REGISTRADO
LOTE XVII -TUBOS				
20	300	UNID	ESPAÇADOR INFANTIL - ESPAÇADOR BIVALVULADO DE ALUMÍNIO DE 80 A 100 ML, COM MÁSCARA INFANTIL DE SILICONE, COM ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSOL. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.]	R\$ 38,00
21	200	UNID	ESPAÇADOR ADULTO - ESPAÇADOR BIVALVULADO DE ALUMÍNIO DE 200 A 300 ML, COM MÁSCARA INFANTIL DE SILICONE, COM ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSOL. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.]	R\$ 38,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

3.1 - A Fundação de Saúde de Angra dos Reis convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o Anexo X, que integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.

3.2 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva ata, com a vedação da possibilidade de prorrogação, tal exigência conforme determinação do Tribunal de Contas – RJ.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

5.1 – As condições de garantia são aquelas estabelecidas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.

5.2 – A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Contratante.

5.3 – Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4 – Não serão admitidos itens a serem fornecidos cuja condição de garantia não esteja definida.

5.5 – A licitante deverá discriminar as condições de garantia, no momento da apresentação da proposta.

5.6 – Caso as condições de garantia não sejam determinadas expressamente pelo fabricante, o que requer comprovação, as mesmas deverão ser estipuladas atendendo no mínimo ao que determina o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DO FORNECIMENTO

O objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços nº 000/2015, a que vincula a ora contratada, deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos do recebimento da “Ordem de Entrega de Materiais”, que será acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os itens desse contrato deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O horário e a data da entrega dos itens requisitados através da “Ordem de Entrega de Materiais” deverão ser comunicados ao fiscal do contrato, por escrito, preferencialmente por via eletrônica, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, via faz pelo número **24-3377-5859** ou pelo e-mail **fusarcab@angra.rj.gov.br**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

CLÁUSULA SÉTIMA - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS MATERIAIS

Será utilizada como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos materiais aqueles constantes no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão nº000/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006**.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações expressas da Contratada as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Entregar os itens adjudicados conforme as especificações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, respeitados os prazos indicados no presente edital e na “Ordem de Entrega de Materiais”;

II - Pronto atender quando houver a emissão da “Ordem de Entrega de Materiais” visando o fornecimento do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

III - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

IV - Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os itens objeto licitado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento inadequados ou em desconformidade com as especificações expressas no Termo de Referência;

V - Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pelo fornecimento dos MATERIAIS;

VI - Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.

VII - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR ou terceiros.

VIII - Manter, durante todo o prazo de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

IX - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento e à prestação dos serviços de instalação, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução;

X - Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos.

XI - Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes neste instrumento.

XII - Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, Estaduais e Municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, conforme previsto no artigo 71º da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - Aceitar os acréscimos e supressões de que trata o § 1º do artigo 65º da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV - Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecido pela Lei federal, nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Edital, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa observância da obrigação avençada, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução da obrigação avençada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução da presente Ata pela CONTRATADA, com a inclusão da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR no pólo passivo como responsável subsidiário, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo

pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término da vigência da Ata sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações expressas da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e nesta Ata;

II - Fornecer à Contratada todos os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente Ata;

III - Exercer a fiscalização da contratação através do seu fiscal de contrato, sempre sobre a supervisão geral do gestor do contrato;

IV - Receber provisória e definitivamente o objeto licitado, nas formas definidas no edital e na Ata. 11.6 – Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, sob quaisquer critérios, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

V – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.

VI – Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, sob quaisquer critérios, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

VII – Efetuar o pagamento à empresa contratada em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento conforme a alínea “a” Inciso XIV do artigo 40º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade do objeto por um representante formalmente designado pela contratante.

VIII – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou substituições necessárias.

IX – Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da contratada.

X – Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecimento pela Lei Federal nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Superintendência Administrativa da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente autorizado e após a assinatura da Ordem de Entrega de Materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A obrigação avençada deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução da obrigação avençada será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pelo gestor do contrato, neste caso a Superintendência Administrativa, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto licitado será recebido de 2 (duas) formas:

a) provisoriamente: Dar-se-á mediante simples recibo de entrega e será emitido no ato da entrega dos itens no **ALMOXARIFADO**

da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas.

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado do fiscal de contrato a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto licitado não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis em parcela única, em instituição financeira por ela formalmente indicada, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação Definitiva referente ao recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao fiscal do contrato para atesto e remessa ao setor financeiro da Fundação de Saúde de Angra dos Reis após o recebimento definitivo, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada na contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SETIMO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor inicialmente pactuado pelo *IGPM*, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito

eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário. **PARÁGRAFO NONO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

14.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

14.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

14.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.2.4. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

15.1.1. Automaticamente.

15.1.2. Por decurso de prazo de vigência.

15.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados.

15.1.4. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009**, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, ___ de _____ de 2015.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

*RS MED LTDA
MARCOS DE CARVALHO E SILVA*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2015, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, autarquia fundacional pertencente à estrutura da administração indireta do município de Angra dos Reis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 07167.247/0001-46, sediada na Rua Almirante Machado Portela nº. 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 20.031-142, neste ato, representada por seu **Presidente, Sr. Rodrigo Alves Torres Oliveira**, matrícula nº 24039, portador da Carteira de Identidade nº. 12175756-1, emitida pelo Instituto Félix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº 026.087.017-01, nomeado pela portaria nº 1051/2014, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. (036/2015) – Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação do objeto constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **JM WILLIAM COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, neste ato representado por **CLAUDIO SOARES LINS**, portador da Carteira de Identidade RG nº **05.502.865-8**, emitida pelo **IFP-RJ**, inscrito no CPF sob o nº. **795.073.107-97**, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o respectivo item e preço. A presente Ata de Registro de Preços, tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e será utilizada pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, como ÓRGÃO GERENCIADOR, com a empresa que tiver preço registrado, na forma prevista no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº (020/2015). Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. O Edital e seus Anexos bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em futura contratar **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, observadas as especificações constantes da proposta comercial referente ao Termo de Referência contido no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº (020/2015), conforme a tabela a seguir.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, na

quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Os MATERIAIS a serem fornecidos pelo contratado são os consignados, sob as seguintes especificações, na tabela abaixo transcrita:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	VALOR UNIT. REGISTRADO
LOTE IV - SANEANTES				
2	2000	LT	DETERGENTE ALCALINO – NÃO CORROSIVO E NÃO IRRITANTE. GALÃO 5 LT.	R\$ 100,00
7	200	LT	TINTURA DE BENJOIM	R\$ 41,00
LOTE VII – FRASCOS E COLETORES				
4	17000	UNID	FRASCOS DE DIETA ENTERAL- FRASCO PARA SOLUÇÕES ENTERAIS; LIVRE DE BISFENOL-A, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, COM MEMBRANA PERFURÁVEL, ADAPTADA AOS EQUIPOS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, GRADUADO COM ESCALA DE 50 ML; COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE; ATÓXICO; EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERELIZADO. VOLUME 500 ML.	R\$ 1,35
7	20000	UNID	FRASCO DE DIETA ENTERAL-FRASCO FRACIONADOR PARA SOLUÇÕES ENTERAIS; LIVRE DE BISFENOL-A, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, COM MEMBRANA PERFURÁVEL, ADAPTADA AOS EQUIPOS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, GRADUADO COM ESCALA DE 50 ML; COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE; ATÓXICO; EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERELIZADO. VOLUME 300ML	R\$ 1,15
8	20000	UNID	FRASCO DE DIETA ENTERAL-FRASCO FRACIONADOR PARA SOLUÇÕES ENTERAIS; LIVRE DE BISFENOL-A, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, COM MEMBRANA PERFURÁVEL, ADAPTADA AOS EQUIPOS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, GRADUADO COM ESCALA DE 50 ML; COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE; ATÓXICO; EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERELIZADO. VOLUME 500ML	R\$ 1,35
9	1000	UNID	COLETOR DE SECREÇÕES VIAS AÉREAS 70 ML -(BRONQUINHO)- ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CX. 100 UNID.	R\$ 2,50
10	15.000	UNID	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM EXTENSÃO – EM LÁTEX NATURAL DE TAMANHO ANATÔMICO; COM EXTENSÃO DE TUBO EM PVC PVC de 1 MT..	R\$ 15,00
LOTE XII - CATÉTER - OCLUSOR				
1	500	UNID	CATÉTER DUPLA LUZ - CATÉTER POLIURETANO TIPO 2, RADIOPACO, VENOSO CENTRAL, SERINGA ÊMBOLO FENESTRADO, GUIA METÁLICO, SET PUNÇÃO, 20CM, 8 FRENCH, C/ 2 LUMENS (TAMANHO 16 G) COM CLOREXIDINE.	R\$ 80,00
7	50	UNID	CATÉTER FOGARTY PARA OCLUSÃO- MATERIAL EM POLIURETANO FLEXÍVEL, TAMANHO 2 F 60 CM, CODIFICADO POR CORES. MARCAS RADIOPACAS NO CORPO DO CATÉTER A CADA 10 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL CONTENDO DATA DE VALIDADE, Nº DE LOTE.	R\$ 120,00
20	500	UNID	CATÉTER VENOSO CENTRAL TRIPLQ LÚMEN ADULTO – 16 G-16G.	R\$ 85,00
LOTE XIII - DIVERSOS				
10	1.000	UNID	BATERIA DE LÍTIO 3 V MODELO CR 2032.	R\$ 28,00
11	1.000	UNID	OLIVA DE BORRACHA PARA ESTESTOCÓPIO.	R\$ 1,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

3.1 - A Fundação de Saúde de Angra dos Reis convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o Anexo X, que integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.

3.2 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva ata, com a vedação da possibilidade de prorrogação, tal exigência conforme determinação do Tribunal de Contas – RJ.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

5.1 – As condições de garantia são aquelas estabelecidas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.

5.2 – A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Contratante.

5.3 – Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4 – Não serão admitidos itens a serem fornecidos cuja condição de garantia não esteja definida.

5.5 – A licitante deverá discriminar as condições de garantia, no momento da apresentação da proposta.

5.6 – Caso as condições de garantia não sejam determinadas expressamente pelo fabricante, o que requer comprovação, as mesmas deverão ser estipuladas atendendo no mínimo ao que determina o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DO FORNECIMENTO

O objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços nº 000/2015, a que vincula a ora contratada, deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos do recebimento da “Ordem de Entrega de Materiais”, que será acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os itens desse contrato deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O horário e a data da entrega dos itens requisitados através da “Ordem de Entrega de Materiais” deverão ser comunicados ao fiscal do contrato, por escrito, preferencialmente por via eletrônica, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, via fax pelo número 24-3377-5859 ou pelo e-mail fusarcab@angra.rj.gov.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

CLÁUSULA SÉTIMA - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS MATERIAIS

Será utilizada como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos materiais aqueles constantes no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão nº000/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006**.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações expressas da Contratada as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Entregar os itens adjudicados conforme as especificações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, respeitados os prazos indicados no presente edital e na “Ordem de Entrega de Materiais”;

II - Pronto atender quando houver a emissão da “Ordem de Entrega de Materiais” visando o fornecimento do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

III - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

IV - Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os itens objeto licitado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento inadequados ou em desconformidade com as especificações expressas no Termo de Referência;

V - Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pelo fornecimento dos MATERIAIS;

VI - Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.

VII - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR ou terceiros.

VIII - Manter, durante todo o prazo de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições

de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

IX - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento e à prestação dos serviços de instalação, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução;

X - Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos.

XI – Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes neste instrumento.

XII – Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, Estaduais e Municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, conforme previsto no artigo 71º da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII – Aceitar os acréscimos e supressões de que trata o § 1º do artigo 65º da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV – Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecido pela Lei federal, nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Edital, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa observância da obrigação avençada, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução da obrigação avençada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução da presente Ata pela CONTRATADA, com a inclusão da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR no pólo passivo como responsável subsidiário, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término da vigência da Ata sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações expressas da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e nesta Ata;

II - Fornecer à Contratada todos os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente Ata;

III - Exercer a fiscalização da contratação através do seu fiscal de contrato, sempre sobre a supervisão geral do gestor do contrato;

IV - Receber provisória e definitivamente o objeto licitado, nas formas definidas no edital e na Ata. 11.6 – Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, sob quaisquer critérios, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

V – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.

VI – Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, sob quaisquer critérios, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

VII – Efetuar o pagamento à empresa contratada em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento conforme a alínea “a” Inciso XIV do artigo 40º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade do objeto por um representante formalmente designado pela contratante.

VIII – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou substituições necessárias.

IX – Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da contratada.

X – Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecimento pela Lei Federal nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Superintendência Administrativa da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente autorizado e após a assinatura da Ordem de Entrega de Materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A obrigação avençada deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução da obrigação avençada será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pelo gestor do contrato, neste caso a Superintendência Administrativa, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto licitado será recebido de 2 (duas) formas:

a) provisoriamente: Dar-se-á mediante simples recibo de entrega e será emitido no ato da entrega dos itens no **ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas.

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado do fiscal de contrato a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto licitado não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis em parcela única, em instituição financeira por ela formalmente indicada, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação Definitiva referente ao recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao fiscal do contrato para atesto e remessa ao setor financeiro da Fundação de Saúde de Angra dos Reis após o recebimento definitivo, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada na contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SETIMO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor inicialmente pactuado pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

14.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

14.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

14.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.2.4. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

15.1.1. Automaticamente.

15.1.2. Por decurso de prazo de vigência.

15.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados.

15.1.4. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009**, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, ___ de _____ de 2015.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

JM WILLIAM COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CLAUDIO SOARES LINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2015

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2015, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, autarquia fundacional pertencente à estrutura da administração indireta do município de Angra dos Reis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 07167.247/0001-46, sediada na Rua Almirante Machado Portela nº. 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 20.031-142, neste ato, representada por seu **Presidente, Sr. Rodrigo Alves Torres Oliveira**, matrícula nº 24039, portador da Carteira de Identidade nº. 12175756-1, emitida pelo Instituto Félix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº 026.087.017-01, nomeado pela portaria nº 1051/2014, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. (038/2015) – Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação do objeto constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa

HTS – TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, neste ato representado por **DANIEL HADDAD GIFFONI**, portador da Carteira de Identidade RG nº **M-3.925.180**, emitida pelo **SSP-MG**, inscrito no CPF sob o nº. **000.138.836-31**, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o respectivo item e preço. A presente Ata de Registro de Preços, tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e será utilizada pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, como ÓRGÃO GERENCIADOR, com a empresa que tiver preço registrado, na forma prevista no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº (020/2015). Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. O Edital e seus Anexos bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em futura contratar **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, observadas as especificações constantes da proposta comercial referente ao Termo de Referência contido no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº (020/2015), conforme a tabela a seguir.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Os MATERIAIS a serem fornecidos pelo contratado são os consignados, sob as seguintes especificações, na tabela abaixo transcrita:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	VALOR UNIT. REGISTRADO
20	5000	UNID	CATÉTER PARA SUBCLÁVIA D/L CVC -CONTENDO 01 CATETER DE POLIURETANO 7 Fx 20- CM,01 FIO GUIA 032"x 60 CM COM AVANÇADOR ONESTEP ADVANCER; 01 AGULHA 18 g x 7 cm par introdução de fio guia 026" A 038";01 SERINGA DE 5CC COM AGULHA 30X7;01 DILCATADOR DE VASO;01 ABA DE SUTURA;02 TAMPAS LUER;01 ABRAÇADEIRA.	R\$ 51,19
			LOTE XII - CATÉTER - OCLUSOR	
3	500	UNID	CATÉTER UNI - LUMEN CENTRAL PICC - FABRICADO EM POLIURETANO TERMOSENSÍVEL E RADIOPACO ,GRADUAÇÃO DE PROFUNDIDADE ,O KIT CONTÉM 01 CATÉTER 1,9 Fr x 50 CM, 01 INTRODUTOR DIIVISÍVEL PARA CATETER 2 Fr , 01 TAMPA LATÉX FREE PARA INJEÇÃO COM ROSCA LAUER,01 ABA DE SUTURA COM BRAÇADEIRA ,01 GARROTE ,01 FITA MÉTRICA.	R\$ 177,00
21	500	UNID	CATÉTER VENOSO CENTRAL TRIPLO LÚMEN ADULTO - 16 - 18 G-18 G - 7 FR X 30 CM.	R\$ 65,00
25	500	UNID	CATETER ARTERIAL RADIAL - 20Ga x 8 CM.	R\$ 58,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

3.1 - A Fundação de Saúde de Angra dos Reis convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o Anexo X, que integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.

3.2 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva ata, com a vedação da possibilidade de prorrogação, tal exigência conforme determinação do Tribunal de Contas – RJ.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

5.1 – As condições de garantia são aquelas estabelecidas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.

5.2 – A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Contratante.

5.3 – Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4 – Não serão admitidos itens a serem fornecidos cuja condição de garantia não esteja definida.

5.5 – A licitante deverá discriminar as condições de garantia, no momento da apresentação da proposta.

5.6 – Caso as condições de garantia não sejam determinadas expressamente pelo fabricante, o que requer comprovação, as mesmas deverão ser estipuladas atendendo no mínimo ao que determina o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DO FORNECIMENTO

O objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços nº 000/2015, a que vincula a ora contratada, deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos do recebimento da “Ordem de Entrega de Materiais”, que será acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os itens desse contrato deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O horário e a data da entrega dos itens requisitados através da “Ordem de Entrega de Materiais” deverão ser comunicados ao fiscal do contrato, por escrito, preferencialmente por via eletrônica, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, via fax pelo número 24-3377-5859 ou pelo e-mail fusarcab@angra.rj.gov.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

CLÁUSULA SÉTIMA - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS MATERIAIS

Será utilizada como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos materiais aqueles constantes no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão nº 000/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006**.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações expressas da Contratada as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Entregar os itens adjudicados conforme as especificações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, respeitados os prazos indicados no presente edital e na “Ordem de Entrega de Materiais”;

II - Pronto atender quando houver a emissão da “Ordem de Entrega de Materiais” visando o fornecimento do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

III - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

IV - Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os itens objeto lícitado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento inadequados ou em desconformidade com as especificações expressas no Termo de Referência;

V - Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pelo fornecimento dos MATERIAIS;

VI - Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.

VII - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR ou terceiros.

VIII - Manter, durante todo o prazo de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

IX - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista,

cível ou penal relacionada ao fornecimento e à prestação dos serviços de instalação, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução;

X - Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos.

XI - Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes neste instrumento.

XII - Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, Estaduais e Municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, conforme previsto no artigo 71º da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - Aceitar os acréscimos e supressões de que trata o § 1º do artigo 65º da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV - Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecido pela Lei federal, nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Edital, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa observância da obrigação avençada, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução da obrigação avençada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução da presente Ata pela CONTRATADA, com a inclusão da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR no pólo passivo como responsável subsidiário, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término da vigência da Ata sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações expressas da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e nesta Ata;

II - Fornecer à Contratada todos os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente Ata;

III - Exercer a fiscalização da contratação através do seu fiscal de contrato, sempre sobre a supervisão geral do gestor do contrato;

IV - Receber provisória e definitivamente o objeto lícitado, nas formas definidas no edital e na Ata. 11.6 – Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, sob quaisquer critérios, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

V – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.

VI – Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, sob quaisquer critérios, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

VII – Efetuar o pagamento à empresa contratada em até 30 (trinta)

dias, contados a partir da data final do período de adimplemento conforme a alínea “a” Inciso XIV do artigo 40º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade do objeto por um representante formalmente designado pela contratante.

VIII – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou substituições necessárias.

IX – Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da contratada.

X – Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecimento pela Lei Federal nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Superintendência Administrativa da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente autorizado e após a assinatura da Ordem de Entrega de Materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A obrigação avençada deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução da obrigação avençada será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pelo gestor do contrato, neste caso a Superintendência Administrativa, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto lícitado será recebido de 2 (duas) formas:

a) provisoriamente: Dar-se-á mediante simples recibo de entrega e será emitido no ato da entrega dos itens no **ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas.

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado do fiscal de contrato a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto lícitado não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis em parcela única, em instituição financeira por ela formalmente indicada, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação Definitiva referente ao recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao fiscal do contrato para atesto e remessa ao setor financeiro da Fundação de Saúde de Angra dos Reis após o recebimento definitivo, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à

mão de obra empregada na contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPm e juros moratórios de 1% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SETIMO - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor inicialmente pactuado pelo IGPm, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

14.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

14.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

14.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.2.4. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

15.1.1. Automaticamente.

15.1.2. Por decurso de prazo de vigência.

15.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados.

15.1.4. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009**, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, ___ de _____ de 2015.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

HTS - TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
DANIEL HADDAD GIFFONI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2015

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2015, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, autarquia fundacional pertencente à estrutura da administração indireta do município de Angra dos Reis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 07167.247/0001-46, sediada na Rua Almirante Machado Portela nº. 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 20.031-142, neste ato, representada por seu **Presidente, Sr. Rodrigo Alves Torres Oliveira**, matrícula nº 24039, portador da Carteira de Identidade nº. 12175756-1, emitida pelo Instituto Félix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº 026.087.017-01, nomeado pela portaria nº 1051/2014, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. (040/2015) - Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação do objeto constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a **ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, neste ato representado por **FERNANDO DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº **2406229**, emitida pelo **IFP-RJ**, inscrito no CPF sob o nº. **116.265.507-00**, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o respectivo item e preço. A presente Ata de Registro de Preços, tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e será utilizada pela Fundação de Saúde

de Angra dos Reis, como ÓRGÃO GERENCIADOR, com a empresa que tiver preço registrado, na forma prevista no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº (021/2015). Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. O Edital e seus Anexos bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em futura contratar **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, observadas as especificações constantes da proposta comercial referente ao Termo de Referência contido no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº (021/2015), conforme a tabela a seguir.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Os MATERIAIS a serem fornecidos pelo contratado são os consignados, sob as seguintes especificações, na tabela abaixo transcrita:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	VALOR UNIT. REGISTRADO
LOTE XIII				
11	5000	UNID	FIO MONONYLON 2..0 cm C/AGULHA 2 CM CORTANTE.	R\$ 1,36
LOTE XVI				
8	1000	UNID	KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA Nº30 2000 ML É COMPOSTO DE UM FRASCO EM PVC, RÍGIDO, CRISTAL, GRADUADO A CADA 100 ML, COM RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, COM OPÇÃO DE CAPACIDADE PARA 2000; TAMPAS DE ROSCA RÁPIDA, HERMÉTICA, COM DUAS SAÍDAS; MANGUEIRA DE PVC; CORDÃO DE PVC, PARA FIXAÇÃO; TRAVA CLAMP; CONECTOR EM PE, MALEÁVEL, ATÓXICO, PARA FIXAÇÃO DO CATETER; MOLA ESPIRAL COM CATETER DE DRENAGEM MULTI-PERFURADO EM PVC, ATÓXICO E RADIOPACO.	R\$ 23,64
LOTE XVIII				
2	5000	UNID	LÂMINA FOSCA DE VIDRO, SEM LAPIDAR, PARA MICROSCOPIA DE 26X76MM DE LARGURA E 1,0 A 1,2MM DE ESPESSURA - CX /50 UNID.	R\$ 3,22
LOTE XX				
1	200	UNID	TERMOMETRO DIGITAL INT - 10 Cº EXT. 50Cº +	R\$ 40,92

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

3.1 - A Fundação de Saúde de Angra dos Reis convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o Anexo X, que integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.

3.2 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva ata, com a vedação da possibilidade de prorrogação, tal exigência conforme determinação do Tribunal de Contas - RJ.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA CONTRATUAL

5.1 - As condições de garantia são aquelas estabelecidas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.

5.2 - A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Contratante.

5.3 - Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4 - Não serão admitidos itens a serem fornecidos cuja condição de garantia não esteja definida.

5.5 - A licitante deverá discriminar as condições de garantia, no momento da apresentação da proposta.

5.6 - Caso as condições de garantia não sejam determinadas expressamente pelo fabricante, o que requer comprovação, as mesmas deverão ser estipuladas atendendo no mínimo ao que determina o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DO FORNECIMENTO

O objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços nº 000/2015, a que vincula a ora

contratada, deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos do recebimento da “Ordem de Entrega de Materiais”, que será acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os itens desse contrato deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O horário e a data da entrega dos itens requisitados através da “Ordem de Entrega de Materiais” deverão ser comunicados ao fiscal do contrato, por escrito, preferencialmente por via eletrônica, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, via fax pelo número 24-3377-5859 ou pelo e-mail fusarcab@angra.rj.gov.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

CLÁUSULA SÉTIMA - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS MATERIAIS
Será utilizada como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos materiais aqueles constantes no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão nº000/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006**.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações expressas da Contratada as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Entregar os itens adjudicados conforme as especificações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, respeitados os prazos indicados no presente edital e na “Ordem de Entrega de Materiais”;

II - Pronto atender quando houver a emissão da “Ordem de Entrega de Materiais” visando o fornecimento do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

III - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

IV - Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os itens objeto licitado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento inadequados ou em desconformidade com as especificações expressas no Termo de Referência;

V - Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pelo fornecimento dos MATERIAIS;

VI - Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.

VII - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR ou terceiros.

VIII - Manter, durante todo o prazo de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

IX - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento e à prestação dos serviços de instalação, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução;

X - Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos.

XI - Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes neste instrumento.

XII - Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de

todos os tributos federais, Estaduais e Municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, conforme previsto no artigo 71º da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - Aceitar os acréscimos e supressões de que trata o § 1º do artigo 65º da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV - Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecido pela Lei federal, nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Edital, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa observância da obrigação avençada, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução da obrigação avençada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução da presente Ata pela CONTRATADA, com a inclusão da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR no pólo passivo como responsável subsidiário, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO - A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO - Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO - Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ocorrendo o término da vigência da Ata sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações expressas da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e nesta Ata;

II - Fornecer à Contratada todos os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente Ata;

III - Exercer a fiscalização da contratação através do seu fiscal de contrato, sempre sobre a supervisão geral do gestor do contrato;

IV - Receber provisória e definitivamente o objeto licitado, nas formas definidas no edital e na Ata. 11.6 – Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, sob quaisquer critérios, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

V - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.

VI - Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, sob quaisquer critérios, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

VII - Efetuar o pagamento à empresa contratada em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento conforme a alínea “a” Inciso XIV do artigo 40º da Lei Federal

nº 8.666/93, mediante a apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade do objeto por um representante formalmente designado pela contratante.

VIII - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou substituições necessárias.

IX - Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da contratada.

X - Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecimento pela Lei Federal nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Superintendência Administrativa da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente autorizado e após a assinatura da Ordem de Entrega de Materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A obrigação avençada deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da obrigação avençada será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pelo gestor do contrato, neste caso a Superintendência Administrativa, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto licitado será recebido de 2 (duas) formas:

a) provisoriamente: Dar-se-á mediante simples recibo de entrega e será emitido no ato da entrega dos itens no **ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas.

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado do fiscal de contrato a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO - A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto licitado não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exige de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis em parcela única, em instituição financeira por ela formalmente indicada, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação Definitiva referente ao recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá

encaminhar a fatura para pagamento ao fiscal do contrato para atesto e remessa ao setor financeiro da Fundação de Saúde de Angra dos Reis após o recebimento definitivo, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada na contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SETIMO - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor inicialmente pactuado pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

14.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

14.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

14.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.2.4. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

15.1.1. Automaticamente.

15.1.2. Por decurso de prazo de vigência.

15.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados.

15.1.4. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009**, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, ___ de _____ de 2015.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
FERNANDO DE MORAES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2015

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2015, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, autarquia fundacional pertencente à estrutura da administração indireta do município de Angra dos Reis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 07167.247/0001-46, sediada na Rua Almirante Machado Portela nº. 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 20.031-142, neste ato, representada por seu **Presidente, Sr. Rodrigo Alves Torres Oliveira**, matrícula nº 24039, portador da Carteira de Identidade nº. 12175756-1, emitida pelo Instituto Félix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº 026.087.017-01, nomeado pela portaria nº 1051/2014, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. (041/2015) – Fundação de Saúde

do Município de Angra dos Reis, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação do objeto constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a **JM WILLIAM COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, neste ato representado por **CLAUDIO SOARES LINS**, portador da Carteira de Identidade RG nº **05.502.865-8**, emitida pelo **IFP-RJ**, inscrito no CPF sob o nº. **795.073.107-97**, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o respectivo item e preço. A presente Ata de Registro de Preços, tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e será utilizada pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, como ÓRGÃO GERENCIADOR, com a empresa que tiver preço registrado, na forma prevista no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº (021/2015). Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. O Edital e seus Anexos bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em futura contratar **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, observadas as especificações constantes da proposta comercial referente ao Termo de Referência contido no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº (021/2015), conforme a tabela a seguir**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Os MATERIAIS a serem fornecidos pelo contratado são os consignados, sob as seguintes especificações, na tabela abaixo transcrita:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	VALOR UNIT. REGISTRADO
LOTE VI				
3	20000	UNID	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO - RADIOPACO, ESTÉRIL, EM OLIIETILENO, RESISTENTE, FLEXÍVEL A TORÇÃO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, SENDO A AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO COM FILTRO, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA APÓS PUNÇÃO, COM CONECTOR RÍGIDO, TIPO LUER LOCK, USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, ISENTO DE LÁTEX E PVC, DE ACORDO COM NBR 10555-5, EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA E O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS TAMANHO 14 G (CATÉTER DE SEGURANÇA)	R\$ 1,47
LOTE XIII				
12	5000	UNID	FIO DE MONONYLON 2.0 cm C/AGULHA 3 CM	R\$ 1,33
16	5000	UNID	FIO MONONYLON 3.0 C/AGULHA 3CM CORTANTE	R\$ 1,33
17	5000	UNID	FIO MONONYLON 4.0 C/AGULHA 2CM PRETO CORTANTE	R\$ 1,33
18	5000	UNID	FIO MONONYLON 4.0 C/AGULHA 3CM CORTANTE	R\$ 1,32
20	5000	UNID	FIO MONONYLON 5.0 C/AGULHA 2CM PRETO CORTANTE	R\$ 1,40
LOTE XXI				
9	3000	UNID	PÊRA EM APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL	R\$ 6,00
LOTE XXXIX				
2	2000	LT	ÁLCOOL ABSOLUTO- 99,3%- FORMA LÍQUIDA ALCÓOLICAMPARA USO LABORATORIAL, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 46/02 DA ANVISA/MS.	R\$ 7,25
3	30000	GL	HIPOCLORITO DE SODIO A 1% GALAO COM 5 LITROS	R\$ 7,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

3.1 - A Fundação de Saúde de Angra dos Reis convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o Anexo X, que integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.

3.2 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva ata, com a vedação da possibilidade de prorrogação, tal exigência conforme determinação do Tribunal de Contas – RJ.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

5.1 – As condições de garantia são aquelas estabelecidas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.

5.2 – A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Contratante.

5.3 – Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4 – Não serão admitidos itens a serem fornecidos cuja condição de garantia não esteja definida.

5.5 – A licitante deverá discriminar as condições de garantia, no momento da apresentação da proposta.

5.6 – Caso as condições de garantia não sejam determinadas expressamente pelo fabricante, o que requer comprovação, as mesmas deverão ser estipuladas atendendo no mínimo ao que determina o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DO FORNECIMENTO

O objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços nº 000/2015, a que vincula a ora contratada, deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos do recebimento da “Ordem de Entrega de Materiais”, que será acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os itens desse contrato deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O horário e a data da entrega dos itens requisitados através da “Ordem de Entrega de Materiais” deverão ser comunicados ao fiscal do contrato, por escrito, preferencialmente por via eletrônica, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, via fax pelo número 24-3377-5859 ou pelo e-mail fusarcab@angra.rj.gov.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

CLÁUSULA SÉTIMA - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS MATERIAIS

Será utilizada como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos materiais aqueles constantes no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão nº000/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006**.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações expressas da Contratada as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Entregar os itens adjudicados conforme as especificações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, respeitados os prazos indicados no presente edital e na “Ordem de Entrega de Materiais”;

II - Pronto atender quando houver a emissão da “Ordem de Entrega de Materiais” visando o fornecimento do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

III - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

IV - Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os itens objeto licitado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento inadequados ou em desconformidade com as especificações expressas no Termo de Referência;

V - Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pelo fornecimento dos MATERIAIS;

VI - Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.

VII - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR ou terceiros.

VIII - Manter, durante todo o prazo de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

IX - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento e à prestação dos serviços de instalação, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução;

X - Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos.

XI - Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes neste instrumento.

XII - Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, Estaduais e Municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, conforme previsto no artigo 71º da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - Aceitar os acréscimos e supressões de que trata o § 1º do artigo 65º da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV - Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecido pela Lei federal, nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Edital, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa observância da obrigação avençada, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução da obrigação avençada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução da presente Ata pela CONTRATADA, com a inclusão da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR no pólo passivo como responsável subsidiário, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término da vigência da Ata sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações expressas da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas: I - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e nesta Ata;

II - Fornecer à Contratada todos os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente Ata;

III - Exercer a fiscalização da contratação através do seu fiscal de contrato, sempre sobre a supervisão geral do gestor do contrato;

IV - Receber provisória e definitivamente o objeto licitado, nas formas definidas no edital e na Ata. 11.6 – Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, sob quaisquer critérios, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

V – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.

VI – Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, sob quaisquer critérios, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

VII – Efetuar o pagamento à empresa contratada em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento conforme a alínea “a” Inciso XIV do artigo 40º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade do objeto por um representante formalmente designado pela contratante.

VIII – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou substituições necessárias.

IX – Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da contratada.

X – Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecimento pela Lei Federal nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Superintendência Administrativa da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente autorizado e após a assinatura da Ordem de Entrega de Materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A obrigação avençada deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução da obrigação avençada será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pelo gestor do contrato, neste caso a Superintendência Administrativa, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto licitado será recebido de 2 (duas) formas:

a) provisoriamente: Dar-se-á mediante simples recibo de entrega e será emitido no ato da entrega dos itens no **ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas.

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado do fiscal de contrato a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência,

comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto licitado não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis em parcela única, em instituição financeira por ela formalmente indicada, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação Definitiva referente ao recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao fiscal do contrato para atesto e remessa ao setor financeiro da Fundação de Saúde de Angra dos Reis após o recebimento definitivo, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada na contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SETIMO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor inicialmente pactuado pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

14.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

14.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

14.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.2.4. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

15.1.1. Automaticamente.

15.1.2. Por decurso de prazo de vigência.

15.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados.

15.1.4. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009**, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, ___ de _____ de 2015.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

JM WILLIAM COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CLAUDIO SOARES LINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2015, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, autarquia fundacional pertencente à estrutura da administração indireta do município de Angra dos Reis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 07167.247/0001-46, sediada na Rua Almirante Machado Portela nº. 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 20.031-142, neste ato, representada por seu **Presidente, Sr. Rodrigo Alves Torres Oliveira**, matrícula nº 24039, portador da Carteira de Identidade nº. 12175756-1, emitida pelo Instituto Félix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº 026.087.017-01, nomeado pela portaria nº 1051/2014, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. (042/2015) – Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação do objeto constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **LIFETEC COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL MEDICO LTDA**, neste ato representado por **ROBERTO AFONSO MIRANDA MARQUES**, portador da Carteira de Identidade RG nº **07.227.148-9**, emitida pelo **IFP-RJ**, inscrito no CPF sob o nº. **975.405.957-87**, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o respectivo item e preço. A presente Ata de Registro de Preços, tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e será utilizada pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, como ÓRGÃO GERENCIADOR, com a empresa que tiver preço registrado, na forma prevista no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº (021/2015). Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. O Edital e seus Anexos bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em futura contratar **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, observadas as especificações constantes da proposta comercial referente ao Termo de Referência contido no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº (0/2015), conforme a tabela a seguir.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Os MATERIAIS a serem fornecidos pelo contratado são os consignados, sob as seguintes especificações, na tabela abaixo transcrita:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	VALOR UNIT. REGISTRADO
LOTE IV				
2	20	UNID	BOTTON P/ GASTROSTOMIA TAMANHO/ COMPRIMENTO 24FR/1,5 CM (SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL/GASTRONOMICA AO NÍVEL DA PELE, TIPO MIC-KEY BOTTON KIT CANULA FR./CM ESTERELIZADO POR IRRADIAÇÃO GAMA ANVISA 10234400057	R\$ 1.402,50
3	10	UNID	BOTTON P/ GASTROSTOMIA TAMANHO/COMPRIMENTO 16FR/1,2 CM (SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL/GASTRONOMICA AO NÍVEL DA PELE, TIPO MIC-KEY BOTTON KIT CANULA FR./CM ESTERELIZADO POR IRRADIAÇÃO GAMA ANVISA 10234400057	R\$ 1.402,50
4	20	UNID	BOTTON P/ GASTROSTOMIA TAMANHO/COMPRIMENTO 16FR/1,5 CM (SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL/GASTRONOMICA AO NÍVEL DA PELE, TIPO MIC-KEY BOTTON KIT CANULA FR./CM ESTERELIZADO POR IRRADIAÇÃO GAMA ANVISA 10234400057	R\$ 1.402,50
5	10	UNID	BOTTON P/ GASTROSTOMIA TAMANHO/COMPRIMENTO 18FR/1,2 CM (SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL/GASTRONOMICA AO NÍVEL DA PELE, TIPO MIC-KEY BOTTON KIT CANULA FR./CM ESTERELIZADO POR IRRADIAÇÃO GAMA ANVISA 10234400057	R\$ 1.270,00
7	10	UNID	BOTTON P/ GASTROSTOMIA TAMANHO/COMPRIMENTO 18FR/2,0 CM (SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL/GASTRONOMICA AO NÍVEL DA PELE, TIPO MIC-KEY BOTTON KIT CANULA FR./CM ESTERELIZADO POR IRRADIAÇÃO GAMA ANVISA 10234400057	R\$ 1.402,50
9	10	UNID	BOTTON P/ GASTROSTOMIA TAMANHO/COMPRIMENTO 18FR/3,0 CM (SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL/GASTRONOMICA AO NÍVEL DA PELE, TIPO MIC-KEY BOTTON KIT CANULA FR./CM ESTERELIZADO POR IRRADIAÇÃO GAMA ANVISA 10234400057	R\$ 1.402,50

10	20	UNID	BOTTON P/ GASTROSTOMIA TAMANHO/COMPRI- MENTO 18FR/3,5 CM (SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL/ GASTRONOMICA AO NÍVEL DA PELE, TIPO MIC-KEY BOTTON KIT CANULA FR./CM ESTERELIZADO POR IRRADIAÇÃO GAMA ANVISA 10234400057	R\$ 1.402,50
11	20	UNID	BOTTON P/ GASTROSTOMIA TAMANHO/COMPRI- MENTO 20FR/1,5 CM (SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL/ GASTRONOMICA AO NÍVEL DA PELE, TIPO MIC-KEY BOTTON KIT CANULA FR./CM ESTERELIZADO POR IRRADIAÇÃO GAMA ANVISA 10234400057	R\$ 1.402,50
12	20	UNID	BOTTON P/ GASTROSTOMIA TAMANHO/COMPRI- MENTO 20FR/1,7 CM (SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL/ GASTRONOMICA AO NÍVEL DA PELE, TIPO MIC-KEY BOTTON KIT CANULA FR./CM ESTERELIZADO POR IRRADIAÇÃO GAMA ANVISA 10234400057	R\$ 1.270,00
13	10	UNID	BOTTON P/ GASTROSTOMIA TAMANHO/COMPRI- MENTO 20FR/2,0 CM (SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL/ GASTRONOMICA AO NÍVEL DA PELE, TIPO MIC-KEY BOTTON KIT CANULA FR./CM ESTERELIZADO POR IRRADIAÇÃO GAMA ANVISA 10234400057	R\$ 1.402,50
14	25	UNID	BOTTON P/ GASTROSTOMIA TAMANHO/COMPRI- MENTO 24FR/1,5 CM (SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL/ GASTRONOMICA AO NÍVEL DA PELE, TIPO MIC-KEY BOTTON KIT CANULA FR./CM ESTERELIZADO POR IRRADIAÇÃO GAMA ANVISA 10234400057	R\$ 1.402,50
15	25	UNID	BOTTON P/ GASTROSTOMIA TAMANHO/COMPRI- MENTO 24FR/2,0 CM (SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL/ GASTRONOMICA AO NÍVEL DA PELE, TIPO MIC-KEY BOTTON KIT CANULA FR./CM ESTERELIZADO POR IRRADIAÇÃO GAMA ANVISA 10234400057	R\$ 1.402,50
LOTE XX				
2	100	UNID	TERMOMETRO PARA ESTUFA - 10 + 320 GRAUS	R\$ 50,54
LOTE XXIV				
1	200	UNID	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	R\$ 9,05
2	300	UNID	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA AR COMPRIMIDO.	R\$ 122,19
3	300	UNID	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO.	R\$ 122,19

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

3.1 - A Fundação de Saúde de Angra dos Reis convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o Anexo X, que integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.

3.2 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva ata, com a vedação da possibilidade de prorrogação, tal exigência conforme determinação do Tribunal de Contas – RJ.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

5.1 – As condições de garantia são aquelas estabelecidas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.

5.2 – A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Contratante.

5.3 – Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4 – Não serão admitidos itens a serem fornecidos cuja condição de garantia não esteja definida.

5.5 – A licitante deverá discriminar as condições de garantia, no momento da apresentação da proposta.

5.6 – Caso as condições de garantia não sejam determinadas expressamente pelo fabricante, o que requer comprovação, as mesmas deverão ser estipuladas atendendo no mínimo ao que determina o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DO FORNECIMENTO

O objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços nº 000/2015, a que vincula a ora contratada, deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos do recebimento da “Ordem de Entrega de Materiais”, que será acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os itens desse contrato deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O horário e a data da entrega dos itens requisitados através da “Ordem de Entrega de Materiais” deverão ser comunicados ao fiscal do contrato, por escrito, preferencialmente por via eletrônica, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, via faz pelo número 24-3377-5859 ou pelo e-mail fusarcab@angra.rj.gov.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

CLÁUSULA SÉTIMA - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS MATERIAIS

Será utilizada como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos materiais aqueles constantes no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão nº000/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006**.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações expressas da Contratada as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Entregar os itens adjudicados conforme as especificações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, respeitados os prazos indicados no presente edital e na “Ordem de Entrega de Materiais”;

II - Pronto atender quando houver a emissão da “Ordem de Entrega de Materiais” visando o fornecimento do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

III - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

IV - Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os itens objeto licitado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento inadequados ou em desconformidade com as especificações expressas no Termo de Referência;

V - Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pelo fornecimento dos MATERIAIS;

VI - Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.

VII - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR ou terceiros.

VIII - Manter, durante todo o prazo de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

IX - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento e à prestação dos serviços de instalação, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução;

X - Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos.

XI – Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes neste instrumento.

XII – Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, Estaduais e Municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, conforme previsto no artigo 71º da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII – Aceitar os acréscimos e supressões de que trata o § 1º do artigo 65º da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV – Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecido pela Lei federal, nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Edital, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa observância da obrigação avençada, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução da obrigação avençada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução da presente Ata pela CONTRATADA, com a inclusão da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR no pólo passivo como responsável subsidiário, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término da vigência da Ata sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/

dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações expressas da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e nesta Ata;

II - Fornecer à Contratada todos os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente Ata;

III - Exercer a fiscalização da contratação através do seu fiscal de contrato, sempre sobre a supervisão geral do gestor do contrato;

IV - Receber provisória e definitivamente o objeto licitado, nas formas definidas no edital e na Ata. 11.6 – Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, sob quaisquer critérios, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

V – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.

VI – Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, sob quaisquer critérios, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

VII – Efetuar o pagamento à empresa contratada em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento conforme a alínea “a” Inciso XIV do artigo 40º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade do objeto por um representante formalmente designado pela contratante.

VIII – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou substituições necessárias.

IX – Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da contratada.

X – Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecimento pela Lei Federal nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Superintendência Administrativa da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente autorizado e após a assinatura da Ordem de Entrega de Materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A obrigação avençada deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução da obrigação avençada será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pelo gestor do contrato, neste caso a Superintendência Administrativa, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto licitado será recebido de 2 (duas) formas:

a) provisoriamente: Dar-se-á mediante simples recibo de entrega e será emitido no ato da entrega dos itens no **ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas.

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado do fiscal de contrato a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do

contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto licitado não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exige de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis em parcela única, em instituição financeira por ela formalmente indicada, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação Definitiva referente ao recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao fiscal do contrato para atesto e remessa ao setor financeiro da Fundação de Saúde de Angra dos Reis após o recebimento definitivo, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada na contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SETIMO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor inicialmente pactuado pelo *IGPM*, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

141. A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico,

assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

14.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

14.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

14.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.2.4. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

15.1.1. Automaticamente.

15.1.2. Por decurso de prazo de vigência.

15.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados.

15.1.4. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009**, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, __ de _____ de 2015.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

LIFETEC COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL MEDICO LTDA
ROBERTO AFONSO MIRANDA MARQUES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2015, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, autarquia fundacional pertencente à estrutura da administração indireta do município de Angra dos Reis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 07167.247/0001-46, sediada na Rua Almirante Machado Portela nº. 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 20.031-142, neste ato, representada por seu **Presidente, Sr. Rodrigo Alves Torres Oliveira**, matrícula nº 24039, portador da Carteira de Identidade nº. 12175756-1, emitida pelo Instituto Félix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº 026.087.017-01, nomeado pela portaria nº 1051/2014, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. (044/2015) – Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação do objeto constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **SNA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, neste ato representado por **JOSÉ NEY TEIXEIRA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº **0155073117**, emitida pelo **MEXRJ**, inscrito no CPF sob o nº. **193.424.977-72**, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o respectivo item e preço. A presente Ata de Registro de Preços, tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e será utilizada pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, como ÓRGÃO GERENCIADOR, com a empresa que tiver preço registrado, na forma prevista no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº (021/2015). Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, bem

como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. O Edital e seus Anexos bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em futura contratar **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, observadas as especificações constantes da proposta comercial referente ao Termo de Referência contido no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº (021/2015), conforme a tabela a seguir.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Os MATERIAIS a serem fornecidos pelo contratado são os consignados, sob as seguintes especificações, na tabela abaixo transcrita:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	VALOR UNIT. REGISTRADO
LOTE III				
4	5000	PCT	ALGODÃO ORTOPÉDICO, MEDINDO 12 CM DE LARGURA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. MANTA DE ALGODÃO 100%, EM ROLO, COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE, ASSEGURANDO QUALIDADE ATÉ O MOMENTO DE USO, COM DADOS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA. RDC 59/2000 .	R\$ 2,16
LOTE IX				
1	20000	UNID	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE DE 2000ML; BOLSA TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR E BRANCO NA FACE POSTERIOR, VÁLVULA ANTI-REFLUXO VERTICAL; TUBO EXTENSOR EM PVC COM 1,10 CM, TRANSPARENTE ATÓXICO, FLEXÍVEL, ISENTO DE MEMÓRIAS DE DOBRAS E COM PINÇA CORTA-FLUXO SEGURA E DESLIZANTE NA COR BRANCA; SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA, NA COR BRANCA, QUE PERMITE O MANUSEIO COM APENAS UMA DAS MÃOS, E FIXAÇÃO SEGURA EM TODOS OS TIPOS DE LEITO, ALÇA DE CORDÃO COM 40CM DE COMPRIMENTO, PARA O MANUSEIO NO TRANSPORTE DE PACIENTES INDEPENDENTES DE AMBULANTES; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	R\$ 2,30
LOTE XII				
1	20000	UNID	EQUIPO COM CÂMARA GRADUADA- PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DILUÍDA, PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO COM TAMPAS PROTETORA, CÂMARA GRADUADA (BURETA), COM CAPACIDADE DE 200 ML, ESCALA DE 10 ML EM 10 ML OU DE 5 EM 5 ML, FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MM., TUBO EM PVC TRANSPARENTE, TUBO EXTENSOR DE PVC COM PINÇA CORTA-FLUXO TIPO "CLAMP", ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO., CONECTOR LUER SLIP COM O PACIENTE., PONTO PARA INJEÇÃO DE MEDICAMENTOS, ENTRADA DE AR SUPERIOR COM FILTRO COM 0,22 MM COM TAMPAS REVERSÍVEL, INJETOR LATERAL EM Y LIVRE DE LÁTEX, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM MICROGOTEJADOR, TUBO EM PVC.	R\$ 3,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

3.1 - A Fundação de Saúde de Angra dos Reis convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o Anexo X, que integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.

3.2 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva ata, com a vedação da possibilidade de prorrogação, tal exigência conforme determinação do Tribunal de Contas – RJ.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

5.1 – As condições de garantia são aquelas estabelecidas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.

5.2 – A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Contratante.

5.3 – Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4 – Não serão admitidos itens a serem fornecidos cuja condição de garantia não esteja definida.

5.5 – A licitante deverá discriminar as condições de garantia, no momento da apresentação da proposta.

5.6 – Caso as condições de garantia não sejam determinadas expressamente pelo fabricante, o que requer comprovação, as mesmas deverão ser estipuladas atendendo no mínimo ao que determina o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DO FORNECIMENTO

O objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços nº 000/2015, a que vincula a ora contratada, deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos do recebimento da “Ordem de Entrega de Materiais”, que será acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os itens desse contrato deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O horário e a data da entrega dos itens requisitados através da “Ordem de Entrega de Materiais” deverão ser comunicados ao fiscal do contrato, por escrito, preferencialmente por via eletrônica, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, via fax pelo número **24-3377-5859** ou pelo e-mail **fusarcab@angra.rj.gov.br**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

CLÁUSULA SÉTIMA - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS MATERIAIS

Será utilizada como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos materiais aqueles constantes no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão nº000/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006**.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações expressas da Contratada as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Entregar os itens adjudicados conforme as especificações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, respeitados os prazos indicados no presente edital e na “Ordem de Entrega de Materiais”;

II - Pronto atender quando houver a emissão da “Ordem de Entrega de Materiais” visando o fornecimento do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

III - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

IV - Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os itens objeto licitado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento inadequados ou em desconformidade com as especificações expressas no Termo de Referência;

V - Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pelo fornecimento dos MATERIAIS;

VI- Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.

VII - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR ou terceiros.

VIII - Manter, durante todo o prazo de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

IX - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento e à prestação dos serviços de instalação, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução;

X - Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos.

XI – Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes neste instrumento.

XII – Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, Estaduais e Municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, conforme previsto no artigo 71º da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII – Aceitar os acréscimos e supressões de que trata o § 1º do artigo 65º da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV – Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecido pela Lei federal, nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Edital, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa observância da obrigação avençada, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução da

obrigação avençada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução da presente Ata pela CONTRATADA, com a inclusão da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR no pólo passivo como responsável subsidiário, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término da vigência da Ata sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações expressas da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas: I - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e nesta Ata;

II - Fornecer à Contratada todos os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente Ata;

III - Exercer a fiscalização da contratação através do seu fiscal de contrato, sempre sobre a supervisão geral do gestor do contrato;

IV - Receber provisória e definitivamente o objeto licitado, nas formas definidas no edital e na Ata. 11.6 – Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, sob quaisquer critérios, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

V – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.

VI – Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, sob quaisquer critérios, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

VII – Efetuar o pagamento à empresa contratada em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento conforme a alínea “a” Inciso XIV do artigo 40º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade do objeto por um representante formalmente designado pela contratante.

VIII – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou substituições necessárias.

IX – Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da contratada.

X – Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecimento pela Lei Federal nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Superintendência Administrativa da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário

devidamente autorizado e após a assinatura da Ordem de Entrega de Materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A obrigação avençada deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução da obrigação avençada será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pelo gestor do contrato, neste caso a Superintendência Administrativa, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto licitado será recebido de 2 (duas) formas:

a) provisoriamente: Dar-se-á mediante simples recibo de entrega e será emitido no ato da entrega dos itens no **ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas.

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado do fiscal de contrato a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto licitado não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exige de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis em parcela única, em instituição financeira por ela formalmente indicada, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação Definitiva referente ao recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao fiscal do contrato para atesto e remessa ao setor financeiro da Fundação de Saúde de Angra dos Reis após o recebimento definitivo, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada na contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato

atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SETIMO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor inicialmente pactuado pelo *IGPM*, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

141. A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

14.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

14.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

14.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.2.4. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

15.1.1. Automaticamente.

15.1.2. Por decurso de prazo de vigência.

15.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados.

15.1.4. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009**, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, __ de _____ de 2015.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

SNA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
JOSÉ NEY TEIXEIRA DA SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2015

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2015, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, autarquia fundacional pertencente à estrutura da administração indireta do município de Angra dos Reis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 07167.247/0001-46, sediada na Rua

Almirante Machado Portela nº. 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 20.031-142, neste ato, representada por seu **Presidente, Sr. Rodrigo Alves Torres Oliveira**, matrícula nº 24039, portador da Carteira de Identidade nº. 12175756-1, emitida pelo Instituto Félix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº 026.087.017-01, nomeado pela portaria nº 1051/2014, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. (046/2015) – Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação do objeto constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **TECNYMAGEM SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, neste ato representado por **DAVID GOMES DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 8713S120, emitida pelo **MTPS-RJ**, inscrito no CPF sob o nº. **924.984.697-53**, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o respectivo item e preço. A presente Ata de Registro de Preços, tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e será utilizada pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, como ÓRGÃO GERENCIADOR, com a empresa que tiver preço registrado, na forma prevista no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº (021/2015). Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. O Edital e seus Anexos bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em futura contratar **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, observadas as especificações constantes da proposta comercial referente ao Termo de Referência contido no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº (021/2015), conforme a tabela a seguir.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, na quantidade e especificações contidas nesta Ata

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Os MATERIAIS a serem fornecidos pelo contratado são os consignados, sob as seguintes especificações, na tabela abaixo transcrita:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	VALOR UNIT. REGISTRADO
LOTE II				
1	1000	UNID	ESPÉCULO VAGINAL DE COLLIN, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM DUCTO PARA ASPIRAÇÃO, É COMPOSTO DE DUAS VALVAS ARTICULADAS POR ENCAIXE DESLIZANTE E DUTCTO QUE AO CONECTADO A UM ASPIRADOR, PERMITE DRENAGEM DOS VAPORES RESULTANTES DA CAUTERIZAÇÃO. PRODUTO UTILIZADO PARA CIRURGIAS DE ALTA FREQUÊNCIA (CAF). PRODUTO ESTÉRIL A OXIDO DE ETILENO, APRESENTANDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. TAMANHO MÉDIO.	R\$ 2,50
2	1000	UNID	ESPÉCULO VAGINAL DE COLLIN, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM DUCTO PARA ASPIRAÇÃO, É COMPOSTO DE DUAS VALVAS ARTICULADAS POR ENCAIXE DESLIZANTE E DUTCTO QUE AO CONECTADO A UM ASPIRADOR, PERMITE DRENAGEM DOS VAPORES RESULTANTES DA CAUTERIZAÇÃO. PRODUTO UTILIZADO PARA CIRURGIAS DE ALTA FREQUÊNCIA (CAF). PRODUTO ESTÉRIL A OXIDO DE ETILENO, APRESENTANDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. TAMANHO PEQUENO.	R\$ 2,00
LOTE XLIII				
1	200	CX	INTEGRADOR QUIMICO INTERNO CLASSE 5.	R\$ 235,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

3.1 - A Fundação de Saúde de Angra dos Reis convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o Anexo X, que integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.

3.2 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva ata, com a vedação da possibilidade de prorrogação, tal exigência conforme determinação do Tribunal de Contas – RJ.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

5.1 – As condições de garantia são aquelas estabelecidas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.

5.2 – A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Contratante.

5.3 – Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4 – Não serão admitidos itens a serem fornecidos cuja condição de garantia não esteja definida.

5.5 – A licitante deverá discriminar as condições de garantia, no momento da apresentação da proposta.

5.6 – Caso as condições de garantia não sejam determinadas expressamente pelo fabricante, o que requer comprovação, as mesmas deverão ser estipuladas atendendo no mínimo ao que determina o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DO FORNECIMENTO

O objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços nº 000/2015, a que vincula a ora contratada, deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos do recebimento da “Ordem de Entrega de Materiais”, que será acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os itens desse contrato deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O horário e a data da entrega dos itens requisitados através da “Ordem de Entrega de Materiais” deverão ser comunicados ao fiscal do contrato, por escrito, preferencialmente por via eletrônica, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, via faz pelo número 24-3377-5859 ou pelo e-mail fusarcab@angra.rj.gov.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

CLÁUSULA SÉTIMA - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS MATERIAIS

Será utilizada como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos materiais aqueles constantes no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão nº000/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006**.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações expressas da Contratada as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Entregar os itens adjudicados conforme as especificações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, respeitados os prazos indicados no presente edital e na “Ordem de Entrega de Materiais”;

II - Pronto atender quando houver a emissão da “Ordem de Entrega de Materiais” visando o fornecimento do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

III - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

IV - Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os itens objeto licitado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento inadequados ou em desconformidade com as especificações expressas no Termo de Referência;

V - Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pelo fornecimento dos MATERIAIS;

VI- Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.

VII - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR ou terceiros.

VIII - Manter, durante todo o prazo de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

IX - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento e à prestação dos serviços de instalação, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução;

X - Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos.

XI – Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes neste instrumento.

XII – Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, Estaduais e Municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, conforme previsto no artigo 71º da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII – Aceitar os acréscimos e supressões de que trata o § 1º do artigo 65º da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV – Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecido pela Lei federal, nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Edital, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa observância da obrigação avençada, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução da obrigação avençada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução da presente Ata pela CONTRATADA, com a inclusão da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR no pólo passivo como responsável subsidiário, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término da vigência da Ata sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações expressas da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e nesta Ata;

II - Fornecer à Contratada todos os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente Ata;

III - Exercer a fiscalização da contratação através do seu fiscal de contrato, sempre sobre a supervisão geral do gestor do contrato;

IV - Receber provisória e definitivamente o objeto licitado, nas formas definidas no edital e na Ata. 11.6 – Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, sob quaisquer critérios, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

V – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.

VI – Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, sob quaisquer critérios, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

VII – Efetuar o pagamento à empresa contratada em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento conforme a alínea “a” Inciso XIV do artigo 40º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade do objeto por um representante formalmente designado pela contratante.

VIII – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou substituições necessárias.

IX – Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a

ser solicitados pelos representantes da contratada.

X – Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecimento pela Lei Federal nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Superintendência Administrativa da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente autorizado e após a assinatura da Ordem de Entrega de Materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A obrigação avençada deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução da obrigação avençada será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pelo gestor do contrato, neste caso a Superintendência Administrativa, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto licitado será recebido de 2 (duas) formas:

a) provisoriamente: Dar-se-á mediante simples recibo de entrega e será emitido no ato da entrega dos itens no **ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas.

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado do fiscal de contrato a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto licitado não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis em parcela única, em instituição financeira por ela formalmente indicada, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação Definitiva referente ao recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao fiscal do contrato para atesto e remessa ao setor financeiro da Fundação de Saúde de Angra dos Reis após o recebimento definitivo, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada na contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será

realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor inicialmente pactuado pelo *IGPM*, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

14.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

14.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

14.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.2.4. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

15.1.1. Automaticamente.

15.1.2. Por decurso de prazo de vigência.

15.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados.

15.1.4. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009**, e demais normas aplicáveis.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

TECNYMAGEM SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME
DAVID GOMES DE SOUZA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2015**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2015, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, autarquia fundacional pertencente à estrutura da administração indireta do município de Angra dos Reis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 07167.247/0001-46, sediada na Rua Almirante Machado Portela nº. 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 20.031-142, neste ato, representada por seu **Presidente, Sr. Rodrigo Alves Torres Oliveira**, matrícula nº 24039, portador da Carteira de Identidade nº. 12175756-1, emitida pelo Instituto Félix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº 026.087.017-01, nomeado pela portaria nº 1051/2014, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. (047/2015) – Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação do objeto constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a(s) empresa **VENANCIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, neste ato representado por **FERNANDO LIMA PEREIRA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG nº **07.497.204-3**, emitida pelo **IFP-RJ**, inscrito no CPF sob o nº. **959.569.567-04**, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o respectivo item e preço. A presente Ata de Registro de Preços, tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e será utilizada pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, como ÓRGÃO GERENCIADOR, com a empresa que tiver preço registrado, na forma prevista no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº (021/2015). Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deuse por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. O Edital e seus Anexos bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em futura contratar **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, observadas as especificações constantes da proposta comercial referente ao Termo de Referência contido no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº (021/2015), conforme a tabela a seguir.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Os MATERIAIS a serem fornecidos pelo contratado são os consignados, sob as seguintes especificações, na tabela abaixo transcrita:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	VALOR UNIT. REGISTRADO
4	20000	UNID	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO - RADIOPACO, ESTÉRIL, EM OLIIETILENO, RESISTENTE, FLEXÍVEL A TORÇÃO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, SENDO A AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO COM FILTRO, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA APÓS PUNÇÃO, COM CONECTOR RÍGIDO, TIPO LUER LOCK, USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, ISENTO DE LÁTEX E PVC, DE ACORDO COM NBR 10555-5, EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA E O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS TAMANHO 16 G (CATÉTER DE SEGURANÇA)	R\$ 1,45
5	20000	UNID	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO - RADIOPACO, ESTÉRIL, EM OLIIETILENO, RESISTENTE, FLEXÍVEL A TORÇÃO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, SENDO A AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO COM FILTRO, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA APÓS PUNÇÃO, COM CONECTOR RÍGIDO, TIPO LUER LOCK, USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, ISENTO DE LÁTEX E PVC, DE ACORDO COM NBR 10555-5, EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA E O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS TAMANHO 18 G (CATÉTER DE SEGURANÇA)	R\$ 1,45

6	200000	UNID	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO - RADIOPACO, ESTÉRIL, EM OLIIETILENO, RESISTENTE, FLEXÍVEL A TORÇÃO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, SENDO A AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO COM FILTRO, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA APÓS PUNÇÃO, COM CONECTOR RÍGIDO, TIPO LUER LOCK, USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, ISENTO DE LÁTEX E PVC, DE ACORDO COM NBR 10555-5, EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA E O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS TAMANHO 20 G (CATÉTER DE SEGURANÇA)	R\$ 1,45
7	150000	UNID	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO - RADIOPACO, ESTÉRIL, EM OLIIETILENO, RESISTENTE, FLEXÍVEL A TORÇÃO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, SENDO A AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO COM FILTRO, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA APÓS PUNÇÃO, COM CONECTOR RÍGIDO, TIPO LUER LOCK, USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, ISENTO DE LÁTEX E PVC, DE ACORDO COM NBR 10555-5, EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA E O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS TAMANHO 22 G (CATÉTER DE SEGURANÇA)	R\$ 1,45
8	100000	UNID	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO - RADIOPACO, ESTÉRIL, EM OLIIETILENO, RESISTENTE, FLEXÍVEL A TORÇÃO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, SENDO A AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO COM FILTRO, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA APÓS PUNÇÃO, COM CONECTOR RÍGIDO, TIPO LUER LOCK, USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, ISENTO DE LÁTEX E PVC, DE ACORDO COM NBR 10555-5, EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA E O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS TAMANHO 24 G (CATÉTER DE SEGURANÇA)	R\$ 1,51
LOTE VIII				
1	300	UNID	COLCHÃO CAIXA DE OVO COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO TAMANHO DIMENSÃO: 90 X 188 X 7 CM, DENSIDADE: 28	R\$ 41,00
LOTE X				
1	1000	UNID	DRENO PARA SUCCÃO POR SISTEMA FECHADO TUBULAR MÉDIO 3,2 MM - CONFECCIONADO EM SILICONE ;DESCARTÁVEL;ATÓXICO;APIROGENICO;RADIOPACO;ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.APRESENTAÇÃO 100ML.	R\$ 32,62
3	1000	UNID	DRENO PARA SUCCÃO POR SISTEMA FECHADO TUBULAR GRANDE 4,8 MM - CONFECCIONADO EM SILICONE ;DESCARTÁVEL;ATÓXICO;APIROGENICO;RADIOPACO;ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.APRESENTAÇÃO 100ML.	R\$ 32,62
LOTE XXI				
2	500	UNID	BRACEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO EM NYLON, PRESILHA RESISTENTE, COM MANGUITO DE LATEX 1 TUBO - BIC / PREMIUM. 1 SAÍDA. TAMANHO INFANTIL	R\$ 8,79
3	500	UNID	MANÔMETRO (TIPO RELÓGIO) PARA APARELHO DE PRESSÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	R\$ 37,70
4	1000	UNID	VÁLVULA PARA APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL	R\$ 4,95
8	1500	UNID	PÊRA EM SILICONE PARA ESFIGNOMANOMETRO	R\$ 4,76
LOTE XXXIX				
1	4000	FR	ÁLCOOL GEL COM DOSADOR - EMBALAGEM 500GR, ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA DE DEIONIZADA, GLICERINA, ÓLEO DE AMÊNDOAS, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE E CONSERVANTE.	R\$ 6,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

3.1 - A Fundação de Saúde de Angra dos Reis convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o Anexo X, que integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.

3.2 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva ata, com a vedação da possibilidade de prorrogação, tal exigência conforme determinação do Tribunal de Contas – RJ.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

5.1 – As condições de garantia são aquelas estabelecidas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.

5.2 – A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a

Contratante.

5.3 – Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4 – Não serão admitidos itens a serem fornecidos cuja condição de garantia não esteja definida.

5.5 – A licitante deverá discriminar as condições de garantia, no momento da apresentação da proposta.

5.6 – Caso as condições de garantia não sejam determinadas expressamente pelo fabricante, o que requer comprovação, as mesmas deverão ser estipuladas atendendo no mínimo ao que determina o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DO FORNECIMENTO

O objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços nº 000/2015, a que vincula a ora contratada, deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos do recebimento da “Ordem de Entrega de Materiais”, que será acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os itens desse contrato deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O horário e a data da entrega dos itens requisitados através da “Ordem de Entrega de Materiais” deverão ser comunicados ao fiscal do contrato, por escrito, preferencialmente por via eletrônica, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, via faz pelo número 24-3377-5859 ou pelo e-mail fusarcab@angra.rj.gov.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

CLÁUSULA SÉTIMA - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS MATERIAIS

Será utilizada como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos materiais aqueles constantes no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão nº 000/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006**.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações expressas da Contratada as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Entregar os itens adjudicados conforme as especificações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, respeitados os prazos indicados no presente edital e na “Ordem de Entrega de Materiais”;

II - Pronto atender quando houver a emissão da “Ordem de Entrega de Materiais” visando o fornecimento do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

pIII - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

IV - Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os itens objeto licitado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento inadequados ou em desconformidade com as especificações expressas no Termo de Referência;

V - Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pelo fornecimento dos MATERIAIS;

VI - Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.

VII - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR ou terceiros.

VIII - Manter, durante todo o prazo de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

IX - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento e à prestação dos serviços de instalação, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução;

X - Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos.

XI – Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes neste instrumento.

XII – Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, Estaduais e Municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, conforme previsto no artigo 71º da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII – Aceitar os acréscimos e supressões de que trata o § 1º do artigo 65º da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV – Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecido pela Lei federal, nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Edital, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa observância da obrigação avençada, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus

trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução da obrigação avençada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução da presente Ata pela CONTRATADA, com a inclusão da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR no pólo passivo como responsável subsidiário, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término da vigência da Ata sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações expressas da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e nesta Ata;

II - Fornecer à Contratada todos os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente Ata;

III - Exercer a fiscalização da contratação através do seu fiscal de contrato, sempre sobre a supervisão geral do gestor do contrato;

IV - Receber provisória e definitivamente o objeto licitado, nas formas definidas no edital e na Ata. 11.6 – Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, sob quaisquer critérios, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

V – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.

VI – Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, sob quaisquer critérios, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

VII – Efetuar o pagamento à empresa contratada em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento conforme a alínea “a” Inciso XIV do artigo 40º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade do objeto por um representante formalmente designado pela contratante.

VIII – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou substituições necessárias.

IX – Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da contratada.

X – Cumprir e exigir o cumprimento de todo o estabelecimento pela Lei Federal nº 8.666/93, assim como acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Superintendência Administrativa da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente autorizado e após a assinatura da Ordem de Entrega de Materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A obrigação avençada deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução da obrigação avençada será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pelo gestor do contrato, neste caso a Superintendência Administrativa, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto licitado será recebido de 2 (duas) formas:

a) provisoriamente: Dar-se-á mediante simples recibo de entrega e será emitido no ato da entrega dos itens no **ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas.

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado do fiscal de contrato a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que

exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto licitado não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis em parcela única, em instituição financeira por ela formalmente indicada, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação Definitiva referente ao recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao fiscal do contrato para atesto e remessa ao setor financeiro da Fundação de Saúde de Angra dos Reis após o recebimento definitivo, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada na contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SETIMO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor inicialmente pactuado pelo *IGPM*, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

141. A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

14.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

14.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

14.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.2.4. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

15.1.1. Automaticamente.

15.1.2. Por decurso de prazo de vigência.

15.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados.

15.1.4. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009**, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, ___ de _____ de 2015.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

VENANCIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

FERANDO LIMA PEREIRA JUNIOR

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL 021/2015/FUSAR

PROCESSO Nº 3108/2014/FUSAR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

NA ATA DE REGISTRO:

Onde se lê:

Item	Qtd.	Período	Descrição	Valor Unit. Registrado
4	200	CX	AGULHA TIPO P\PROMAG ULTRA E 2.5 -14GA X 12CM P\ BIÓPSIACX. C/ 100UNID .	R\$ 88,00
5	200	CX	AGULHA TIPO P\PROMAG ULTRA E 2.5 -16GA X 10CM P\ BIÓPSIA.CX. C/ 100UNID	R\$ 88,00
6	200	CX	AGULHA TIPO P\PROMAG ULTRA E 2.5 -18GA X 10CM P\ BIÓPSIA. CX. C/ 100UNID	R\$ 88,00

Lê-se:

Item	Qtd.	Período	Descrição	Valor unit. Registrado
4	200	CX	AGULHA TIPO P\PROMAG ULTRA E 2.5 -14GA X 12CM P\ BIÓPSIACX. C/ 100UNID .	R\$ 880,00
5	200	CX	AGULHA TIPO P\PROMAG ULTRA E 2.5 -16GA X 10CM P\ BIÓPSIA.CX. C/ 100UNID	R\$ 880,00
6	200	CX	AGULHA TIPO P\PROMAG ULTRA E 2.5 -18GA X 10CM P\ BIÓPSIA. CX. C/ 100UNID	R\$ 680,00

Adriel F. C. de Lacerda
Pregoeiro

REMARCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2015/REM V/FUSAR

PROCESSO Nº2805/2014/FUSAR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM DUPLA COM ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA E RADIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

DATA/HORÁRIO: 14/10/2015 – 10:00 hs

ENDEREÇO: Rua Almirante Machado Portela, 85 – sala 202 - Balneário Departamento de Licitações e Compras, informações no local acima ou pelo Tel. (24) 3377-2502.

RETIRADA DO EDITAL PELO SITE: www.angra.rj.gov.br

Telmo Moreira de Novaes
Pregoeiro

REMARCAÇÃO II

PREGÃO PRESENCIAL 024/2015/FUSAR/REM II

PROCESSO Nº 127/2015/FUSAR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODO COMPATÍVEL COM DEA ZOLL AED PLUS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA/HORÁRIO: 15/10/2015 – 10:00 hs

ENDEREÇO: Rua Almirante Machado Portela, 85 – sala 202 - Balneário Departamento de Licitações e Compras, informações no local acima ou pelo Tel. (24) 3377-2502.

RETIRADA DO EDITAL PELO SITE: www.angra.rj.gov.br

Adriel F C Lacerda
Pregoeiro

REMARCAÇÃO II

PREGÃO PRESENCIAL 025/2015/FUSAR/REM II

PROCESSO Nº 3575/2014/FUSAR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO(MASCOTE PARA VESTIR) PARA AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

DATA/HORÁRIO: 20/10/2015 – 10:00 hs

ENDEREÇO: Rua Almirante Machado Portela, 85 – sala 202 - Balneário Departamento de Licitações e Compras, informações no local acima ou pelo Tel. (24) 3377-2502.

RETIRADA DO EDITAL PELO SITE: www.angra.rj.gov.br

Adriel F C Lacerda
Pregoeiro

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidor:** Benedito Marques Ferreira**Ato:** Portaria nº 658/2007**Data:** 20/07/2007**Validade:** 27/07/2007**Publicação:** 27/07/2007

Considerando os termos do Processo TCE nº 232.741- 6/07, ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor **BENEDITO MARQUES FERREIRA**, Artífice II, Referência 200, Padrão "I", matrícula 1396, do Grupo Funcional Infra-Estrutura da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 658/2007 de 20 de julho de 2007, publicada em 27 de julho de 2007, com validade a partir de 27 de julho de 2007, conforme parcelas abaixo discriminadas:

- **Salário Base** – (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 1.797/2007).....**R\$ 1.243,25**
 - **Anuênio 12%** (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....**R\$ 149,19**
 - **Incorporação de Horas Extras** - 217,5 horas (Decisão Judicial Proc. nº 0470/94 – JCJ de Angra dos Reis).....**R\$ 2.028,05**
 - **Total**.....**R\$ 3.420,49**

Angra dos Reis, 14 de setembro de 2015.
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
 Diretor-Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e JOSÉ PAULO ALVES LACERDA.**TERMO DE CONTRATO Nº 029/2015.****OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE aos alunos das Unidades da Rede Municipal de Ensino.**PRAZO:** 05 (cinco) meses a contar do recebimento da ordem de fornecimento e/ou até o término da quantidade adquirida, não ultrapassando o prazo de vigência da contratação.**VALOR:** R\$ 19.999,96 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO/UNID.	VALOR TOTAL
MEL	KG	476,53	R\$ 41,97	R\$ 19.999,96

DOTAÇÃO: Ficha nº 20150390 e PT: 20.12.12.361.137.2110.16.26; ED: 339030, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2428, em 11/09/2015, no valor de R\$ 13.704,46 (treze mil, setecentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), Ficha nº 20150477 e PT: 20.12.12.366.137.2110.16.32; ED: 339030, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2427, em 11/09/2015, no valor de R\$ 4.197,00 (quatro mil, cento e noventa e sete reais),

Ficha nº 20150470 e PT: 20.12.12.365.164.2130.16.30; ED: 339030, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2425, em 11/09/2015, no valor de R\$ 2.098,50 (dois mil, noventa e oito reais e cinquenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 730-D/SE/2015 de 11/07/2015, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante do **Processo Administrativo nº 2015012403 de 14/07/2015.**

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2015.

Angra dos Reis, 16 de setembro de 2015.
 MAURICIO BALESDENT BARREIRA
 Procurador Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE MAMBUCABA.**TERMO DE CONTRATO Nº 030/2015.****OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE aos alunos das Unidades da Rede Municipal de Ensino.**PRAZO:** 05 (cinco) meses a contar do recebimento da ordem de fornecimento e/ou até o término da quantidade adquirida, não ultrapassando o prazo de vigência da contratação.**VALOR:** R\$ 261.308,96 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e oito reais e noventa e seis centavos).

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO/UNID.	VALOR TOTAL
BANANA PRATA	KG	10.000	R\$ 4,71	R\$ 47.100,00
BANANA PASSA	KG	4.177,76	R\$ 33,41	R\$ 139.578,96

PALMITO	KG	2.195	R\$ 34,00	R\$ 74.630,00
---------	----	-------	-----------	---------------

DOTAÇÃO: Ficha nº 20150390 e PT: 20.12.12.361.137.2110.16.26; ED: 339030, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2414, em 11/09/2015, no valor de R\$ 193.808,96 (cento e noventa e três mil, oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos), Ficha nº 20150477 e PT: 20.12.12.366.137.2110.16.32; ED: 339030, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2415, em 11/09/2015, no valor de R\$ 27.070,60 (vinte e sete mil, e setenta reais e sessenta centavos), Ficha nº 20150470 e PT: 20.12.12.365.164.2130.16.30; ED: 339030, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2416, em 11/09/2015, no valor de R\$ 27.712,40 (vinte e sete mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos), Ficha nº 20150467 e PT: 20.12.12.365.164.2129.16.29; ED: 339030, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2417, em 11/09/2015, no valor de R\$ 12.717,00 (doze mil, setecentos e dezessete reais).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 730-D/SE/2015 de 11/07/2015, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante do **Processo Administrativo nº 2015012403 de 14/07/2015.**

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2015.

Angra dos Reis, 16 de setembro de 2015.
 MAURICIO BALESDENT BARREIRA
 Procurador Geral do Município

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CARLOS ALBERTO DE SOUZA LIMA.**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL nº 001/2015.****OBJETO:** Rescisão Amigável do CONTRATO Nº 123/2011, referente a imóvel situado à Rua Teixeira Brandão nº 140, Centro, neste Município, destinado ao Departamento de Fiscalização Fazendária, Subsecretaria de Comunicação, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Atividades Econômicas, desta Prefeitura.**PRAZO:** Fica a partir da entrega das chaves que se deu no dia 31/08/2015, rescindido de pleno direito, o CONTRATO Nº 123/2011.**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pela Secretária Municipal de Fazenda, no **Processo Administrativo nº 12.106/2013.****DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2015

Angra dos Reis, 11 de setembro de 2015.
 MAURICIO BALESDENT BARREIRA
 Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MARGARIDA FERNANDES DOS SANTOS.**TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 026/2013.****OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 026/2013, relativo a locação do imóvel situado à Rua Irmã Irene, nº 59, Camorim, Angra dos Reis - RJ, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Angra dos Reis sob o nº 1236-A, livro 2-D folha 181, destinado ao funcionamento da Creche Municipal Maria José Clara Gomes de Oliveira**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 10/09/2015 e término em 09/09/2016, convalidando a prorrogação automática.**VALOR:** O valor global do presente termo corresponde a R\$ 373.200,00 (trezentos e setenta e três mil e duzentos reais), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais).

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.12.12.365.101.2157.5; ED: 339036, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2387, de 04/09/2015, no valor de R\$ 124.400,00 (Cento e vinte e quatro mil e quatrocentos reais), correspondente ao exercício vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 62, §3º, inciso I, da Lei 8666/93, combinado com o art. 56 da Lei 8245/91.**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 1231D/SE/2015, de 04/09/2015, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.**DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2015

Angra dos Reis, 11 de setembro de 2015.
 MAURICIO BALESDENT BARREIRA
 Procurador Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 034/2014.****OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 034/2014, referente à Contratação de empresa

para locação de equipamentos de sucção (VACC-ALL E HIDROJATO), com fornecimento de mão de obra e insumos, visando a limpeza e desobstrução de redes e galerias de águas pluviais e mistas.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **360 (trezentos e sessenta)** dias, tendo início em **13/07/2015** e término em **06/07/2016**.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a **R\$ 1.354.008,48 (Um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, oito reais e quarenta e oito centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do **PT: 20.07.15.452.0189.2069.03.00; ED: 339039, saldo da Nota de Empenho nº 1370**, que será posteriormente complementada, sob pena de rescisão automática do contato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do **art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93**.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 117/2015/SOH**, de **15/07/2015**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, o qual passa a fazer parte integrante do Processo Administrativo nº 955/2014.

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2015.

Angra dos Reis, 13 de julho de 2015.
MAURICIO BALESDENT BARREIRA
Procurador Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ISIDORO GIL MALDONADO

TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 019/2012.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 019/2012, referente a locação do imóvel situado à Rua do Comércio nº 17, Centro, Angra dos Reis/RJ, do 1º ao 3º andar,

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 30/08/2015 e término em 29/08/2016.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a **R\$ 142.197,48 (cento e quarenta e dois mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos)**, sendo o aluguel mensal no valor de **R\$ 11.849,79 (onze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos)**.

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do **PT: 20.08.339036.04.122.0101.2157.00, Nota de Empenho nº 1832**, de **21/08/2015**, no valor de **R\$ 48.163,66 (quarenta e oito mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos)**, correspondente ao exercício vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do artigo 62, § 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 031/2015/SMA.GAL, de 20/08/2014, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2015.

Angra dos Reis, 28 de agosto de 2015.
MAURICIO BALESDENT BARREIRA
Procurador Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MIXCRED ADMINISTRADORA LTDA-EPP

TERMO ADITIVO Nº 009 ao CONTRATO DE SERVIÇO Nº 014/2012

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Serviços nº 014/2012, referente ao fornecimento dos serviços de emissão e entrega de cartões eletrônicos ou magnéticos, bem como disponibilização dos respectivos valores de recarga ou créditos, relativos ao sistema de refeição - convênio e alimentação-convênio a todos servidores públicos deste Município

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **90 (noventa)** dias, tendo início em **05/09/2015** e término em **04/12/2015**.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a **R\$ 6.600.000,00 (seis milhões, seiscentos mil reais)**.

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do **PT: 20.5.4.122.101.2363.0; ED: 339039**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 2391**, em **04/09/2015**, no valor de **R\$ 6.600.000,00 (seis milhões, seiscentos mil reais)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Art. 57, II da Lei 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do **Memorando nº 475/SAD.SSRH/2015**, de **02/09/2015**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, parte integrante do **Processo Administrativo nº 20820/2011**.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2015.

Angra dos Reis, 04 de setembro de 2015.
MAURICIO BALESDENT BARREIRA
Procurador Geral do Município

ERRATA

No **TERMO ADITIVO 001 ao CONTRATO Nº 057/2014**, firmado em 21/08/2015, entre **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e R. L. CONSTRUTORA DE ANGRA LTDA.**, onde se lê: **CLÁUSULA SEGUNDA:** “ A prorrogação do prazo será por mais **180 (cento e oitenta)** dias,

tendo **início em 23/08/2015** e **término em 20/02/2015**.”, leia-se: **CLÁUSULA SEGUNDA:** “ A prorrogação do prazo será por mais **180 (cento e oitenta)** dias, tendo **início em 23/08/2015** e **término em 20/02/2016**.”

Angra dos Reis, 21 de Setembro de 2015.
MAURÍCIO BALESDENT BARREIRA
Procurador Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e COOPERATIVA MISTA SUL FLUMINENSE LTDA.

TERMO DE CONTRATO Nº 025/2015.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE aos alunos das Unidades da Rede Municipal de Ensino.

PRAZO: **05 (cinco)** meses a contar do recebimento da ordem de fornecimento e/ou até o término da quantidade adquirida, não ultrapassando o prazo de vigência da contratação.

VALOR: **R\$ 383.799,65 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)**.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO/UNID.	VALOR TOTAL
BANANA PRATA	KG	28.565	R\$ 4,71	R\$ 134.541,15
POLPADA DE BANANA	KG	7.431	R\$ 23,50	R\$ 174.628,50
PALMITO	KG	2.195	R\$ 34,00	R\$ 74.630,00

DOTAÇÃO: **Ficha nº 20150390 e PT: 20.12.12.361.137.2110.16.26; ED: 339030**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 2420**, em **11/09/2015**, no valor de **R\$ 342.109,25 (trezentos e quarenta e dois mil, cento e nove reais e vinte e cinco centavos)**, **Ficha nº 20150477 e PT: 20.12.12.366.137.2110.16.32; ED: 339030**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 2423**, em **11/09/2015**, no valor de **R\$ 14.759,40 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**, **Ficha nº 20150470 e PT: 20.12.12.365.164.2130.16.30; ED: 339030**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 2424**, em **11/09/2015**, no valor de **R\$ 17.413,50 (dezesete mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos)**, **Ficha nº 20150467 e PT: 20.12.12.365.164.2129.16.29; ED: 339030**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 2426**, em **11/09/2015**, no valor de **R\$ 9.517,50 (nove mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 730-D/SE/2015 de 11/07/2015, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante do **Processo Administrativo nº 2015012403 de 14/07/2015**.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2015.

Angra dos Reis, 16 de setembro de 2015.
MAURÍCIO BALESDENT BARREIRA
Procurador Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MAURÍCIO PORTUGAL RUOP.

TERMO DE CONTRATO Nº 026/2015.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE aos alunos das Unidades da Rede Municipal de Ensino.

PRAZO: **05 (cinco)** meses a contar do recebimento da ordem de fornecimento e/ou até o término da quantidade adquirida, não ultrapassando o prazo de vigência da contratação.

VALOR: **R\$ 19.999,89 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)**.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO/UNID.	VALOR TOTAL
BANANA PASSA	KG	598,62	R\$ 33,41	R\$ 19.999,89

DOTAÇÃO: **Ficha nº 20150390 e PT: 20.12.12.361.137.2110.16.26; ED: 339030**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 2418**, em **11/09/2015**, no valor de **R\$ 14.942,29 (quatorze mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos)**, **Ficha nº 20150470 e PT: 20.12.12.365.164.2130.16.30; ED: 339030**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 2419**, em **11/09/2015**, no valor de **R\$ 5.057,61 (cinco mil e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos)**.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 730-D/SE/2015 de 11/07/2015, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante do **Processo Administrativo nº 2015012403 de 14/07/2015**.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2015.

Angra dos Reis, 16 de setembro de 2015.
MAURÍCIO BALESDENT BARREIRA
Procurador Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e PATROCÍNIA PEREIRA DE SOUZA.

TERMO DE CONTRATO Nº 027/2015.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE aos alunos das Unidades da Rede Municipal de Ensino.

PRAZO: 05 (cinco) meses a contar do recebimento da ordem de fornecimento e/ou até o término da quantidade adquirida, não ultrapassando o prazo de vigência da contratação.

VALOR: R\$ 19.999,98 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e oito centavos).

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO/UNID.	VALOR TOTAL
OVO DE CODORNA	KG	909,09	R\$ 22,00	R\$ 19.999,98

DOTAÇÃO: Ficha nº 20150390 e PT: 20.12.12.361.137.2110.16.26; ED: 339030, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2429, em 11/09/2015, no valor de R\$ 7.195,98 (sete mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), Ficha nº 20150470 e PT: 20.12.12.365.164.2130.16.30; ED: 339030, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2431, em 11/09/2015, no valor de R\$ 5.434,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), Ficha nº 20150467 e PT: 20.12.12.365.164.2129.16.29; ED: 339030, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2432, em 11/09/2015, no valor de R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais), Ficha nº 20150477 e PT: 20.12.12.366.137.2110.16.32; ED: 339030, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2430, em 11/09/2015, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 730-D/SE/2015 de 11/07/2015, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante do **Processo Administrativo nº 2015012403 de 14/07/2015.**

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2015.

Angra dos Reis, 16 de setembro de 2015.
MAURICIO BALESDENT BARREIRA
Procurador Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CLÁUDIO PORTUGAL RUOP.

TERMO DE CONTRATO Nº 028/2015.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE aos alunos das Unidades da Rede Municipal de Ensino.

PRAZO: 05 (cinco) meses a contar do recebimento da ordem de fornecimento e/ou até o término da quantidade adquirida, não ultrapassando o prazo de vigência da contratação.

VALOR: R\$ 19.999,89 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO/UNID.	VALOR TOTAL
BANANA PASSA	KG	598,62	R\$ 33,41	R\$ 19.999,89

DOTAÇÃO: Ficha nº 20150477 e PT: 20.12.12.366.137.2110.16.32; ED: 339030, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2422, em 11/09/2015, no valor de R\$ 16.705,00 (dezesseis mil, setecentos e cinco reais), Ficha nº 20150470 e PT: 20.12.12.365.164.2130.16.30; ED: 339030, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2421, em 11/09/2015, no valor de R\$ 3.294,89 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 730-D/SE/2015 de 11/07/2015, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante do **Processo Administrativo nº 2015012403 de 14/07/2015.**

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2015.

Angra dos Reis, 16 de setembro de 2015.
MAURICIO BALESDENT BARREIRA
Procurador Geral do Município

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO nº 2015007916 – Tendo o processo licitatório, que tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição de sementes de hortaliças, insumos e embalagens (sacos plásticos), que serão utilizadas na Campanha de Distribuição aos Pequenos Produtores e ao Programa de Hortas Escolares, Comunitárias e Domésticas, no Município de Angra dos Reis, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação da pregoeira, HOMOLOGO o resultado final dos itens 01 e 07 do Pregão nº 013/2015, a favor da empresa GEB – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME, perfazendo o valor global de R\$ 3.686,00 (três

mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

Angra dos Reis – RJ, 25 de agosto de 2015.
MARCELO DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Atividades Econômicas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2015

No dia 25 (vinte e cinco) do mês de agosto de 2015, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, com endereço na Avenida Julio Maria, 104, sala 202 – Centro – Angra dos Reis – RJ, CEP 23.900-504, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL ATIVIDADES ECONÔMICAS, MARCELO DOS SANTOS OLIVEIRA, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.748/2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 5.145/2006, Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 7.107/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(res) beneficiário(s) GEB – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME, localizado a Rua Tupis, nº 886, Jardim São Francisco, Santa Barbara D'Oeste, São Paulo, CEP: 13.456-032, inscrito no CNPJ nº 07.097.898/0001-07, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) EZIQUIEL BACCHIN, portadora do RG nº 5.483.063-1 e CPF nº 441.869.598-20, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Semente de alface lisa	2	kg	R\$ 349,00	R\$ 698,00
7	Sementes de milho variedade Al Bandeirante	600	kg	R\$ 4,98	R\$ 2.988,00

Este Registro de Preços têm vigência de 12 (doze) meses, contados de 25/08/2015, inclusive, a 24/08/2016, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

O Edital do Pregão nº 013/2015 e seus Anexos constantes no Processo Administrativo nº 2015007916, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ATIVIDADES ECONÔMICA
NOME DA BENEFICIÁRIA

EZEQUIEL BACCHIN

Instrumento de outorga poderes: Procuração

PORTARIA Nº 806/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO OS TERMOS DO MEMORANDO Nº 132/2015/CGM, DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, DATADO DE 09 DE SETEMBRO DE 2015,

RESOLVE:

NOMEAR GENI SILVEIRA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 4708, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE NORMAS E PROCEDIMENTOS, DA GERÊNCIA DE SUPORTE AO CONTROLE EXTERNO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, SÍMBOLO CC-4, COM EFEITOS A CONTAR DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
KARINA RABHA AZULAY
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 820/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO OS TERMOS DO MEMORANDO Nº 149/2015/SFA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DATADO DE 07 DE JULHO DE 2015,

RESOLVE:

DISPENSAR CRISTIANE FERNANDES MAIA MONNERAT, MATRÍCULA 11815, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO, DA GERÊNCIA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PARA O QUAL FORA DESIGNADO POR MEIO DA PORTARIA Nº 520/2015, DE 28 DE MAIO DE

2015, COM EFEITOS A CONTAR DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE SETEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
ANTONIELA BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 819/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO OS TERMOS DO MEMORANDO Nº 149/2015, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DATADO DE 07 DE JULHO DE 2015,

RESOLVE:

DISPENSAR THIAGO FERNANDES JUSTO, MATRÍCULA 22303, DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PARA O QUAL FORA DESIGNADO POR MEIO DA PORTARIA Nº 519/2015, DE 28 DE MAIO DE 2015, COM EFEITOS A CONTAR DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE SETEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
ANTONIELA BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 825/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR ROSANA NOGUEIRA DE MORAES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, DA SUBSECRETARIA DE POLÍTICA DE GOVERNO, DA SECRETARIA DE GOVERNO, SÍMBOLO CC-4, COM EFEITOS A CONTAR DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE SETEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
ROBSON MARQUES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 821/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO OS TERMOS DO MEMORANDO Nº 149/2015/SFA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DATADO DE 07 DE JULHO DE 2015,

RESOLVE:

EXONERAR ROSANA NOGUEIRA DE MORAES, MATRÍCULA 22573, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ECONÔMICO-FINANCEIRO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, SÍMBOLO CC-3, COM EFEITOS A CONTAR DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE SETEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
ANTONIELA BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 828/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO OS DESPACHOS EXARADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015014508, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV, DATADO DE 12 DE AGOSTO DE 2015,

RESOLVE:

APOSENTAR A SERVIDORA JANETE JANE COSTA DA SILVA, DOCENTE I, REFERÊNCIA 400, MATRÍCULA 1102, DO GRUPO FUNCIONAL MAGISTÉRIO, DA PARTE PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, COM BASE NO ARTIGO 6º, INCISOS I, II, III E IV DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003 C/C §5º DO ARTIGO 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 829/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO OS DESPACHOS EXARADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015014568, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV, DATADO DE 13 DE AGOSTO DE 2015,

RESOLVE:

APOSENTAR A SERVIDORA DORVALINA DUARTE DE ALMEIDA, DOCENTE I, REFERÊNCIA 400, MATRÍCULA 2092, DO GRUPO FUNCIONAL MAGISTÉRIO, DA PARTE PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, COM BASE NO ARTIGO 3º, INCISOS I, II E III DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 831/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO OS TERMOS DO MEMORANDO Nº 130/2015/SAE.SSAG, DA SECRETARIA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, DATADO DE 11 DE SETEMBRO DE 2015,

RESOLVE:

NOMEAR LUCIANA DE HAVENA COSTA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DA SUBSECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, SÍMBOLO CC-3, COM EFEITOS A CONTAR DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE SETEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
MARCELO DOS SANTOS OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

PORTARIA Nº 830/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 134/2015/CGM, da

Controladoria-Geral do Município, datado de 10 de setembro de 2015,

RESOLVE:

EXONERAR LUCIANA DE HAVENA COSTA, Matrícula 22531, do Cargo em Comissão de Gerente de Prestação de Contas, da Subcontroladoria de Gestão Contábil, da Controladoria-Geral do Município, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 10 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE SETEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
KARINA RABHA AZULAY
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 826/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO OS TERMOS DO MEMORANDO Nº 625/SAS/2015, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, DATADO DE 15 DE SETEMBRO DE 2015,

RESOLVE:

ANULAR A PORTARIA 778/2015, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE SETEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA

PORTARIA Nº 818/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO OS TERMOS DO MEMORANDO Nº 484/2015, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, DATADO DE 14 DE SETEMBRO DE 2015,

RESOLVE:

REVOGAR A CESSÃO DO SERVIDOR LUCIANO PAULO DA SILVA, ZELADOR, MATRÍCULA 15146, EFETUADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 157/2015, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015, COM EFEITOS A CONTAR DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE SETEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA

CHAMADA PÚBLICA

RECADASTRAMENTO: solicitamos aos beneficiários do **ALUGUEL SOCIAL**, o comparecimento à Secretaria de Assistência Social até o dia **12 de novembro de 2015, de segunda à quinta feira, de 09 às 16 horas**, munidos da documentação abaixo relacionada (**Original e Xerox**), sob pena de **CANCELAMENTO** do benefício.

DOCUMENTOS:

RG;
CPF;
Comprovante de propriedade do imóvel atingido;
Comprovante de residência atual;
Termo de Interdição do imóvel atingido emitido pela Defesa Civil;
Registro de Ocorrência do imóvel atingido emitido pela Defesa Civil;
Contrato de Aluguel autenticado;
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira de Trabalho, Contracheque ou CNIS – Cadastro Nacional de identificação Social;
Número do NIS;
Certidão de nascimento ou RG dos dependentes menores;
RG, CPF e Carteira de Trabalho dos dependentes maiores;
RG, CPF e Carteira de Trabalho do Conjuge ou Companheiro.

PORTARIA Nº 103/2015

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 517/2015/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 07 de agosto de 2015,

RESOLVE:

CEDER: o servidor DANIEL DE SOUZA NUNES, Auxiliar de Serviços de Saneamento, Matrícula nº 190.524, para a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com ônus para a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 10 DE SETEMBRO DE 2015.
MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONSTRUTUAL
ARTIGO 62, § 3º, inciso I, LEI Nº 8666/93

PARTES: SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO E RONNIE CÂNDIDO PONCIANO

TERMO ADITIVO: Nº 006 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 072/2010

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato de locação nº 072/2010, relativo a **locação do imóvel situado à Rua Prefeito João Gregório Galindo, 4.039 Japuiba, Angra dos Reis/RJ**, destinado ao depósito de veículos apreendidos pela Superintendência de Transporte e Trânsito.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 01/09/2015 e término em 31/08/2016.

VALOR: O valor do presente termo é de **R\$ 141.563,52 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo o valor mensal de **R\$ 11.796,96 (onze mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)**.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste termo passarão à conta da dotação orçamentária nº 31.01.339036.04.122.010 1.2157.00.00, Nota de Empenho nº 126/2015, no valor de **R\$ 35.390,88 (trinta e cinco mil, trezentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)** e dotação orçamentária nº 31.01.3390 36.04.122.0101.2157.10.12, Nota de Empenho nº 127/2015, no valor de **R\$ 11.796,96 (onze mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)**, correspondentes ao exercício vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do artigo 62, § 3º inciso I, da Lei Nº 8666/93, embasado no parecer nº 491/2015/ PGM.SC CBA.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do memorando nº 104/2015/SEDECT/AR, DE 17/08/2015, devidamente autorizado pelo Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2015.

SECRETÁRIO ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO
MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015/SEDECT/AR

OBJETO -Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos para atender a Superintendência de Transportes e Trânsito na Gerência de operações no controle, fiscalização e monitoramento do Trânsito, TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO - DATA: 08/10/2015 às 10:00h. LOCAL: AV. Almirante Júlio César de Noronha, n 271 - São Bento – Angra dos Reis – RJ. Retirada pelo site: www.angra.rj.gov.br_ou www.goo.gl/G7zZhO.

LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO
PREGOEIRA

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 783/2015, datada de 01 de setembro de 2015, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 579, de 04/09/2015, página 06,

Onde se lê:

“**NOMEAR** SUZANA DE OLIVEIRA SOUZA, Matrícula 24214, do Cargo em Comissão de Superintendente do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2015.”

Leia-se:

“**NOMEAR** SUZANA DE OLIVEIRA SOUZA, para o Cargo em Comissão de Superintendente do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2015.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE SETEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiária: Sueli de Fátima Silva

Ato: Decreto nº 8.236/2012

Data: 08/02/2012

Validade: 02/12/2011

Publicação: 02/03/2012

Ficam fixados os Proventos de Pensão de SUELI DE FÁTIMA SILVA, beneficiária do ex-servidor, José Geraldo da Silva, Zelador, Referência 102, Padrão “B”, Matrícula nº 12469, através do Decreto nº 8.236 de 08 de fevereiro de 2012, publicado em 02 de março de 2012, com validade a partir de 02 de dezembro de 2011, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (artigos 22, 23, inciso II e art. 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Portaria Interministerial MPS/ MF nº 407/2011).....**R\$ 821,30**

Angra dos Reis, 19 de março de 2013.
RICARDO DE AGOSTINO

Coordenador de Concessão de Benefícios
NEUSA MARIA B A GONÇALVES
Gerente de Benefícios e Segurados
JOSÉ ANTÔNIO DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARGARETH DO NASCIMENTO SOARES CANZI

Ato: Portaria nº 774/2014

Data: 08/08/2014

Validade: 15/08/2014

Publicação: 15/08/2014

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito às parcelas referentes aos triênios, com base no **Parecer nº 10/2015** da Procuradoria Geral do Município, datado de 23 de janeiro de 2015, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARGARETH DO NASCIMENTO SOARES CANZI**, matrícula nº 6833, Docente II Ref. 600, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 774/2014 de 08 de agosto de 2014, publicada em 15 de agosto de 2014, com validade a partir de 15 de agosto de 2014, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Leis Municipais nº 3.249/2014 e nº 3.262/2014 Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....**R\$ 3.025,72**
Triênio Lei 16,1% (Lei Municipal nº 1.857/2007).....**R\$ 487,14**
Gratif. Incent. Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1.891/07).....
.....**R\$ 203,75**
TOTAL.....**R\$ 3.716,61**

Angra dos Reis, 02 de junho de 2015

RICARDO DE AGOSTINO
Coordenador de Concessão de Benefícios
NEUSA MARIA B A GONÇALVES

Gerente de Benefícios e Segurados
JOSÉ ANTÔNIO DOS REMÉDIOS

Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: SERGIO SCHUINDT

Ato: Portaria nº 1119/2014

Data: 11/12/2014

Validade: 13/10/2014

Publicação: 19/12/2014

Considerando os termos do processo administrativo nº 656/2014, ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor **SERGIO SCHUINDT**, matrícula nº 4555, Médico Ref. 300, Padrão “F”, Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 1119/2014 de 11 de dezembro de 2014, publicada em 19 de dezembro de 2014, com validade a partir de 13 de outubro de 2017, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria - proporcional ao valor do benefício médio calculado a 8.578/12.755 dias (Artigo 40, § 1º, II da CF com nova redação dada pela EC nº 41/2003 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....**R\$ 3.345,71**

Angra dos Reis, 13 de agosto de 2015

RICARDO DE AGOSTINO
Coordenador de Concessão de Benefícios
NEUSA MARIA B A GONÇALVES
Gerente de Benefícios e Segurados
JOSÉ ANTÔNIO DOS REMÉDIOS

Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: IREMAR JOSE BATISTA DE PAULA

Ato: Portaria nº 833/2013

Data: 13/12/2012

Validade: 08/03/2013

Publicação: 08/03/2013

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **IREMAR JOSE BATISTA DE PAULA**, matrícula nº 10396, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 833/2013 de 13 de dezembro de 2012, publicada em 08 de março de 2013, com validade a partir de 08 de março de 2013, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria - proporcional ao valor do benefício médio calculado a 70% (Parágrafo 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....**R\$ 1.495,67**

Angra dos Reis, 25 de julho de 2013

RICARDO DE AGOSTINO
Coordenador de Concessão de Benefícios
NEUSA MARIA B A GONÇALVES
Gerente de Benefícios e Segurados
JOSÉ ANTÔNIO DOS REMÉDIOS

Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: BENEDITA DE SOUZA OLIVEIRA

Ato: Portaria nº 240/2015

Data: 05/03/2015

Validade: 13/03/2015

Publicação: 13/03/2015

Considerando a averbação de tempo de contribuição através do processo nº 2015000327 e a retificação no percentual do anuênio, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **BENEDITA DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº 2955, Zelador, Ref. 102, Padrão “J”, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 240/2015 de 05 de março de 2015, publicada em 13 de março de 2015, com validade a partir de 13 de março de 2015, conforme parcela abaixo discriminada:

Salário Base - proporcional a 9.766/10.950 dias (Artigo 4º da Lei Municipal nº 2074/2008 c/c artigo 6º A da EC 41/2003, Lei 3.249/2014 e Lei 3.262/2014 de 28/04/2014).....**R\$ 1.047,56**
Anuênio – 20% (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....**R\$ 234,91**
TOTAL.....R\$ 1.282,47
 Angra dos Reis, 19 de maio de 2015
 NEUSA MARIA B A GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 JOSÉ ANTÔNIO DOS REMÉDIOS
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiários: Luis Carlos Moreira, Matheus Garcia Barbosa Moreira e Lucas Garcia Barbosa Moreira

Ato: Decreto nº 8.890/2013

Data: 12/07/2013

Validade: 05/06/2013

Publicação: 19/07/2013

Ficam fixados os Proventos de Pensão de **LUIS CARLOS MOREIRA, MATHEUS GARCIA BARBOSA MOREIRA E LUCAS GARCIA BARBOSA MOREIRA**, beneficiários da ex-servidora, **Liciléa Garcia Barbosa Moreira**, Docente II, Matrícula nº 1300, Referência 600, através do Decreto nº 8.890 de 12 de julho de 2013, publicado em 19 de julho de 2013, com validade a partir 05 de junho de 2013, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (artigos 22, 23, inciso II, c/c artigo 25 e artigo 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Portaria Interministerial MPS/MF nº 15/2013).....**R\$ 4.718,52**
 Angra dos Reis, 11 de maio de 2015.
 RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B A GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 JOSÉ ANTÔNIO DOS REMÉDIOS
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiária: LUISA SOARES CANZI

Ato: Decreto nº 9.698/2015

Data: 11/06/2015

Validade: 17/05/2015

Publicação: 19/06/2015

Ficam fixados os proventos de Pensão de LUISA SOARES CANZI, beneficiária da ex-servidora MARGARETH DO NASCIMENTO SOARES CANZI, matrícula nº 6833, Docente II, Ref. 600, (aposentada), através do Decreto nº 9.698 de 11 de junho de 2015, publicado em 19 de junho de 2015, com validade a partir 17 de maio de 2015, conforme parcelas abaixo:

- **Proventos de Pensão** (artigos 22, 23, inciso I, e artigo 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Portaria Interministerial MPS/MF nº 013/2015).....**R\$ 3.718,61**
 Angra dos Reis, 28 de julho de 2015
 RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B A GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 JOSÉ ANTÔNIO DOS REMÉDIOS
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: BEATRIZ HOROKOSKI BARROZO

Ato: Portaria nº 402/2014

Data: 09/05/2014

Validade: 16/05/2014

Publicação: 16/05/2014

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora BEATRIZ HOROKOSKI BARROZO, matrícula nº 2008, Administrador Ref. 302, Padrão "K", Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 402/2014 de 09 de maio de 2014, publicada em 16 de maio de 2014, com validade a partir de 16 de maio de 2014, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.249/2014).....**R\$ 5.844,94**
Anuênio 18% (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....**R\$ 1.052,09**
Gratif. Incent. Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1.891/07).....**R\$ 467,60**

Progressão PCCR 4% (Lei 1683/06 e Decr. 5618/08)**R\$ 233,80**
Incorporação (Lei Municipal nº 2.724/2011).....**R\$ 3.197,89**
TOTAL.....R\$ 10.796,32
 Angra dos Reis, 26 de maio de 2014
 RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B A GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 JOSÉ ANTÔNIO DOS REMÉDIOS
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: IREMAR JOSE BATISTA DE PAULA

Ato: Portaria nº 833/2013

Data: 25/02/2013

Validade: 08/03/2013

Publicação: 08/03/2013

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **IREMAR JOSE BATISTA DE PAULA**, matrícula nº 6656, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 833/2013 de 25 de fevereiro de 2013, publicada em 08 de março de 2013, com validade a partir de 08 de março de 2013, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base - proporcional a 4.789/12.775 (Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e Lei Municipal nº 2.867/2012).....**R\$ 867,38**
Triênio Lei 5,8% (Lei Municipal nº 1.857/2007).....**R\$ 175,37**
Triênio Ref. 3 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....**R\$ 709,87**
Progressão PCCR 2% (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08).....**R\$ 46,28**
TOTAL.....R\$ 1.798,90

Angra dos Reis, 25 de julho de 2013
 RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B A GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 JOSÉ ANTÔNIO DOS REMÉDIOS
 Diretor-Presidente

Republicação da Lei 3.397/2015 e seus anexos, de 18 de setembro de 2015, tendo em vista ter sido publicado com incorreções no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 582, de 18/09/2015, páginas 12 à 15,

LEI Nº 3.397, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

AUTOR: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ESTAGIÁRIOS E DOS PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores ativos, inativos, cargos de provimento em comissão, estagiários e dos pensionistas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis TurisAngra, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FUSAR, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV e da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, em 3,00% (três por cento), incidentes sobre os vencimentos de Setembro, Outubro e Novembro de 2015, cujos valores são os constantes do Anexo I desta Lei, a serem pagos da seguinte forma:

I – 1% (um por cento), a partir de Setembro de 2015;

II – 1% (um por cento), a partir de Outubro de 2015;

III - 1% (um por cento), a partir de Novembro de 2015.

§1º O reajuste previsto nesta Lei é extensivo aos valores das funções gratificadas, que passam a ser os constantes do Anexo II desta Lei.

§2º Os abonos para os servidores ocupantes dos cargos de Vigilante e Artífice II, que exerçam funções de Comando de Turma e de Supervisão de Obras, de que trata a Lei nº 028/LO, de 13 de julho de 1990, ficam atualizados para os valores constantes do Anexo II desta Lei.

§3º Aplica-se ao salário dos empregados públicos de Agente Comunitário de Saúde, criados pela Lei nº 1.941, de 30 de abril de 2008, o percentual de reajuste previsto no *caput* deste artigo, cujo valor passa a ser o constante do Anexo II desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE SETEMBRO DE 2015.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita

LEI Nº 3.397, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015**ANEXO I****VIGÊNCIA: SET/2015****ÍNDICE : 1,00%****TABELA SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS/SERVIDORES DA PMAR****NÍVEL BÁSICO**

Ref/Pad	Inicial	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
102	832,73	925,25	951,16	977,79	1.005,17	1.033,31	1.062,25	1.091,99	1.122,56	1.154,00	1.186,31	1.219,52	1.253,67	1.288,77	1.324,86	1.361,95	1.400,09	1.439,29	1.479,59
103	982,81	1.092,00	1.122,57	1.154,01	1.186,33	1.219,53	1.253,68	1.288,79	1.324,88	1.361,97	1.400,11	1.439,31	1.479,61	1.521,04	1.563,63	1.607,42	1.652,42	1.698,69	1.746,25
104	1.159,93	1.288,80	1.324,89	1.361,99	1.400,12	1.439,32	1.479,62	1.521,05	1.563,64	1.607,43	1.652,43	1.698,70	1.746,26	1.795,16	1.845,42	1.897,09	1.950,22	2.004,82	2.060,96
105	1.368,96	1.521,06	1.563,65	1.607,44	1.652,44	1.698,71	1.746,27	1.795,16	1.845,43	1.897,10	1.950,22	2.004,83	2.060,97	2.118,68	2.177,99	2.238,98	2.301,67	2.366,12	2.432,37
106	1.615,65	1.795,14	1.845,41	1.897,08	1.950,20	2.004,80	2.060,94	2.118,65	2.177,96	2.238,95	2.301,64	2.366,09	2.432,33	2.500,44	2.570,45	2.642,42	2.716,42	2.792,48	2.870,66
107	1.906,78	2.118,63	2.177,94	2.238,93	2.301,62	2.366,07	2.432,31	2.500,42	2.570,43	2.642,40	2.716,40	2.792,45	2.870,64	2.951,02	3.033,65	3.118,59	3.205,91	3.295,67	3.387,95

NÍVEL MÉDIO

Ref/Pad	Inicial	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
203	2.250,49	2.500,52	2.570,53	2.642,50	2.716,50	2.792,56	2.870,75	2.951,13	3.033,77	3.118,71	3.206,03	3.295,80	3.388,09	3.482,95	3.580,47	3.680,72	3.783,78	3.889,73	3.998,64
204	2.656,01	2.951,09	3.033,72	3.118,67	3.205,98	3.295,75	3.388,03	3.482,90	3.580,42	3.680,67	3.783,73	3.889,67	3.998,59	4.110,55	4.225,64	4.343,96	4.465,59	4.590,63	4.719,16

NÍVEL SUPERIOR

Ref/Pad	Inicial	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
300	2.893,95	3.215,47	3.305,50	3.398,05	3.493,20	3.591,00	3.691,56	3.794,92	3.901,18	4.010,41	4.122,70	4.238,14	4.356,81	4.478,79	4.604,21	4.733,12	4.865,64	5.001,88	5.141,94
301	0,00	3.794,98	3.901,25	4.010,48	4.122,77	4.238,21	4.356,88	4.478,88	4.604,28	4.733,20	4.865,73	5.001,97	5.142,02	5.286,01	5.434,01	5.586,16	5.742,58	5.903,37	6.068,67
302	0,00	4.478,89	4.604,30	4.733,21	4.865,75	5.001,98	5.142,04	5.286,02	5.434,02	5.586,18	5.742,59	5.903,39	6.068,68	6.238,60	6.413,29	6.592,86	6.777,45	6.967,22	7.162,30

ÍNDICE : 1,00%**TABELA SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS/SERVIDORES DA PMAR****ESTÁGIO**

DESCRIÇÃO	80H	120H
NÍVEL MÉDIO	531,39	0,00
NÍVEL TÉCNICO	531,39	797,11
NÍVEL SUPERIOR	664,26	996,39

TABELA SALARIAL PROCURADOR DO MUNICÍPIO

CLASSE INICIAL	5.302,50
CLASSE I	5.807,50
CLASSE II	6.363,00
CLASSE III	6.918,50
CLASSE IV	7.827,50
CLASSE ESPECIAL	8.736,50

CARGOS COMISSIONADOS

CARGO COMISSIONADO	CC-2	CC-3	CC-4	CC-5	CC-6	CC-7
	6.027,97	4.305,69	2.969,34	2.078,60	1.598,91	1.249,17

ASSESSOR JURIDICO - AJI	5.050,00
ASSESSOR JURIDICO - AJII	5.858,00

MAGISTÉRIO

	REF.	VALOR	
DOCENTE I	Inicial	2.250,49	
	400	2.500,52	
	401	2.951,09	
	402	3.482,90	
MG-3	500	2.500,52	
	501	2.951,09	
	502	3.482,90	
DOCENTE II - PEDAGOGO E PROF. MG-MD	16 H	600	2.572,37
		601	3.035,99
		602	3.583,11
	20 H	Inicial	2.893,95
		600	3.215,47
		601	3.794,98
		602	4.478,89

LEI Nº 3.397, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

ANEXO I

VIGÊNCIA: OUT/2015

ÍNDICE : 1,00%

TABELA SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS/SERVIDORES DA PMAR

NÍVEL BÁSICO

Ref/Pad	Inicial	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
102	841,06	934,50	960,67	987,57	1.015,22	1.043,64	1.072,87	1.102,91	1.133,79	1.165,54	1.198,17	1.231,72	1.266,21	1.301,66	1.338,11	1.375,57	1.414,09	1.453,68	1.494,39
103	992,64	1.102,92	1.133,80	1.165,55	1.198,19	1.231,73	1.266,22	1.301,68	1.338,13	1.375,59	1.414,11	1.453,70	1.494,41	1.536,25	1.579,27	1.623,49	1.668,94	1.715,68	1.763,71
104	1.171,53	1.301,69	1.338,14	1.375,60	1.414,12	1.453,71	1.494,42	1.536,26	1.579,28	1.623,50	1.668,96	1.715,69	1.763,72	1.813,12	1.863,88	1.916,06	1.969,72	2.024,87	2.081,57
105	1.382,65	1.536,27	1.579,29	1.623,51	1.668,97	1.715,70	1.763,73	1.813,12	1.863,89	1.916,07	1.969,72	2.024,88	2.081,58	2.139,86	2.199,77	2.261,37	2.324,69	2.389,78	2.456,70
106	1.631,80	1.813,10	1.863,87	1.916,05	1.969,70	2.024,85	2.081,54	2.139,83	2.199,74	2.261,34	2.324,65	2.389,75	2.456,66	2.525,44	2.596,15	2.668,85	2.743,58	2.820,40	2.899,37
107	1.925,85	2.139,81	2.199,72	2.261,32	2.324,63	2.389,73	2.456,64	2.525,42	2.596,13	2.668,83	2.743,56	2.820,37	2.899,35	2.980,53	3.063,98	3.149,77	3.237,97	3.328,63	3.421,83

NÍVEL MÉDIO

Ref/Pad	Inicial	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
203	2.273,00	2.525,52	2.596,24	2.668,93	2.743,66	2.820,48	2.899,46	2.980,64	3.064,10	3.149,90	3.238,09	3.328,76	3.421,97	3.517,78	3.616,27	3.717,53	3.821,62	3.928,63	4.038,63
204	2.682,57	2.980,60	3.064,05	3.149,85	3.238,04	3.328,71	3.421,92	3.517,73	3.616,22	3.717,48	3.821,57	3.928,57	4.038,58	4.151,65	4.267,89	4.387,40	4.510,25	4.636,54	4.766,36

NÍVEL SUPERIOR

Ref/Pad	Inicial	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
300	2.922,89	3.247,62	3.338,55	3.432,03	3.528,13	3.626,91	3.728,48	3.832,87	3.940,19	4.050,51	4.163,93	4.280,52	4.400,37	4.523,58	4.650,25	4.780,45	4.914,30	5.051,90	5.193,36
301	0,00	3.832,93	3.940,26	4.050,58	4.164,00	4.280,59	4.400,45	4.523,66	4.650,32	4.780,54	4.914,38	5.051,99	5.193,44	5.338,87	5.488,35	5.642,02	5.800,00	5.962,40	6.129,35
302	0,00	4.523,67	4.650,34	4.780,55	4.914,40	5.052,00	5.193,46	5.338,88	5.488,36	5.642,04	5.800,01	5.962,42	6.129,36	6.300,98	6.477,42	6.658,78	6.845,23	7.036,89	7.233,93

ÍNDICE : 1,00%

TABELA SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS/SERVIDORES DA PMAR

ESTÁGIO

DESCRIÇÃO	80H	120H
NÍVEL MÉDIO	536,71	0,00
NÍVEL TÉCNICO	536,71	805,08
NÍVEL SUPERIOR	670,90	1.006,35

TABELA SALARIAL PROCURADOR DO MUNICÍPIO

CLASSE INICIAL	5.355,53
CLASSE I	5.865,58
CLASSE II	6.426,63
CLASSE III	6.987,69
CLASSE IV	7.905,78
CLASSE ESPECIAL	8.823,87

CARGOS COMISSIONADOS

CARGO COMISSIONADO	CC-2	CC-3	CC-4	CC-5	CC-6	CC-7
	6.088,25	4.348,75	2.999,03	2.099,39	1.614,90	1.261,66

ASSESSOR JURIDICO - AJI	5.100,50
ASSESSOR JURIDICO - AJII	5.916,58

MAGISTÉRIO

DOCENTE I	REF.	VALOR	
	Inicial	2.273,00	
	400	2.525,52	
	401	2.980,60	
	402	3.517,73	
MG-3	500	2.525,52	
	501	2.980,60	
	502	3.517,73	
DOCENTE II - PEDAGOGO E PROF. MG-MD	16 H	600	2.598,09
		601	3.066,35
		602	3.618,94
	20 H	Inicial	2.922,89
		600	3.247,62
		601	3.832,93
602	4.523,67		

LEI Nº 3.397, D PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**ANEXO I****VIGÊNCIA: NOV/2015****ÍNDICE : 1,00%****TABELA SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS/SERVIDORES DA PMAR****NÍVEL BÁSICO**

Ref/Pad	Inicial	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
102	849,47	943,85	970,28	997,44	1.025,38	1.054,08	1.083,60	1.113,94	1.145,13	1.177,19	1.210,15	1.244,04	1.278,87	1.314,67	1.351,49	1.389,33	1.428,23	1.468,22	1.509,33
103	1.002,57	1.113,95	1.145,14	1.177,20	1.210,17	1.244,05	1.278,88	1.314,69	1.351,51	1.389,35	1.428,25	1.468,24	1.509,35	1.551,61	1.595,06	1.639,72	1.685,63	1.732,83	1.781,35
104	1.183,25	1.314,71	1.351,52	1.389,36	1.428,27	1.468,25	1.509,36	1.551,62	1.595,07	1.639,73	1.685,64	1.732,84	1.781,36	1.831,25	1.882,51	1.935,22	1.989,42	2.045,12	2.102,38
105	1.396,48	1.551,63	1.595,08	1.639,74	1.685,65	1.732,85	1.781,37	1.831,25	1.882,52	1.935,23	1.989,42	2.045,13	2.102,39	2.161,26	2.221,77	2.283,98	2.347,93	2.413,68	2.481,26
106	1.648,12	1.831,23	1.882,50	1.935,21	1.989,40	2.045,10	2.102,36	2.161,23	2.221,74	2.283,95	2.347,90	2.413,64	2.481,22	2.550,70	2.622,12	2.695,54	2.771,02	2.848,61	2.928,36
107	1.945,11	2.161,21	2.221,72	2.283,93	2.347,88	2.413,62	2.481,20	2.550,67	2.622,10	2.695,51	2.770,99	2.848,58	2.928,34	3.010,33	3.094,62	3.181,27	3.270,35	3.361,91	3.456,05

NÍVEL MÉDIO

Ref/Pad	Inicial	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
203	2.295,73	2.550,78	2.622,20	2.695,62	2.771,10	2.848,69	2.928,46	3.010,45	3.094,75	3.181,39	3.270,47	3.362,05	3.456,19	3.552,96	3.652,44	3.754,71	3.859,84	3.967,92	4.079,01
204	2.709,39	3.010,41	3.094,69	3.181,35	3.270,42	3.362,00	3.456,13	3.552,91	3.652,39	3.754,65	3.859,79	3.967,85	4.078,96	4.193,17	4.310,57	4.431,27	4.555,35	4.682,90	4.814,02

NÍVEL SUPERIOR

Ref/Pad	Inicial	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
300	2.952,12	3.280,10	3.371,94	3.466,35	3.563,41	3.663,18	3.765,76	3.871,20	3.979,59	4.091,02	4.205,57	4.323,33	4.444,38	4.568,82	4.696,75	4.828,26	4.963,44	5.102,42	5.245,29
301	0,00	3.871,26	3.979,66	4.091,09	4.205,64	4.323,40	4.444,45	4.568,90	4.696,82	4.828,34	4.963,53	5.102,51	5.245,38	5.392,26	5.543,24	5.698,44	5.858,00	6.022,03	6.190,65
302	0,00	4.568,91	4.696,84	4.828,35	4.963,55	5.102,52	5.245,40	5.392,27	5.543,25	5.698,46	5.858,01	6.022,05	6.190,66	6.363,99	6.542,19	6.725,37	6.913,68	7.107,26	7.306,27

ÍNDICE : 1,00%**TABELA SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS/SERVIDORES DA PMAR****ESTÁGIO**

DESCRIÇÃO	80H	120H
NÍVEL MÉDIO	542,07	0,00
NÍVEL TÉCNICO	542,07	813,13
NÍVEL SUPERIOR	677,61	1.016,41

CARGOS COMISSIONADOS

CARGO COMISSIONADO	CC-2	CC-3	CC-4	CC-5	CC-6	CC-7
	6.149,14	4.392,23	3.029,02	2.120,38	1.631,05	1.274,28

ASSESSOR JURIDICO - AJI	5.151,51
ASSESSOR JURIDICO - AJII	5.975,75

MAGISTÉRIO

	REF.	VALOR	
DOCENTE I	Inicial	2.295,73	
	400	2.550,78	
	401	3.010,41	
	402	3.552,91	
MG-3	500	2.550,78	
	501	3.010,41	
	502	3.552,91	
DOCENTE II - PEDAGOGO E PROF. MG-MD	16 H	600	2.624,07
		601	3.097,01
		602	3.655,13
	20 H	Inicial	2.952,12
		600	3.280,10
		601	3.871,26
		602	4.568,91

TABELA SALARIAL PROCURADOR DO MUNICÍPIO

CLASSE INICIAL	5.409,08
CLASSE I	5.924,23
CLASSE II	6.490,90
CLASSE III	7.057,56
CLASSE IV	7.984,83
CLASSE ESPECIAL	8.912,10

LEI Nº 3.397, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

ANEXO I
VIGÊNCIA: SET/2015TABELA SALARIAL - EQUIPE DA ESF
ÍNDICE DE REAJUSTE: 1,00%
PADRÃO 2,8%

MÉDICO ESF

REF	Inicial	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1000	8.684,22	9.649,04	9.919,21	10.196,95	10.482,47	10.775,97	11.077,70	11.387,87	11.706,73	12.034,51	12.371,48	12.717,88	13.073,98	13.440,05	13.816,38	14.203,24	14.600,92	15.009,75	15.430,02
1001	-	11.385,86	11.704,67	12.032,40	12.369,31	12.715,65	13.071,68	13.437,69	13.813,94	14.200,73	14.598,35	15.007,11	15.427,31	15.859,27	16.303,33	16.759,82	17.229,10	17.711,51	18.207,43
1002	-	13.435,32	13.811,51	14.198,23	14.595,77	15.004,46	15.424,59	15.856,47	16.300,46	16.756,87	17.226,07	17.708,39	18.204,23	18.713,95	19.237,93	19.776,60	20.330,34	20.899,59	21.484,77

CIRURGIÃO DENTISTA ESF e ENFERMEIRO GERENTE

REF	Inicial	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
900	5.789,49	6.432,70	6.612,81	6.797,98	6.988,32	7.184,00	7.385,15	7.591,94	7.804,51	8.023,04	8.247,68	8.478,62	8.716,02	8.960,06	9.210,95	9.468,85	9.733,98	10.006,52	10.286,71
901	-	7.590,59	7.803,12	8.021,60	8.246,21	8.477,10	8.714,46	8.958,47	9.209,30	9.467,16	9.732,25	10.004,75	10.284,88	10.572,86	10.868,90	11.173,24	11.486,08	11.807,70	12.138,31
902	-	8.956,89	9.207,69	9.465,50	9.730,53	10.002,99	10.283,07	10.571,00	10.866,99	11.171,27	11.484,06	11.805,62	12.136,17	12.475,98	12.825,31	13.184,42	13.553,58	13.933,08	14.323,20

TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL

REF	Inicial	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
800	3.035,44	3.372,67	3.467,11	3.564,19	3.663,99	3.766,58	3.872,05	3.980,46	4.091,91	4.206,49	4.324,27	4.445,35	4.569,83	4.697,78	4.829,33	4.964,54	5.103,55	5.246,45	5.393,35
801	-	3.979,75	4.091,19	4.205,74	4.323,50	4.444,56	4.569,01	4.696,94	4.828,46	4.963,66	5.102,64	5.245,52	5.392,39	5.543,37	5.698,59	5.858,15	6.022,18	6.190,80	6.364,14

AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF e AUXILIAR DE CONSULÓRIO DENTÁRIO ESF

REF	Inicial	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
700	2.572,00	2.857,75	2.937,77	3.020,02	3.104,58	3.191,51	3.280,87	3.372,73	3.467,17	3.564,25	3.664,05	3.766,64	3.872,11	3.980,53	4.091,98	4.206,56	4.324,35	4.445,42	4.569,90
701	-	3.372,15	3.466,57	3.563,63	3.663,41	3.765,99	3.871,43	3.979,83	4.091,27	4.205,82	4.323,59	4.444,65	4.569,10	4.697,04	4.828,55	4.963,75	5.102,73	5.245,61	5.392,48

LEI Nº 3.397, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

ANEXO I
VIGÊNCIA: OUT/2015TABELA SALARIAL - EQUIPE DA ESF
ÍNDICE DE REAJUSTE: 1,00%
PADRÃO 2,8%

MÉDICO ESF

REF	Inicial	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1000	8.771,06	9.745,53	10.018,40	10.298,92	10.587,29	10.883,73	11.188,48	11.501,75	11.823,80	12.154,86	12.495,19	12.845,06	13.204,72	13.574,45	13.954,54	14.345,27	14.746,93	15.159,85	15.584,32
1001	-	11.499,72	11.821,71	12.152,73	12.493,00	12.842,80	13.202,40	13.572,06	13.952,08	14.342,74	14.744,33	15.157,18	15.581,58	16.017,87	16.466,36	16.927,42	17.401,39	17.888,63	18.389,51
1002	-	13.569,67	13.949,62	14.340,21	14.741,73	15.154,50	15.578,83	16.015,04	16.463,47	16.924,44	17.398,33	17.885,47	18.386,27	18.901,09	19.430,31	19.974,36	20.533,64	21.108,58	21.699,62

CIRURGIÃO DENTISTA ESF e ENFERMEIRO GERENTE

REF	Inicial	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
900	5.847,38	6.497,03	6.678,94	6.865,96	7.058,20	7.255,84	7.459,00	7.667,86	7.882,56	8.103,27	8.330,16	8.563,40	8.803,18	9.049,66	9.303,06	9.563,54	9.831,32	10.106,59	10.389,58
901	-	7.666,49	7.881,15	8.101,82	8.328,67	8.561,87	8.801,61	9.048,05	9.301,39	9.561,84	9.829,57	10.104,79	10.387,73	10.678,59	10.977,59	11.284,97	11.600,94	11.925,77	12.259,69
902	-	9.046,46	9.299,76	9.560,15	9.827,84	10.103,02	10.385,90	10.676,71	10.975,66	11.282,98	11.598,90	11.923,67	12.257,53	12.600,74	12.953,57	13.316,26	13.689,12	14.072,41	14.466,44

TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL

REF	Inicial	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
800	3.065,79	3.406,40	3.501,78	3.599,83	3.700,63	3.804,25	3.910,77	4.020,27	4.132,83	4.248,55	4.367,52	4.489,81	4.615,52	4.744,76	4.877,62	5.014,19	5.154,59	5.298,91	5.447,28
801	-	4.019,55	4.132,10	4.247,80	4.366,73	4.489,00	4.614,70	4.743,91	4.876,74	5.013,29	5.153,67	5.297,97	5.446,31	5.598,81	5.755,58	5.916,73	6.082,40	6.252,70	6.427,78

AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF e AUXILIAR DE CONSULÓRIO DENTÁRIO ESF

REF	Inicial	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
700	2.597,72	2.886,33	2.967,14	3.050,22	3.135,62	3.223,42	3.313,68	3.406,46	3.501,84	3.599,89	3.700,69	3.804,31	3.910,83	4.020,34	4.132,90	4.248,62	4.367,59	4.489,88	4.615,60
701	-	3.405,87	3.501,24	3.599,27	3.700,05	3.803,65	3.910,15	4.019,63	4.132,18	4.247,88	4.366,82	4.489,09	4.614,79	4.744,01	4.876,83	5.013,38	5.153,76	5.298,06	5.446,41

LEI Nº 3.397, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

ANEXO I
VIGÊNCIA: NOV/2015TABELA SALARIAL - EQUIPE DA ESF
ÍNDICE DE REAJUSTE: 1,00%
PADRÃO 2,8%

MÉDICO ESF

REF	Inicial	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1000	8.858,77	9.842,98	10.118,59	10.401,91	10.693,16	10.992,57	11.300,36	11.616,77	11.942,03	12.276,41	12.620,15	12.973,51	13.336,76	13.710,19	14.094,08	14.488,72	14.894,40	15.311,45	15.740,17
1001	-	11.614,72	11.939,93	12.274,25	12.617,93	12.971,23	13.334,42	13.707,78	14.091,60	14.486,17	14.891,77	15.308,75	15.737,39	16.178,04	16.631,03	17.096,69	17.575,40	18.067,51	18.573,40
1002	-	13.705,37	14.089,12	14.483,61	14.889,15	15.306,05	15.734,62	16.175,19	16.628,10	17.093,68	17.572,31	18.064,33	18.570,13	19.090,10	19.624,62	20.174,11	20.738,98	21.319,67	21.916,61

CIRURGIÃO DENTISTA ESF e ENFERMEIRO GERENTE

REF	Inicial	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
900	5.905,85	6.562,00	6.745,73	6.934,62	7.128,79	7.328,40	7.533,59	7.744,54	7.961,38	8.184,30	8.413,46	8.649,04	8.891,21	9.140,16	9.396,09	9.659,17	9.929,63	10.207,66	10.493,47
901	-	7.743,16	7.959,96	8.182,84	8.411,95	8.647,49	8.889,62	9.138,53	9.394,41	9.657,45	9.927,87	10.205,84	10.491,61	10.785,38	11.087,37	11.397,82	11.716,95	12.045,03	12.382,29
902	-	9.136,93	9.392,76	9.655,75	9.926,12	10.204,05	10.489,76	10.783,48	11.085,42	11.395,81	11.714,89	12.042,91	12.380,11	12.726,75	13.083,10	13.449,43	13.826,01	14.213,14	14.611,10

TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL

REF	Inicial	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
800	3.096,45	3.440,46	3.536,80	3.635,83	3.737,63	3.842,29	3.949,88	4.060,47	4.174,16	4.291,04	4.411,19	4.534,71	4.661,68	4.792,21	4.926,39	5.064,33	5.206,13	5.351,90	5.501,76
801	-	4.059,75	4.173,42	4.290,28	4.410,40	4.533,89	4.660,84	4.791,35	4.925,51	5.063,42	5.205,20	5.350,95	5.500,78	5.654,80	5.813,13	5.975,90	6.143,22	6.315,23	6.492,06

AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF e AUXILIAR DE CONSULÓRIO DENTÁRIO ESF

REF	Inicial	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
700	2.623,70	2.915,20	2.996,82	3.080,72	3.166,98	3.255,66	3.346,82	3.440,53	3.536,86	3.635,89	3.737,70	3.842,35	3.949,94	4.060,54	4.174,23	4.291,11	4.411,26	4.534,78	4.661,75
701	-	3.439,93	3.536,25	3.635,26	3.737,05	3.841,68	3.949,25	4.059,83	4.173,50	4.290,36	4.410,49	4.533,98	4.660,94	4.791,45	4.925,60	5.063,52	5.205,30	5.351,04	5.500,87

LEI Nº 3.397, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

ANEXO II
VIGÊNCIA: SET/2015

ÍNDICE : 1,00%
TABELA SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS/SERVIDORES DA PMAR
VIGÊNCIA: SETEMBRO/2015

ABONO		
LEI (28/1990)	COMANDO DE TURMA	371,39
LEI (28/1990)	SUPERVISOR DE TURMA	633,29

FUNÇÕES GRATIFICADAS				
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	FG-2	FG-3	FG-4
	1.235,27	817,73	541,18	358,18

TABELA SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	928,34

LEI Nº 3.397, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

ANEXO II
VIGÊNCIA: OUT/2015

ÍNDICE : 1,00%
TABELA SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS/SERVIDORES DA PMAR
VIGÊNCIA: OUTUBRO/2015

ABONO		
LEI (28/1990)	COMANDO DE TURMA	375,10
LEI (28/1990)	SUPERVISOR DE TURMA	639,62

FUNÇÕES GRATIFICADAS				
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	FG-2	FG-3	FG-4
	1.247,62	825,90	546,59	361,76

TABELA SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	937,62

LEI Nº 3.397, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

ANEXO II
VIGÊNCIA: NOV/2015

ÍNDICE : 1,00%
TABELA SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS/SERVIDORES DA PMAR
VIGÊNCIA: NOVEMBRO/2015

ABONO		
LEI (28/1990)	COMANDO DE TURMA	378,85
LEI (28/1990)	SUPERVISOR DE TURMA	646,02

FUNÇÕES GRATIFICADAS				
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-1	FG-2	FG-3	FG-4
	1.260,10	834,16	552,06	365,38

TABELA SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	947,00

PORTARIA Nº 635/2015

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 019/GP/2005 e 125/GP/2007 da Srª. Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar denúncia contida no Memorando nº 457/2015/SAD.CRCP, conduta tipificada no art. 115, inciso III, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 (inassiduidade habitual), em face da servidora Maria Santana da Silva – matrícula 2428, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 18 de setembro de 2015.

Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132

Presidente da CPP

Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228

1º Secretário da CPP

Márcio Rodrigues Souza - Mat. 2137

2º Secretário da CPP - Suplente

Luís Carlos dos Santos - Mat. 870

Membro da CPP

PORTARIA Nº 836/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR JOSÉ OLÍMPIO AUGUSTO MORELLI, Matrícula 23605, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 21 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE SETEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

PORTARIA Nº 837/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ANA PAULA DE SOUZA NASCIMENTO, Matrícula 17389, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 22 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE SETEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

REPUBLICAÇÃO

Republicação em substituição ao Extrato ao Termo de Convênio publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 574, de 14 de agosto de 2015, pág. 26,

EXTRATO AO TERMO DE CONVÊNIO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (EMATER-RIO)

TERMO DE CONVÊNIO: 015/2014/PMAR

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a implementação de trabalhos em parceria visando a Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER – aos produtores rurais do Município de Angra dos Reis.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este convênio vigorará pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, para assegurar o integral cumprimento do objeto.

EFICÁCIA: A contar da data da publicação deste Extrato.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Prefeita Municipal de Angra dos Reis nos autos do Processo Administrativo nº 9610/2013.

MAURICIO BALESDENT BARREIRA

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 9.824, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no

uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.758.598,76 (dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 2.758.598,76 (dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 20 2007 15 451 0120 1995 449051 0400	415.000,00	-
2015 20 2007 15 452 0142 2462 339039 0400	300.000,00	-
2015 20 2007 15 452 0189 2069 339039 0400	-	715.000,00
2015 20 2007 15 451 0120 1006 339039 0600	250.000,00	-
2015 20 2007 15 451 0120 1010 339039 0600	130.000,00	-
2015 20 2007 15 451 0162 2463 339039 0600	235.000,00	-
2015 20 2007 20 602 0108 1041 339039 0600	350.000,00	-
2015 20 2007 25 752 0117 1270 339039 0600	350.000,00	-
2015 20 2007 27 812 0121 1990 449052 0600	350.000,00	-
2015 20 2007 15 452 0189 2069 339039 0600	-	1.665.000,00
2015 20 2007 15 451 0120 1010 449051 0700	297.000,00	-
2015 20 2007 15 451 0178 1996 449051 0700	81.598,76	-
2015 20 2007 15 452 0189 2069 339039 0700	-	378.598,76
TOTAL	2.758.598,76	2.758.598,76

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

04.00 = Royalties até 5% - Lei 7.990/89

06.00 = Royalties - Participação Especial

07.00 = Royalties - Fundo Especial do Petróleo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

KARINA RABHA AZULAY

Controladora-Geral do Município

LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

DECRETO Nº 9.827, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 61.625,33 (sessenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 61.625,33 (sessenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 20 2006 04 122 0106 2011 339035 0000	21.625,33	-
2015 20 2006 04 122 0106 2013 339039 0000	40.000,00	-
2015 20 2006 04 122 0101 2002 339092 0000	-	61.625,33
TOTAL	61.625,33	61.625,33

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE SETEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

KARINA RABHA AZULAY

Controladora-Geral do Município

ANTONIELA BARBOSA LOPES

Secretária Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 9.828, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 31 3101 06 182 0103 7003 449052 4300	14.400,00	-
2015 31 3101 06 182 0103 7003 339030 4300	-	14.400,00
TOTAL	14.400,00	14.400,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

43.00 = Convênio - Eletronuclear

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

KARINA RABHA AZULAY

Controladora-Geral do Município

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

DECRETO Nº 9.830, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 20 2007 25 752 0117 2634 339039 4500	700.000,00	-
2015 20 2007 25 751 0117 1004 339039 4500	-	700.000,00
TOTAL	700.000,00	700.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

45.00 = Contribuição de Iluminação Pública - CIP

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE SETEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

KARINA RABHA AZULAY

Controladora-Geral do Município

LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

DECRETO Nº 9.831, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 622.854,00 (seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 622.854,00 (seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
---------	----------	---------------

2015 25 2501 17 512 0123 1094 449051 0600	52.854,00	-
2015 25 2501 17 512 0123 1094 339030 0600	-	52.854,00
2015 25 2501 04 122 0101 1093 449052 1000	10.000,00	-
2015 25 2501 04 122 0101 2363 339039 1000	230.227,23	-
2015 25 2501 17 122 0123 1096 339036 1000	3.000,00	-
2015 25 2501 17 122 0123 1096 339039 1000	22.000,00	-
2015 25 2501 17 122 0123 1097 339039 1000	60.000,00	-
2015 25 2501 17 122 0123 2204 339039 1000	166.276,77	-
2015 25 2501 17 512 0123 1095 339030 1000	78.496,00	-
2015 25 2501 04 122 0101 2001 319011 1000	-	570.000,00
TOTAL	622.854,00	622.854,00

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 06.00 = Royalties - Participação Especial
10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE SETEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

KARINA RABHA AZULAY

Controladora-Geral do Município

MARCOS DA SILVA MAFORT

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE/AR

DECRETO Nº 9.832, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 20 2013 12 126 0110 2324 339036 0000	8.000,00	-
2015 20 2013 12 126 0110 2324 449052 0000	40.000,00	-
2015 20 2013 04 122 0101 2157 339036 0000	-	48.000,00
TOTAL	48.000,00	48.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

KARINA RABHA AZULAY

Controladora-Geral do Município

NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

DECRETO Nº 9.833, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 10.391,65 (dez mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 10.391,65 (dez mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 20 2007 15 452 0189 2069 339039 0300	10.391,65	-
2015 20 2099 28 843 0000 0000 329021 0300	-	10.391,65

TOTAL	10.391,65	10.391,65
--------------	------------------	------------------

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

03.00 = Royalties pelo Excedente da Produção

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

KARINA RABHA AZULAY

Controladora-Geral do Município

LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

DECRETO Nº 9.835, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 31 3101 04 122 0101 2002 449051 0000	10.000,00	-
2015 31 3101 04 122 0101 2002 339039 0000	-	10.000,00
TOTAL	10.000,00	10.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

KARINA RABHA AZULAY

Controladora-Geral do Município

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

DECRETO Nº 9.822, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação (Transferência de Recursos): Fonte 20.10 – SUS – Bloco de Investimento – R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 27 2701 10 301 0183 2225 449051 2010	2421.01.01.01	286.000,00
TOTAL		286.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

20.10 = SUS – Bloco de Investimento

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE AGOSTO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

KARINA RABHA AZULAY

Controlador-Geral do Município

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2015**

O Prefeita Municipal de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES** e seus Anexos I e II, do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2015. O Edital de Deferimento das Inscrições e seus Anexos I e II, estão disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br desde a data de 24 de setembro de 2015.

Angra dos Reis/RJ, 24 de setembro de 2015.
Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita Municipal de Angra dos Reis

DECRETO Nº 9.821, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 7.865.850,89 (sete milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: Fonte 20.03 – SUS – Atenção Básica – R\$ 7.865.850,89 (sete milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 27 2701 10 301 0101 2209 339030 2003	1721.33.11.31	335.194,76
2015 27 2701 10 301 0101 2209 339039 2003	1721.33.11.31	3.000.000,00
2015 27 2701 10 301 0101 2001 319011 2003	1721.33.11.35	1.806.027,52
2015 27 2701 10 301 0101 2001 319011 2003	1721.33.11.34	191.535,00
2015 27 2701 10 301 0182 2218 339032 2003	1721.33.11.10	2.533.093,61
TOTAL		7.865.850,89

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:
20.03 = SUS - Atenção Básica

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

FONTE DE RECURSOS: 20.03	
Código de Classificação: 1721.33.11.31	
Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2014 a 31/07/2014	R\$ 1.197.158,00
Período de 01/08/2014 a 31/12/2014	R\$ 1.477.398,00
Período de 01/01/2015 a 31/07/2015	R\$ 1.941.810,00
Demonstrativo da Taxa de Incremento	
Arrecadação do 1º período 2015, dividido pelo 1º período de 2014, é igual a Taxa de Incremento	
Período de 01/01/2015 a 31/07/2015	R\$ 1.941.810,00
Período de 01/01/2014 a 31/07/2014	R\$ 1.197.158,00
Taxa de Incremento	1,62
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação	
Arrecadação do 2º período 2014 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2015.	
Período de 01/08/2014 a 31/12/2014	R\$ 1.477.398,00 x 1,62 => R\$ 2.393.384,76
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação	
(+) Arrecadação do 1º Período 2015	R\$ 1.941.810,00
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2015	R\$ 2.393.384,76
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2015	R\$ 4.335.194,76
(-) Previsão Orçamentária 2015	R\$ 1.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 3.335.194,76
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00

(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 3.335.194,76
--	-------------------------

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: SAÚDE DA FAMÍLIA

FONTE DE RECURSOS: 20.03	
Código de Classificação: 1721.33.11.35	
Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2014 a 31/07/2014	R\$ 2.067.363,50
Período de 01/08/2014 a 31/12/2014	R\$ 1.882.056,00
Período de 01/01/2015 a 31/07/2015	R\$ 2.429.022,00
Demonstrativo da Taxa de Incremento	
Arrecadação do 1º período 2015, dividido pelo 1º período de 2014, é igual a Taxa de Incremento	
Período de 01/01/2015 a 31/07/2015	R\$ 2.429.022,00
Período de 01/01/2014 a 31/07/2014	R\$ 2.067.363,50
Taxa de Incremento	1,17
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação	
Arrecadação do 2º período 2014 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2015.	
Período de 01/08/2014 a 31/12/2014	R\$ 1.882.056,00 x 1,17 => R\$ 2.202.005,52
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação	
(+) Arrecadação do 1º Período 2015	R\$ 2.429.022,00
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2015	R\$ 2.202.005,52
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2015	R\$ 4.631.027,52
(-) Previsão Orçamentária 2015	R\$ 2.825.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 1.806.027,52
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 1.806.027,52

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: SAÚDE BUCAL

FONTE DE RECURSOS: 20.03	
Código de Classificação: 1721.33.11.34	
Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2014 a 31/07/2014	R\$ 393.660,00
Período de 01/08/2014 a 31/12/2014	R\$ 378.950,00
Período de 01/01/2015 a 31/07/2015	R\$ 512.900,00
Demonstrativo da Taxa de Incremento	
Arrecadação do 1º período 2015, dividido pelo 1º período de 2014, é igual a Taxa de Incremento	
Período de 01/01/2015 a 31/07/2015	R\$ 512.900,00
Período de 01/01/2014 a 31/07/2014	R\$ 393.660,00
Taxa de Incremento	1,30
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação	
Arrecadação do 2º período 2014 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2015.	
Período de 01/08/2014 a 31/12/2014	R\$ 378.950,00 x 1,30 => R\$ 492.635,00
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação	
(+) Arrecadação do 1º Período 2015	R\$ 512.900,00
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2015	R\$ 492.635,00
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2015	R\$ 1.005.535,00
(-) Previsão Orçamentária 2015	R\$ 814.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 191.535,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 191.535,00

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO

FONTE DE RECURSOS: 20.03	
Código de Classificação: 1721.33.11.10	

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2014 a 31/07/2014	R\$ 2.818.814,00
Período de 01/08/2014 a 31/12/2014	R\$ 2.413.210,01
Período de 01/01/2015 a 31/07/2015	R\$ 2.716.412,00

Demonstrativo da Taxa de Incremento	
Arrecadação do 1º período 2015, dividido pelo 1º período de 2014, é igual a Taxa de Incremento	
Período de 01/01/2015 a 31/07/2015	R\$ 2.716.412,00
Período de 01/01/2014 a 31/07/2014	R\$ 2.818.814,00
Taxa de Incremento	0,96

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação			
Arrecadação do 2º período 2014 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2015.			
Período de 01/08/2014 a 31/12/2014	R\$ 2.413.210,01 x 0,96	=>	R\$ 2.316.681,61

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação	
(+) Arrecadação do 1º Período 2015	R\$ 2.716.412,00
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2015	R\$ 2.316.681,61
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2015	R\$ 5.033.093,61
(-) Previsão Orçamentária 2015	R\$ 2.500.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 2.533.093,61
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 2.533.093,61

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE AGOSTO DE 2015.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 KARINA RABHA AZULAY
 Controladora-Geral do Município
 RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
 Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis
 Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO

OBJETO: O presente vem por meio desta informar que a publicação do Edital de Seleção das Organizações Sociais se dará a "Sine Die".

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2015.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015/FUSAR PROSSEGUIMENTO

PROCESSO Nº 2403/2015/FUSAR

Fica designada a data de **25/09/2015, às 14:00 horas**, para o prosseguimento da sessão supracitada, com abertura do **ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS**, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Compras da Fundação de Saúde, sito rua Almirante Machado Portela nº 85, sala 202, Balneário Angra dos Reis, RJ.

Angra dos Reis, 24 de setembro de 2015.
 Telmo Moreira de Novaes
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 633/2015/PP/15

A **Comissão Processante Permanente**, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 019/GP/2005 e 125/GP/2007 da Srª. Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar denúncia contida no Memorando nº 428/2015/SAD.CRCP, conduta tipificada no **art. 115, inciso II, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 (abandono de cargo)**, em face da servidora **Andrea Vieira Caldas – matrícula 17844**, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 18 de setembro de 2015.
 Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132
 Presidente da CPP
 Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228
 1º Secretário da CPP
 Márcio Rodrigues Souza - Mat. 2137
 2º Secretário da CPP - Suplente
 Luís Carlos dos Santos - Mat. 870
 Membro da CPP

PORTARIA Nº 634/2015/PP/15

A **Comissão Processante Permanente**, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 019/GP/2005 e 125/GP/2007 da Srª. Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo de Sindicância Administrativa para apurar denúncia contida no **Ofício nº 1.841/2015/SA.DRH/FUSAR** e documentos anexos, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 18 de setembro de 2015.
 Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132
 Presidente da CPP
 Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228
 1º Secretário da CPP
 Márcio Rodrigues Souza - Mat. 2137
 2º Secretário da CPP - Suplente
 Luís Carlos dos Santos - Mat. 870
 Membro da CPP

RESOLUÇÃO Nº 01/2015/CME.

Convoca a sociedade civil para nova composição do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.140, de 10 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.675 de 01 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Ofício nº 178/2015/CME, do Conselho Municipal de Educação, datado de 04 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados todos os cidadãos, autoridades públicas, entidades de classes, associações, organizações não governamentais, representantes da sociedade civil organizada, usuários do Sistema Municipal de Ensino, prestadores de serviços de educação e outras entidades de caráter público e privado, a participarem da eleição para composição do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis.

Art. 2º. A eleição será realizada em 28 de setembro de 2015 às 18 horas, no Colégio Estadual Doutor Arthur Vargas, situado à Rua Coronel Carvalho, nº 230, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Art. 3º. De acordo com o novo regimento interno, que prevê 28 cadeiras, divididas igualmente entre os setores público e a sociedade civil serão abertas vagas mediante disponibilidade relacionada abaixo:

	REPRESENTATIVIDADE – SOCIEDADE CIVIL	TITULAR	SUPLENTE
1	Estudante da Educação Básica Pública Municipal	1 vaga	1 vaga
2	Estudante da Educação Básica Pública, indicado pela entidade de estudantes secundaristas	1 vaga	1 vaga
3	Responsável de aluno da Educação Básica Pública Municipal	2 vagas	2 vagas
4	Professor da Educação Básica Pública Municipal	-	1 vaga
5	Servidor Técnico Administrativo da Educação Básica Pública Municipal	1 vaga	1 vaga
6	Conselho Tutelar	-	-
7	Escolas Privadas	1 vaga	1 vaga
8	Sindicato de Trabalhadores da Educação Pública	-	-
9	Sindicato de Trabalhadores da Educação Privada	1 vaga	1 vaga
10	Educação Indígena	1 vaga	1 vaga
11	Educação Afrobrasileira	-	1 vaga
12	Fórum de Populações Tradicionais	1 vaga	1 vaga
13	Entidades de Educação Especial	-	1 vaga

Art. 4º A operacionalização do processo eleitoral será apresentada no início dos trabalhos.

Art. 5º O processo eleitoral será conduzido pela Presidência do Conselho Municipal de Educação, nomeada pela Resolução nº 002/CME/2013, de 13 de dezembro de 2013.

Atenciosamente,

Glauceane Soares Basílio
 Presidente do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 018/2015

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa **Sales e Martins Ass. Manutenção Reformas e Instalação Ltda.**, paralise os serviços, objeto do contrato 006/2014/FUSAR, na data desta ordem. O prazo de paralisação será por tempo indeterminado. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar da Ordem de Reinício dos Serviços, a ser emitida por esta Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

Angra dos Reis, 10 de setembro de 2015.
Luiz Antonio Rodrigues Dias
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

PORTARIA Nº 835/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR ANA PAULA DE SOUZA NASCIMENTO, Matrícula 17389, do Cargo em Comissão de Subsecretário de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 22 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE SETEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

RESOLUÇÃO Nº003/2015/CMI

“ Apresenta as deliberações e o Relatório Final da II Conferência Municipal do Idoso do Município de Angra dos Reis”.

A Comissão Organizadora da II Conferência Municipal do Idoso de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º – Apresentar as deliberações e o Relatório Final da II Conferência Municipal do Idoso de Angra dos Reis, realizada no dia 29 e 30 de maio de 2015, na forma dos anexos desta resolução.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de junho de 2015.

Angra dos Reis, 01 de junho de 2015.
COMISSÃO ORGANIZADORA
KARLA ADRIANA BARBOZA COELHO
MARÍLIA MARQUES SILVEIRA DE ARAÚJO
MARLI BARBOSA DOS SANTOS PIMENTEL
GLAUTER PORTO DE SOUZA BARROS
MARIA APARECIDA CARDOSO
WALCHYR VICARONE DOS REIS
FABIANO RANGEL DE ANDRADE

Anexo 01 da Resolução 003/2015/CMI

Deliberações aprovadas na II Conferência Municipal do Idoso do Município de Angra dos Reis

PROPOSTA	INSTÂNCIA (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL)
Eixo I – Gestão	
I – Garantir acessibilidade urbanística nas vias públicas e equipamentos e no transporte público para o idoso.	Municipal, estadual e federal
II – Garantir ao idoso a prioridade no atendimento, tratamento, e liberação dos exames de saúde.	Municipal, estadual e federal
III – Criar o Centro Dia do Idoso, e pelo menos uma Instituição de Longa Permanência (ILPI) no município.	Municipal
IV – Alterar as leis municipais, estaduais e federal, implantando a gratuidade nos transportes coletivos locais a partir dos 60 anos, garantindo o livre acesso e a participação dos idosos aos programas e projetos voltados para os mesmos.	Municipal, estadual e federal
Eixo II – Financiamento	
I – Implantar o Fundo Municipal do Idoso.	Municipal
II – Garantir na lei orçamentária recursos para a infraestrutura e funcionamento dos Conselhos.	Municipal
III – Viabilizar orçamento público para a implantação de ações voltadas ao atendimento universal à pessoa idosa, com atividades multidisciplinares.	Municipal, estadual e federal
Eixo III – Participação	
I – Garantir um assento prioritário da pessoa idosa nos Conselhos Municipais de Direito.	Municipal
II – Criar uma ouvidoria pública da pessoa idosa, ligada ao CMI e a comissão da câmara municipal de defesa dos direitos da pessoa idosa.	Municipal e estadual
III – Criar o parlamento da pessoa idosa.	Municipal

Anexo 02 da Resolução 003/2015/CMI

Relatório Final da II Conferência Municipal do Idoso de Angra dos Reis

A II Conferência Municipal do Idoso de Angra dos Reis, cuja convocação e Regimento Interno foram publicados através das Resoluções 001/2015 e 002/2015 respectivamente no B.O. Nº 560, de 22/05/2015, foi realizada no dias 29 e 30 de maio de 2015, no piso inferior da Casa Larangeiras, situada à Praça Zumbi dos Palmares, s/n, Centro. Contou com a presença de 106 pessoas da sociedade civil, representantes de entidades civis e governamentais, tendo por tema central “Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por Um Brasil de Todas as Idades”. A Conferência foi aberta às 18:50 h do dia 29 de maio, com a execução do Hino Nacional Brasileiro. Em seguida foi composta a mesa de abertura, formada pelo Vice-Prefeito Leandro Silva, a Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, Neuza Nardelli, a presidente do Conselho Municipal do Idoso, Karla Coelho,

o representante da sociedade civil, membro da Associação dos Aposentados e Pensionistas, José Domingos da Silva e a representante do CEDEPI, a assistente social Leila Maria da Silva Cerqueira. Os quatro primeiros fizeram suas falas sobre a importância da realização da Conferência e o seu papel na construção das políticas públicas em prol da pessoa idosa em todas as esferas de governo.

A mesa se desfez e todos os presentes assistiram a apresentação de dança dos integrantes dos Núcleos de Convivência de Terceira Idade da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, comandada pela professora Yolanda Borges. Em seguida, Leila Cerqueira apresentou a palestra sobre o tema da Conferência. A presidente do CMI encerrou a cerimônia de abertura, convidando a todos para estarem presentes no dia seguinte, para a continuação dos trabalhos.

Às 8:30 h do dia 30 de maio, o segundo dia de atividades foi aberto com a apresentação do poema “ Ser Jovem” de Samuel Ullman, pela idosa Carmem Marques. Logo após, o subsecretário de Assistência Social Waltair Nascimento deu as boas vindas aos presentes, exortando a todos a contribuir com o trabalho a ser realizado, visando a melhoria da qualidade de vida da população idosa em franco crescimento no nosso município e em todo o país.

A seguir, foi feita a leitura do Regimento Interno pela plenária. Ao texto apresentado, foram feitas apenas duas propostas de alteração, mediante votação dos delegados presentes. A primeira, do Sr. Walchir Vicarone dos Reis, Presidente da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Angra dos Reis, foi de limitar a três, as propostas de cada eixo temático a serem encaminhadas à plenária final, e a segunda, de Jamly Trindade, de que fosse feita a correção da numeração dos Capítulos VII e VIII para Capítulos VI e VII, respectivamente, por conta de equívoco na digitação. Ambas as propostas de alteração foram votadas e aprovadas.

Ao término da aprovação do Regimento Interno, foram apresentadas à plenária as servidoras da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos Márcia Gonzaga, assistente social e Gerente de Proteção Especial, Lucineide Lima, contadora e Controladora- geral e Jamly Trindade, psicóloga e Gerente de Proteção Social Básica, como facilitadoras convidadas pela Comissão Organizadora, para auxiliar no trabalho dos grupos dos eixos temáticos Gestão, Financiamento e Participação, tendo em vista a qualificação e experiência profissional das mesmas em cada área a ser debatida. Cada uma fez uma breve explanação sobre o tema que iam mediar, e a seguir, foi anunciada a formação dos grupos de trabalho.

Após uma hora e meia de debates, os grupos se desfizeram e foi aberta a Plenária Final. Cada eixo apresentou suas propostas, sendo que o Eixo III – Participação, apresentou duas a mais que o limite estabelecido. Encaminhou à Plenária o pedido de manutenção das cinco propostas para votação, tendo em vista a relevância das mesmas. A Plenária aprovou por unanimidade a proposição, sendo que uma das propostas foi excluída por redundância e a outra, aprovada, foi deslocada para o Eixo I – Gestão, dado o seu contexto. Ao final, obteve-se o seguinte resultado:

PROPOSTA	INSTÂNCIA (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL)
Eixo I – Gestão	
I – Garantir acessibilidade urbanística nas vias públicas e equipamentos e no transporte público para o idoso.	Municipal, estadual e federal
II – Garantir ao idoso a prioridade no atendimento, tratamento, e liberação dos exames de saúde.	Municipal, estadual e federal
III – Criar o Centro Dia do Idoso, e pelo menos uma Instituição de Longa Permanência (ILPI) no município.	Municipal
IV – Alterar as leis municipais, estaduais e federal, implantando a gratuidade nos transportes coletivos locais a partir dos 60 anos, garantindo o livre acesso e a participação dos idosos aos programas e projetos voltados para os mesmos.	Municipal, estadual e federal
Eixo II – Financiamento	
I – Implantar o Fundo Municipal do Idoso.	Municipal
II – Garantir na lei orçamentária recursos para a infraestrutura e funcionamento dos Conselhos.	Municipal
III – Viabilizar orçamento público para a implantação de ações voltadas ao atendimento universal à pessoa idosa, com atividades multidisciplinares.	Municipal, estadual e federal
Eixo III – Participação	
I – Garantir um assento prioritário da pessoa idosa nos Conselhos Municipais de Direito.	Municipal
II – Criar uma ouvidoria pública da pessoa idosa, ligada ao CMI e a comissão da câmara municipal de defesa dos direitos da pessoa idosa.	Municipal e estadual
III – Criar o parlamento da pessoa idosa.	Municipal

Ao final da votação e dando continuidade aos trabalhos, Karla Coelho, que conduziu o processo, anunciou a votação dos delegados para representar Angra dos Reis na IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. Lembrou que o município tem direito a três representantes, sendo dois da sociedade civil (tendo pelo menos um deles 60 anos ou mais e no caso de representante de entidade, a mesma tem de comprovar trabalho voltado ao idoso) e um representante governamental de setor que trabalhe com idosos. Solicitou então que os candidatos à delegados representando a sociedade civil se apresentassem a plenária para votação, facultando a cada um 03 minutos para a defesa de suas candidaturas. Apresentaram-se como candidatas na seguinte ordem: Cecília dos Santos Rodrigues, 69 anos, integrante do Núcleo de Convivência de Terceira Idade do bairro do Campo Belo, Maria Aparecida Cardoso, 60 anos, presidente da ONG Mulheres Comunitárias em Ação e representante da sociedade civil no CMI, e José Domingos da Silva, 65 anos, membro da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Angra dos Reis e representante da sociedade civil no CMI. Cada um teve sua fala, e ao final, abriu-se a votação, sendo eleitos, representando a sociedade civil, Maria Aparecida Cardoso

e Cecília dos Santos Rodrigues como delegadas titulares e José Domingos da Silva como delegado suplente.

Em seguida, foram convocados a se apresentarem à plenária, os candidatos a delegados governamentais. Apresentaram-se Vanessa Davies Sampaio da Silva, Subcoordenadora Especial de Atenção à Terceira Idade da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, e Karla Adriana Barboza Coelho, presidente do CMI. Para garantir a lisura do processo, o subsecretário Waltair

Nascimento assumiu a condução do processo de votação, tendo em vista a candidatura de Karla. Ambas as candidatas fizeram as suas falas, e então foi aberta a votação, sendo eleitas, como representantes governamentais, Vanessa Sampaio como delegada titular e Karla Coelho como delegada suplente.

Por último, foi apresentada à plenária a moção de aplauso proposta pelo Eixo III – Participação, como homenagem póstuma ao Sr. Wardilau Diniz, um dos fundadores e diretores da Associação

dos Aposentados e Pensionistas de Angra dos Reis, recentemente falecido, pelo trabalho realizado em prol da pessoa idosa no município ao longo de sua trajetória de vida. Todos os presentes votaram em apoio unânime à moção.

Sendo assim, tendo cumprido todas as etapas do trabalho proposto, Karla Coelho encerrou então a II Conferência Municipal do Idoso de Angra dos Reis, agradecendo aos presentes pela valiosa participação.

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS PUBLICAÇÃO OFICIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o processamento da licitação, aprovo os atos praticados no processo de despesa nº 581/2015, **HOMOLOGO** o resultado do **Edital nº 010/2015 - Pregão Presencial nº 007/2015**, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de motoristas, copeiragem, zeladoria e artífice de serviços gerais para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, em que foi declarada licitante vencedora a empresa **TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**, com o menor valor global de R\$690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), cujo objeto foi adjudicado à empresa supracitada pelo Pregoeiro.

PUBLIQUE-SE
Em 16 de Setembro de 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.

Processo nº 581/2015

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E **TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**
CONTRATO Nº 007/2015

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de motorista, copeiro, zelador e artífice de serviços gerais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis – RJ.

VALOR: O valor mensal de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. 01.031.0185.2.295 e pelo Elemento de Despesa nº 3.3.9.0.39.00.00, com cobertura através da Nota Empenho nº 777/2015, datada de 17/09/2015, no valor de R\$ 199.333,33 (cento e noventa e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), correspondente ao exercício vigente.

PRAZO: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: 17/06/2015

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2015
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o processamento da licitação, aprovo os atos praticados no processo de despesa nº 65/2015, **HOMOLOGO** o resultado do **Edital nº 013/2015 - Pregão Presencial nº 010/2015**, tendo como objeto a aquisição de materiais gráficos para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, através do Sistema de Registro de Preço, em que foi declarada licitante vencedora a empresa **RGB MOURA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME**, com o menor preço global de R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), cujo objeto foi adjudicado à empresa supracitada pelo Pregoeiro.

PUBLIQUE-SE
Em 18 de Setembro de 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis



Curta nossa fanpage
oficial no Facebook e
informe-se de nossas ações!

FB.COM/PREFEITURADEANGRA

Dia Nacional do surdo é comemorado com muita emoção

Festividade foi acompanhada por dezenas de pessoas na praça da Matriz



Festividade foi acompanhada por dezenas de pessoas na praça da Matriz

A Prefeitura de Angra, por meio da Escola Municipal de Educação para Surdos (Emes), realizou na quarta-feira, dia 23, um grande evento em alusão ao Dia Nacional do Surdo, que é comemorado no dia 26 de setembro. A celebração aconteceu na Praça da Matriz e contou com a par-

ticipação em massa da população em geral, pais de alunos, professores, alunos da Escola Municipal para Deficientes Visuais (EMDV), Unidade de Trabalho Diferenciado/Autismo (UTD), autoridades do governo e representante do Conselho para Deficiente Visual da Câmara.

Os alunos participaram de diversas atividades como: apresentações culturais, entrega de materiais informativos, exposição e venda de trabalhos artesanais. Ex-alunos da Escola Municipal para Surdos deram declarações emocionantes dos momentos de aprendizado. A diretora da Unidade, Cristina Ferreira, disse que todo ano de comemoração sempre gera uma grande emoção e que o contato dos surdos com a população

serve para apresentar suas habilidades e capacidades.

Na ocasião os 12 novos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) foram apresentados à população. O vice-prefeito Leandro Silva, participou da confraternização e elogiou o trabalho desenvolvido pelos educadores.

- Em nome do governo, quero parabenizar todas essas crianças aqui presentes e os profissionais de educação, que desenvolvem um grandioso trabalho com elas. O poder público está sempre trabalhando firme para garantir serviços com mais qualidade para nossos alunos, sejam das escolas regulares ou especiais – finaliza Leandro.

Trânsito facilita emissão de cartão de deficiente

Parte dos usuários não precisam mais entregar laudo médico anualmente



Parte dos usuários não precisam mais entregar laudo médico anualmente

Angra dos Reis tem 2% de suas vagas de carro destinadas aos deficientes físicos. Para ter o direito de estacionar nesses espaços, é necessário um cartão, emitido pela superintendência de Transportes e Trânsito. Entretanto, o cartão precisa ser anualmente renovado e, além de toda a documentação, o usuário precisa também levar um laudo médico para comprovar a sua deficiência. Pensando em facilitar a vida dos usuários, esse sistema passou por modificação. Existem duas classificações de deficiência física: a mobilidade reduzida temporária e a deficiência permanente. Aos usuários que se classificam na segunda opção, a

Prefeitura de Angra, por meio da Superintendência de Transportes e Trânsito, tornou a renovação do cartão mais fácil.

- O decreto 9806, publicado em 24 de agosto de 2015, foi criado para facilitar a vida dos usuários que têm deficiência permanente. Antes, o usuário precisava de um laudo anual indicando uma deficiência permanente. Na verdade, não é necessário e, por isso, resolvemos desburocratizar. Somente os usuários que possuem mobilidade reduzida temporária é que precisam apresentar um laudo médico para renovar seu cartão - frisou o secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito, Marco Oliveira.

Para Luiz Carlos de Souza, o primeiro beneficiado com a mudança, essa iniciativa poupa o tempo dos usuários.

- Antes eu precisava procurar um

médico pra atestar um problema que terei para o resto da vida. Atrapalhava meu horário de trabalho e tudo. Só assim conseguia renovar meu cartão de estacionamento. Agora, é só enviar meus documentos e o comprovante de residência - observou Luiz Carlos.

Para requerer a renovação do cartão de estacionamento, basta o usuário dar entrada no setor de protocolo da prefeitura e entregar os documentos necessários: comprovante de residência, CPF, Identidade e o laudo médico, no caso dos usuários com deficiência temporária. Aos usuários com deficiência permanente, será necessário preencher o formulário (somente uma vez), que pode ser adquirido no protocolo, na sede da prefeitura, ou na superintendência de Transportes e Trânsito, que fica na Rua Drº Moacyr de Paula Lobo, nº 151 - Centro.